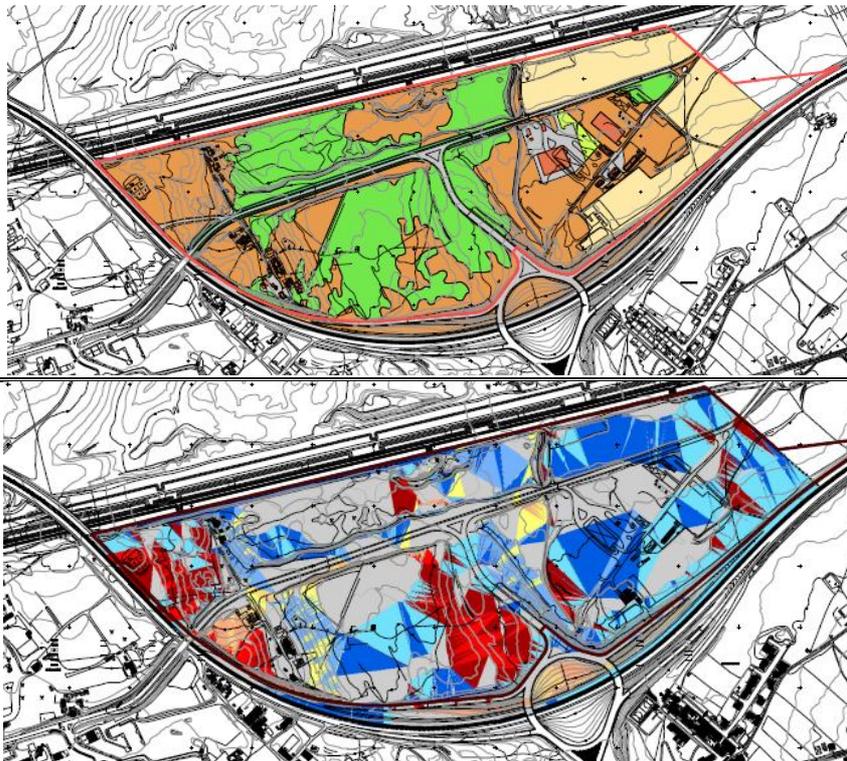

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA
DO PLANO DE PORMENOR
DA CIDADE DESPORTIVA**

3ª Fase) Relatório Ambiental Final



Novembro 2011

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO E METODOLOGIA	3
1.1	Introdução	3
1.2	Metodologia e Estrutura da Avaliação Ambiental	4
2.	OBJECTO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA	5
2.1	Introdução	5
2.2	Conceito Global da Ocupação Proposta e seus principais Objectivos	6
2.3	Proposta de Ocupação do Plano de Pormenor	8
2.4	Opções Estratégicas do Plano	10
3.	FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (SÍNTESE).....	12
3.1	Introdução	12
3.2	Quadro de Referência Estratégico Ambiental (QREA)	12
3.3	Relação entre o Quadro de Referência Estratégico (QREA) e as Opções Estratégicas do Plano de Pormenor	13
3.4	Factores Ambientais e de Sustentabilidade	15
3.5	Identificação dos Factores Críticos para a Decisão	17
3.6	Análise Integrada dos Factores Críticos	20
4.	AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA POR FACTOR CRÍTICO	27
4.1	Introdução	27
4.2	Situação Actual	27
4.2.1	Factor Crítico <i>Qualidade Ambiental e Paisagem</i>	27
4.2.2	Factor Crítico <i>Qualidade de Vida da População</i>	31
4.2.3	Factor Crítico <i>Ordenamento e Qualificação Urbana</i>	33
4.3	Oportunidades e Riscos.....	35
4.3.1	Oportunidades.....	36
4.3.2	Riscos	38
5.	DIRECTRIZES PARA SEGUIMENTO.....	47
5.1	Directrizes de planeamento e gestão.....	47
5.1.1	Factor Crítico <i>Qualidade Ambiental e Paisagem</i>	47
5.1.2	Factor Crítico <i>Qualidade de Vida da População</i>	48
5.1.3	Factor Crítico <i>Ordenamento e Qualificação Urbana</i>	49
	Eficiência Energética	49
5.2	Directrizes de Monitorização.....	50
5.2.1	Factor Crítico <i>Qualidade Ambiental e Paisagem</i>	50
5.2.2	Factor Crítico <i>Qualidade de Vida da População</i>	51
5.2.3	Factor Crítico <i>Ordenamento e Qualificação Urbana</i>	51
5.3	Directrizes de Governança.....	53
6.	SÍNTESE DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA	56

Anexo 1 – Pareceres emitidos no âmbito da Consulta Institucional do Rel. Ambiental Preliminar

Anexo 2 – Acta da Conferência de Serviços

Anexo 3 – Apreciação e Ponderação dos Pareceres

Anexo 4 – Siglas e Abreviaturas

1. INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

1.1 Introdução

O presente documento corresponde ao Relatório Ambiental desenvolvido no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) que acompanha a elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva cumprindo-se desta forma os requisitos legais decorrentes da publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e da publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro este último, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

O Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, tendo-se determinado que o Plano de Pormenor, pela ocupação prevista poderá ser susceptível de provocar “(...) *efeitos significativos no ambiente*” (Artigo 74º), esse mesmo diploma determina que o plano deverá ser acompanhado, entre outros elementos, pelo Relatório Ambiental que deverá identificar, descrever e avaliar “(...) *os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos (...)*” (Artigo 92º).

O Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, altera o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial permitindo um incremento da responsabilização municipal associada à simplificação de procedimentos.

O presente processo de AAE iniciou-se com a elaboração do *Relatório de Factores Críticos para a Decisão*, o qual se destinou a estabelecer o contexto e alcance da avaliação ambiental, bem como o nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental e a identificar os Factores Críticos para a Decisão (FCD) fundamentais para estruturar a análise e a presente avaliação ambiental.

Esse Relatório foi entregue em Fevereiro de 2009, para consulta institucional, tendo sido emitido um conjunto de pareceres favoráveis, por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH do Alentejo) e da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Essas recomendações foram avaliadas e integradas no *Relatório Ambiental Preliminar*, entregue em Março de 2010, igualmente para consulta institucional e no âmbito da qual resultou um conjunto de pareceres emitidos pelas seguintes entidades:

- AFN – Autoridade Florestal Nacional
- ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil
- APA – Agência Portuguesa do Ambiente
- ARH do Alentejo – Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
- ARS Alentejo – Administração Regional de Saúde do Alentejo

- CCDR Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia
- EP – Estradas de Portugal
- ICNB – Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
- IDP – Instituto do Desporto de Portugal
- REN – Redes Eléctricas Nacionais
- TP – Turismo de Portugal

O presente *Relatório Ambiental Final* integra-se assim, numa terceira etapa da AAE. Corresponde ao *Relatório Ambiental Preliminar* revisto, em função desses pareceres emitidos (Anexo 1 e 2) tendo ainda sido integradas contribuições decorrentes de reuniões sectoriais da equipa do Plano com algumas dessas entidades.

Esse *Relatório Ambiental Final* deverá, e juntamente com os restantes elementos que fazem parte do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva, ser sujeito a Consulta Pública.

1.2 Metodologia e Estrutura da Avaliação Ambiental

A metodologia a desenvolver cumpre os requisitos do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas nºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio.

De acordo com essa metodologia, o presente *Relatório Ambiental* desenvolve-se em três etapas fundamentais:

- 1ª etapa) Corresponde essencialmente a uma actualização do Relatório de Factores Críticos, realizada em função dos pareceres emitidos pelas entidades no âmbito da consulta institucional desse Relatório e em função dos elementos do Plano de Pormenor entretanto elaborados e actualizados (Ponto 2 e 3 do presente relatório).
- 2ª etapa) Corresponde à avaliação ambiental das opções estratégicas do Plano de Pormenor integrando uma avaliação da situação actual para os factores críticos considerados e uma posterior avaliação das oportunidades e riscos que se espera que venham a ocorrer, com a implementação do Plano de Pormenor (Ponto 4 do presente relatório).
- 3ª etapa) Esta avaliação culmina com a identificação de um conjunto de medidas e acções a desenvolver de forma a assegurar um bom desempenho ambiental do Plano, de acordo com os objectivos de sustentabilidade (Ponto 5 do presente relatório).

Em anexo (Anexo 1) são apresentados os pareceres emitidos no âmbito da consulta institucional do *Relatório Ambiental Preliminar*, e sua apreciação por parte da equipa da AAE (Anexo 2). São ainda apresentadas as siglas e abreviaturas que constam do presente Relatório (Anexo 3).

2. OBJECTO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

2.1 Introdução

O objecto da avaliação ambiental é o Plano de Pormenor (PP) da Cidade Desportiva.

“O plano de pormenor desenvolve e concretiza propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização colectiva, a forma de edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização colectiva e a organização espacial das demais actividades de interesse geral (...). (DL nº 316/2007 de 19 de Setembro).

A área de intervenção do PP encontra-se inserida no perímetro urbano de Sines e localiza-se a Norte da cidade. Abrange uma área de 39,47 ha, correspondendo à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1 (UOPG 1) do Plano de Urbanização da Cidade de Sines.

A uma escala territorial mais ampla, e ao localizar-se no Concelho de Sines, integra-se na Sub-Região do Alentejo Litoral e na Região do Alentejo.

Figura 1 – Área de Intervenção do PP da Cidade Desportiva



Fonte: Relatório do Plano. Diâmetro (2011)

2.2 Conceito Global da Ocupação Proposta e seus principais Objectivos¹

O crescimento populacional verificado no concelho de Sines na última década resultou essencialmente de um saldo migratório positivo, cujas oscilações estão relacionadas com a dinâmica económica verificada no concelho, nomeadamente as relacionadas com o complexo portuário e industrial e a sua capacidade de atracção e geração de emprego.

A entrada em funcionamento do terminal XXI, da Zona de Actividades Logísticas e os novos investimentos anunciados e esperados veio imprimir uma dinâmica económica, social e demográfica vigorosa no concelho. Por estes motivos tem vindo a observar-se uma grande pressão sobre os equipamentos existentes, atingindo em alguns casos situações de ruptura.

O presente plano espera reforçar a resposta da Câmara Municipal de Sines ao aumento da procura de equipamentos desportivos municipais, nomeadamente através da construção, na área do presente plano, de um complexo desportivo, denominado de "*Cidade Desportiva*", contribuindo dessa forma para a melhoria substantiva da qualidade de vida da população.

Espera-se também que a imagem de "*entrada*" da Cidade seja melhorada por via deste elemento qualificador, e que seja fortalecida a sua atractividade e as suas vantagens competitivas, num cenário de crescimento e desenvolvimento sustentável esperados a curto prazo, para o concelho.

Deste modo, o presente Plano de Pormenor encontra oportunidade de elaboração nos seguintes fundamentos:

- A necessidade de diversificar e qualificar a oferta de equipamentos colectivos desportivos face às necessidades diagnosticadas;
- A necessidade de criação de espaços públicos de fruição, recreio e lazer interligados entre si, de modo a melhorar substancialmente a qualidade de vida dos cidadãos e a imagem da cidade;

¹ Extraído e adaptado do Relatório da "Proposta de Plano" (2011)

- A necessidade de definir uma concepção urbana, a partir da qualificação do solo, definindo a rede viária estruturante (acessibilidades), a localização de equipamentos de uso e interesse colectivo, a estrutura ecológica, o sistema urbano de estacionamento e os espaços públicos de qualidade;
- A necessidade de actuar na requalificação e reconversão urbana de espaços cuja urbanização pontual e dispersa tende a nuclear a urbanização e a originar a descaracterização do tecido urbano;
- A necessidade de conduzir a dinâmica imobiliária tirando partido da mesma, de forma sustentável.

Deste modo, o Plano de Pormenor da Cidade Desportiva tem como objectivo responder às necessidades acima indicadas e diagnosticadas, tendo em atenção as directivas dos Instrumentos de Gestão Territorial (seus objectivos gerais e específicos), integrando as opções estratégicas e orientações definidas pela Câmara Municipal de Sines.

O presente Plano de Pormenor tem os seguintes objectivos específicos:

- Promoção de um complexo desportivo que vai permitir uma reorganização da rede de equipamentos desportivos, concentrando-os numa única zona e desactivando os existentes que apresentam evidentes carências;
- Enquadramento das superfícies comerciais existentes e a já prevista, bem como a ponderação de novos espaços comerciais e turísticos (estabelecimento hoteleiro);
- Elaborar um projecto viário ajustado às necessidades da área de intervenção, no contexto da rede viária urbana que minimize os circuitos de atravessamento, favoreça a disponibilização e fruição do espaço público e seja compatível com as principais ligações pedonais;
- Criar oferta de estacionamento ajustado às necessidades da área de intervenção do Plano, no contexto da rede viária urbana da Cidade;

- Estabelecer circuitos privilegiados para as circulações pedonais e ciclovias, identificando as principais ligações pedonais e de ciclovias às malhas urbanas envolventes e viabilizando-as em percursos urbanos qualificados;
- Reconversão das áreas habitacionais obsoletas e vazios urbanos existentes, através da criação de uma nova malha urbana, que confira uma imagem de modernidade à área e garanta a sua sustentabilidade ambiental;
- Reconversão de edifícios/construções existentes de qualidade integrando-os na nova proposta de estrutura urbana;
- Garantir a inexistência/eliminação de barreiras arquitectónicas;
- Definição de critérios de base para a implementação de uma perspectiva dinâmica e aberta à introdução das novas tecnologias de edifícios sustentáveis;
- Promoção da concertação entre as iniciativas públicas e privadas a envolver na execução do Plano.

2.3 Proposta de Ocupação do Plano de Pormenor²

A proposta de ocupação do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva é o resultado inerente dos objectivos gerais e específicos do plano, dos pressupostos descritos acima, das opções estratégicas e orientações definidas pela Câmara Municipal de Sines, tendo sempre em atenção as directivas dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deste modo, a proposta de ocupação contempla:

Complexo Desportivo:

- Pavilhão desportivo, espaço desportivo coberto que permitirá a prática de futsal, voleibol, basquetebol e andebol, entre outras modalidades.

O pavilhão contemplará três pequenos ginásios sendo um para a prática de fitness, outro para aparelhos e o último para tumbling. Terá uma capacidade máxima de 2086 lugares sentados (bancadas fixas e retrácteis);

² ²Extraído e adaptado do Relatório da "Proposta de Plano".(2011)

- Estádio municipal composto por um campo de jogo em relva natural e pista de atletismo;
- Campo de jogos secundários, composto por três campos de treino;
- Seis campos de ténis;
- Parque radical;
- Núcleo polidesportivo ao ar livre composto por seis campos de ténis, um campo desportivo (andebol, futsal e voleibol) e campos de voleibol de praia ambos dotados com bancadas descobertas;
- Parque verde urbano com circuito de manutenção;
- Parque de estacionamento.

Zona Comercial e/ ou Serviços

- Enquadramento das duas unidades comerciais existentes e de uma unidade já prevista em compromissos urbanísticos anteriores à data do Plano;
- Localização de quatro novas unidades comerciais e/ ou de serviços de média dimensão;
- Localização de uma grande superfície comercial e/ ou de serviços.

Turismo

- Localização de um estabelecimento hoteleiro com 240 camas, com cerca de 13.000m² de área total de construção, que deverá garantir no mínimo a categoria de três estrelas.

Infraestruturas

- Localização de dois postos de transformação, para a rede distribuição de energia eléctrica e iluminação pública;
- Localização de uma estação elevatória para a rede de drenagem de águas residuais domésticas;
- Definição da imagem urbana pretendida nas vias de distribuição e locais, como a definição do estacionamento público ao longo das vias, os alinhamentos arbóreos, e zonas de passeio, passagem pedonais e percurso das ciclovias.

Outros Equipamentos/ Espaços Públicos

- Localização de restaurantes e/ ou pequenas unidades comerciais nas zonas verdes de fruição e lazer;
- Localização de equipamentos desportivos ao longo do parque verde urbano para a prática de desporto (circuito de manutenção);
- Passadiço sobre os Pipelines que permite a ligação da área de intervenção ao Plano de Pormenor da Cova do Lago e à Praia do Norte;

- Naturalização e recuperação da linha de água existente criando um espaço de verde de fruição e lazer em seu redor;
- Localização de parques infantis nas zonas verdes de fruição e lazer.

2.4 Opções Estratégicas do Plano

Identificado o conceito geral da ocupação proposta e os objectivos do PP, identificaram-se quatro grandes opções estratégicas, as quais englobam as preocupações e objectivos mencionados nos pontos anteriores.

Essas opções estratégicas dizem essencialmente respeito às seguintes:

- Melhoria da Qualidade de Vida da População
- Salvaguarda do Património Natural e Paisagem
- Requalificação e Reconversão Urbana
- Infraestruturas Viárias e Mobilidade

O quadro seguinte permite visualizar a relação entre os objectivos e as preocupações delineadas no âmbito do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva e essas opções estratégicas.

Quadro 1 - Enquadramento das Opções Estratégicas do PP

Preocupações/Objectivos do PP (Síntese)	Opções Estratégicas do PP
<p>Aumentar a oferta e qualidade de equipamentos colectivos desportivos</p> <p>Criação de Espaços públicos de qualidade de fruição, recreio e lazer</p> <p>Criação de condições de mobilidade</p>	<p>Melhoria da Qualidade de vida da População</p>
<p>A preservação do ambiente e paisagem florestal/rural, com a manutenção de grande parte do solo permeável e natural, reforçando o “<i>continuum naturale</i>” existente com a definição da estrutura ecológica, e recuperando e naturalizando a linha de água existente</p> <p>Aumentar a atractividade do território concelhio e as suas vantagens competitivas</p>	<p>Salvaguarda do Património Natural e Paisagem</p>
<p>Melhorar a imagem da “entrada” na Cidade</p> <p>Reconversão das áreas habitacionais obsoletas e vazios urbanos existentes</p> <p>Reconversão de edifícios/construções existentes de qualidade integrando-os na nova proposta de estrutura urbana</p> <p>Garantir a inexistência/eliminação de barreiras arquitectónicas</p> <p>Definição de critérios de base para a implementação de uma perspectiva dinâmica e aberta à introdução das novas tecnologias de edifícios sustentáveis</p> <p>Enquadramento das superfícies comerciais existentes e a já prevista, bem como a ponderação de novos espaços comerciais e turísticos</p> <p>Aumentar a atractividade do território concelhio e as suas vantagens competitivas</p>	<p>Requalificação e Reconversão Urbana</p>
<p>Qualificação (em termos de perfil e pavimento) da rede viária existente</p> <p>A melhoria da circulação viária dentro da área do plano e a comunicação desta com as zonas envolventes, nomeadamente com a área urbana Norte de Sines e a Rede Viária Principal</p> <p>Elaborar um projecto viário e criar oferta de estacionamento ajustados às necessidades da área de intervenção</p> <p>Estabelecer circuitos privilegiados para as circulações pedonais e ciclovias e viabilizá-las em percursos urbanos qualificados</p> <p>Aumentar a atractividade do território concelhio e as suas vantagens competitivas</p>	<p>Infraestruturas Viárias e Mobilidade</p>

3. FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (SÍNTESE)

3.1 Introdução

Os factores críticos organizam a avaliação estratégica e são definidos em função das características e da especificidade e da escala do objecto de avaliação.

Para a avaliação ambiental estratégica do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva, esses factores foram identificados em função de três níveis de avaliação integrada:

- A partir do Quadro de Referência Estratégico para a Avaliação Ambiental Estratégica, onde são identificadas as orientações estabelecidas a nível superior (municipal, regional e nacional) e os objectivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e de sustentabilidade (Ponto 3.2);
- A partir da relação entre as opções estratégicas do Plano de Pormenor e os objectivos dos documentos que fazem parte integrante do Quadro de Referência Estratégico Ambiental (Ponto 3.3);
- A partir dos Factores Ambientais tal como definidos no Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de Junho, seleccionados em função do contexto e da escala de desenvolvimento do Plano de Pormenor (Ponto 3.4).

3.2 Quadro de Referência Estratégico Ambiental (QREA)

No âmbito do quadro legal em vigor, o Plano de Pormenor da Cidade Desportiva, corresponde a um plano municipal de ordenamento do território.

“O plano de pormenor desenvolve e concretiza propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização colectiva, a forma de edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização colectiva e a organização espacial das demais actividades de interesse geral (...) O plano de pormenor pode ainda desenvolver e concretizar programas de acção territorial.” (DL nº 316/2007 de 19 de Setembro).

Essas propostas de ocupação do território municipal deverão incorporar e articular-se com as orientações definidas nos instrumentos de ordenamento de âmbito superior em vigor, pelo que interessa considerar e quanto às suas disposições e objectivos de desenvolvimento estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, os seguintes documentos:

Documentos de âmbito Nacional	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) • Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) • Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB) • Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) • Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) • Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT) • Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE) • Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II)
Documentos de âmbito Regional	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Sado (PBHRS) • Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) • Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Litoral (PROF AL)
Documentos de âmbito Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Plano Municipal de Emergência de Sines (PME) • Plano de Urbanização da Cidade de Sines (PU)

3.3 Relação entre o Quadro de Referência Estratégico (QREA) e as Opções Estratégicas do Plano de Pormenor

O quadro seguinte permite identificar, de uma forma sintética, que existe uma relação directa entre os principais objectivos estratégicos dos instrumentos de ordenamento que fazem parte do Quadro de Referência Estratégico (QREA) definido para a presente avaliação ambiental, e as opções estratégicas do PP da Cidade Desportiva.

De facto, e apesar da especificidade do PP e da sua restrita escala de intervenção, essa relação directa é forte porque os objectivos estratégicos do PP abarcam preocupações dominantes manifestadas em todos os documentos macro-estratégicos e que dizem essencialmente respeito à população, ambiente, sistema urbano e infraestruturas.

Essa relação directa é ainda forte pelo facto de, e no âmbito do processo de elaboração deste PP, se ter realizado uma análise detalhada desses instrumentos de ordenamento nas suas diferentes componentes tendo havido a preocupação de se compatibilizarem os estudos sectoriais do PP com as grandes opções estratégicas desses planos.

No âmbito da presente avaliação, apenas se identificou um conflito a nível regional, nomeadamente com o PROF que classifica praticamente toda a área urbana de Sines (e a área em estudo, inclusivé) como corredor ecológico. No entanto, o PP, considera esse objectivo estratégico e implementa-o à sua escala de intervenção.

Foi ainda retirado do QREA, o Plano Director Municipal de Sines (em vigor) cujo diploma de ratificação não apresenta objectivos estratégicos.

Deste modo, encontrando-se os objectivos estratégicos do PP enquadrados e fundamentados nos principais documentos de planeamento estratégico de nível superior, pode-se compreender que essas orientações correspondem ao cenário de desenvolvimento apontado para essa área territorial.

Quadro 2 - Quadro Síntese

Objectivos/ Estratégias de Desenvolvimento Identificadas	Objectivos Estratégicos do PP			
	Melhoria da Qualidade de Vida da População	Salvaguarda do Património Natural e Paisagem	Requalificação e Reconversão Urbana	Infraestruturas Viárias e Mobilidade
Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)	X	X	X	X
Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (ENDS)	X	X	X	X
Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB)	X	X		
Programa Nacional para a Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	X	X	X	X
Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)	X	X	X	
Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT)		X	X	
Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE)	X	X	X	X

Legenda:

X	Existe relação directa
	Não existe relação directa

Quadro 2 - Quadro Síntese (Cont.)

Objectivos/ Estratégias de Desenvolvimento Identificadas	Objectivos Estratégicos do PP			
	Melhoria da Qualidade de Vida da População	Salvaguarda do Património Natural e Paisagem	Requalificação e Reconversão Urbana	Infraestruturas Viárias e Mobilidade
Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (PEASAR)	X	X	X	
Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Sado (PBH)	X	X	X	
Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA)	X	X	X	X
Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Litoral (PROF AL)		X		
Plano Municipal de Emergência de Sines (PME)	X	X		
Plano de Urbanização da Cidade de Sines (PU)	X		X	X

Legenda:

X	Existe relação directa
	Não existe relação directa

3.4 Factores Ambientais e de Sustentabilidade

Os factores ambientais encontram-se definidos no Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de Junho e dizem respeito à biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, factores climáticos, bens materiais, património cultural e paisagem.

No âmbito do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, estes factores ambientais deverão ser seleccionados em função da especificidade e das características do PP de forma a contribuírem para a determinação dos factores críticos.

Deste modo, e face à especificidade do PP, considera-se que todos os factores ambientais definidos na legislação em vigor deverão ser avaliados no decurso da presente Avaliação Ambiental Estratégica.

Ainda, e face ao diagnóstico realizado à área de intervenção do plano e aos objectivos estratégicos delineados para esse território, considerou-se oportuno adicionar outros factores ambientais e de sustentabilidade considerados relevantes para a presente AAE.

Esses factores dizem respeito aos seguintes:

- Estrutura Ecológica Local – dever-se-á considerar os aspectos relacionados com a sua delimitação e implantação;
- Requalificação e Reconversão Urbana - dever-se-á considerar os aspectos relacionados com a requalificação e reconversão do sistema urbano;
- Infraestruturas - dever-se-á considerar os aspectos relacionados com a cobertura e eficácia das infraestruturas;
- Eficiência Energética – dever-se-á considerar os aspectos relacionados com a promoção da eficiência energética e o aproveitamento potencial das energias renováveis;
- Ruído - dever-se-á considerar os aspectos relacionados com a prevenção e minimização do risco de afectação de ruído;
- Riscos – dever-se-á considerar os aspectos relacionados com a prevenção e minimização de riscos naturais e de potenciais riscos de acidentes graves resultantes da proximidade da esteira de pipelines à área de intervenção do Plano;
- Atractividade/Competitividade – dever-se-á considerar os aspectos relacionados a dinamização da área em causa e a atracção de investimento e consequente aumento dos níveis de competitividade.

O quadro seguinte identifica os factores ambientais referenciados na legislação em vigor (coluna 1) e apresenta ainda a sua correspondência com o conjunto de factores ambientais e de sustentabilidade que, e no âmbito da presente avaliação, se consideram relevantes para a AAE do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva (coluna 2).

Quadro 3 - Selecção de Factores Ambientais e de Sustentabilidade relevantes e sua Relação com os Factores Ambientais Legalmente Identificados

Factores Ambientais identificados na legislação em vigor	Factores Ambientais e de Sustentabilidade relevantes para o PP
Factores Climáticos	Eficiência Energética
Atmosfera	Ar
Água	Água
Solo	Solo
Biodiversidade	Biodiversidade
Flora	Flora
Fauna	Fauna
Património Cultural	Estrutura Ecológica local Património Cultural
Paisagem	Paisagem
População	População
Saúde Humana	Saúde Humana Ruído Riscos
Bens Materiais	Requalificação e Reconversão Urbana Infraestruturas Atractividade/Competitividade

3.5 Identificação dos Factores Críticos para a Decisão

Tal como já referido anteriormente, os factores críticos resultam de uma avaliação do quadro de referência estratégico ambiental e da sua correlação com os objectivos estratégicos do PP, e de uma selecção dos factores ambientais definidos no Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de Junho sobre os quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos.

Como resultado dessa avaliação, identificou-se um conjunto de áreas estratégicas de convergência para o desenvolvimento sustentável e para o ambiente, que constituem os Factores Críticos para a Decisão do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva.

Quadro 4 - Selecção de Factores Críticos Relevantes

QRE Ambiental/ Objectivos Estratégicos do PP		Factores Ambientais relevantes para o PP	Factores Críticos relevantes para o PP
Ambiente	Salvaguarda do Património Natural e Paisagem	Ar, Água, Solo, Biodiversidade Estrutura Ecológica local Paisagem Património Cultural	Qualidade Ambiental e Paisagem
População	Melhoria da Qualidade de vida da População	População Saúde Humana Ruído Riscos	Qualidade de Vida da População
Sistema Urbano Infraestruturas	Requalificação e Reversão Urbana Infraestruturas Viárias e Mobilidade	Requalificação e reconversão urbana Infraestruturas Eficiência energética Atractividade/Competitividade	Ordenamento e Qualificação Urbana

Face ao exposto, os Factores Críticos para a Decisão para a AAE do PP da Cidade Desportiva dizem respeito aos seguintes:

➤ **Qualidade Ambiental e Paisagem**

Pretende-se avaliar de que forma o PP poderá contribuir para assegurar a qualidade física do ambiente (água, ar e solo) e contribuir para a recuperação, conservação e valorização da natureza e da paisagem e ainda para a implementação da Estrutura Ecológica Local.

Para este factor crítico foram identificados os seguintes critérios:

- Qualidade dos Recursos – pretende-se avaliar o contributo do PP para assegurar a qualidade física do ambiente (água, ar e solo) nomeadamente através de intervenções nos domínios de gestão de recursos hídricos, do saneamento e gestão de resíduos, poluição do ar e protecção dos solos.
- Conservação da Natureza e Biodiversidade – pretende-se avaliar o contributo do PP para a conservação da natureza e consequentemente, da biodiversidade e ainda para a implementação da Estrutura Ecológica Local.

- Paisagem – pretende-se avaliar o contributo do PP para a recuperação e valorização da paisagem.

➤ **Qualidade de Vida da População**

Pretende-se avaliar de que forma o PP poderá contribuir para melhorar a qualidade de vida da população e consequentemente contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento social do município.

Neste âmbito propõe-se o seguinte critério:

- Saúde Humana – pretende-se avaliar o contributo do PP para melhorar a qualidade de vida da população com impacto na saúde humana, nomeadamente através da implementação de espaços públicos qualificados e do acesso a espaços de recreio e lazer e do aumento da oferta ao nível dos equipamentos desportivos.
- Riscos – pretende-se avaliar o contributo do PP para a prevenção e minimização dos riscos naturais e para assegurar a protecção da população (e do ambiente, em geral) face à potencial ocorrência de risco de acidentes graves decorrente da proximidade das esteiras de pipelines, localizadas a Norte (e fora) da área de intervenção do PP.
- Ruído – pretende-se avaliar o contributo do PP para assegurar a qualidade do ambiente sonoro nessa parcela do território concelhio.

➤ **Ordenamento e Qualificação Urbana**

Pretende-se avaliar de que forma o PP, e através da requalificação e reconversão urbana do investimento em infraestruturas e de uma maior eco-eficiência, poderá vir a contribuir para transformar a oportunidade que decorre da localização estratégica da área em causa e da tipologia dos investimentos previstos, num factor de atractividade e competitividade para a área em causa e consequentemente, para o próprio Concelho.

Neste âmbito propõe-se os seguintes critérios:

- Requalificação e Reconversão Urbana – pretende-se avaliar o contributo PP ao nível da requalificação e reconversão urbana, da eliminação de barreiras arquitectónicas e da qualificação do espaço público.
- Disponibilidade de Redes - pretende-se avaliar o contributo do PP para assegurar uma adequada cobertura do território em causa ao nível das redes de distribuição de energia eléctrica, de distribuição de gás, rede de telecomunicações e da rede de combate a incêndios.
- Infraestruturas de Transporte e Mobilidade – pretende-se avaliar o contributo do PP para assegurar uma adequada rede de ligações hierarquizada e estabelecer

um quadro de mobilidade e uma oferta de estacionamento adequada às necessidades locais.

- Eficiência Energética - pretende-se avaliar o contributo do PP para a promoção da eficiência energética e aproveitamento do potencial de energias renováveis.
- Atractividade/Competitividade - tem como objectivo avaliar o contributo do PP ao nível da introdução de medidas que permitam a dinamização da área em causa e a atracção de novos investimentos e consequente promoção da competitividade concelhia.

3.6 Análise Integrada dos Factores Críticos

No Quadro 5 apresentam-se, e para cada factor crítico seleccionado, os critérios de avaliação identificados, os principais objectivos de sustentabilidade associados e os indicadores respectivos que permitem estruturar essa análise e estabelecer o seu nível de pormenorização.

No Quadro 6 serão identificadas as características desses indicadores e que dizem respeito nomeadamente, às metas, unidades de medida, à periodicidade em que é relatado esse indicador e às entidades que poderão ser consultadas para o fornecimento dessa informação.

Quadro 5 – Factores Críticos, Critérios, Objectivos de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação

Factores Críticos	Critérios	Objectivos de sustentabilidade	Indicadores de avaliação
Qualidade Ambiental e Paisagem	Qualidade dos Recursos (Ar, Água, Solo)	Proteger a qualidade dos recursos naturais e do ambiente em geral	Qualidade do Ar Qualidade da Água Evolução do consumo de água por grandes tipos de usos Eficiência dos sistemas de abastecimento de água Eficiência dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais Reutilização de águas residuais tratadas Tratamento e destino final dos resíduos
	Conservação da Natureza e da Biodiversidade	Evitar a fragmentação de ecossistemas e habitats e assegurar a sua conservação Implementar a Estrutura Ecológica Local	Investimento na recuperação e valorização das linhas de água e margens Estrutura Ecológica Local
	Paisagem	Proteger e valorizar a Paisagem	Alterações na Paisagem
Qualidade de Vida da População	Saúde Humana	Aumentar a qualidade de vida da população	Espaços verdes de utilização pública Equipamentos Desportivos de utilização pública Percurso pedonais e ciclovias
	Riscos	Prevenção e minimização de riscos naturais e de acidentes graves	Medidas e acções na prevenção e controle dos riscos
	Ruído	Assegurar a qualidade do ambiente sonoro e o cumprimento dos valores limite legais	Medidas de redução e minimização do Ruído

Quadro 5 – Factores Críticos, Critérios, Objectivos de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação (cont.)

Factores Críticos	Critérios	Objectivos de sustentabilidade	Indicadores de avaliação
Ordenamento e Qualificação Urbana	Requalificação e Reconversão urbana	Promover acções integradas de requalificação e reconversão urbana Valorizar e qualificar espaços públicos	Projectos de requalificação e reconversão urbana Espaços públicos qualificados
	Disponibilidade de Redes	Assegurar cobertura adequada ao nível da rede de distribuição de energia eléctrica, rede de distribuição de gás, rede de telecomunicações e rede de combate a incêndios	Taxa de cobertura por infraestrutura
	Infraestruturas de Transporte e Mobilidade	Definição da rede viária estruturante Melhoria da circulação viária dentro da área de intervenção do PP e sua ligação com as zonas envolventes Promover a mobilidade assente no transporte público Criar oferta de estacionamento Assegurar a existência de condições para circulação pedonal e ciclovias	Taxa de execução da rede viária prevista Taxa de Cobertura dos transportes públicos Oferta de estacionamento Investimento em percursos pedonais e ciclovias
	Eficiência Energética	Promoção da Eficiência Energética Promover utilização de Energias Renováveis	Eficiência Energética nos equipamentos públicos Produção e consumo de energia renovável Investimento na utilização de técnicas de construção sustentável
	Atractividade/Competitividade	Fortalecer a atractividade da área em causa e as suas vantagens competitivas	Investimentos em equipamentos/serviços e infraestruturas estruturantes

Quadro 6 – Metas, Unidade, Periodicidade e Fontes de Informação para os Factores Críticos considerados

Factores Críticos	Critérios	Indicadores de avaliação	Metas a alcançar	Unidade de Medida	Periodicidade	Possíveis fontes de Informação (*)
Qualidade Ambiental e Paisagem	Qualidade dos Recursos (Ar, Água, Solo e Ruído)	Qualidade do Ar	Cumprir os limites legais estabelecidos para os parâmetros	nº de dias em que se excedeu as normas	Anual	CCDR Alentejo, APA, Autarquia,
		Qualidade da água (subterrânea e superficial)	Cumprir as metas do PNA	Classes de qualidade	Anual	CCDR Alentejo, ARH Alentejo, Autarquia
		Evolução do consumo de água por grandes tipos de usos	Não foram identificadas metas	m3	Anual	CCDR, Autarquia
		Eficiência dos sistemas de abastecimento de água	Cumprir as metas do PEAASAR II	% população servida	Anual	Águas de Santo André, Autarquia
		Eficiência dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	Cumprir as metas do PEAASAR II	classes de eficiência	Anual	IR, Águas de Santo André, Autarquia
		Reutilização de águas residuais tratadas	Cumprir as metas do PNA	% do volume total de águas residuais tratadas	Anual	CCDR, Águas de Santo André, Autarquia
		Tratamento e destino final de resíduos	Cumprir as metas do PERSU II	% do total de resíduos produzidos	Anual	IR, APA, CCDR, Autarquia
	Conservação da Natureza e da Biodiversidade	Investimento na recuperação e valorização das linhas de água e margens	Cumprir os objectivos do plano e PROT	€	10 anos	ICNB, ARH Alentejo, Autarquia
		Estrutura Ecológica Local	Cumprir os objectivos do PROF e PROT	Ha	10 anos	ICNB, DRAP, Autarquia
	Paisagem	Alterações na Paisagem	Não foram identificadas metas	% área impermeabilizada	10 anos	APA, CCDR, DGOTDU, Autarquia

Nota (*): ver Anexo 3

Quadro 6 – Metas, Unidade, Periodicidade e Fontes de Informação para os Factores Críticos considerados (Cont.)

Factores Críticos	Critérios	Indicadores de avaliação	Metas a alcançar	Unidade de Medida	Periodicidade	Possíveis fontes de Informação (*)
Qualidade de vida da População	Saúde Humana	Espaços verdes de utilização pública	Cumprir os objectivos do plano	m2/habitante	10 anos	DGOTDU, Autarquia
		Equipamentos Desportivos de utilização pública	Cumprir os objectivos do plano e normas da DGOTDU	m2/habitante	10 anos	INE, DGOTDU, IDP, Autarquia
		Percurso pedonais e ciclovias	Cumprir os objectivos do plano	Km	10 anos	CCDR, Autarquia
	Riscos	Medidas e acções na prevenção e controle dos riscos	Cumprir os objectivos do PROT e legislação em vigor	Nº e Tipologia	10 anos	ICNB, ANPC, Autarquia
	Ruído	Medidas de redução e minimização do Ruído	Cumprir a legislação em vigor	Nº e Tipologia	10 anos	APA, CCDR, Autarquia

Nota (*): ver Anexo 3

Quadro 6 – Metas, Unidade, Periodicidade e Fontes de Informação para os Factores Críticos considerados (Cont.)

Factores Críticos	Critérios	Indicadores de avaliação	Metas a alcançar	Unidade de Medida	Periodicidade	Possíveis fontes de Informação (*)
Ordenamento e Qualificação Urbana	Requalificação e Reconversão Urbana	Projectos de requalificação e reconversão urbana	Cumprir os objectivos do plano	Nº	10 anos	INE, Autarquia
		Espaços públicos qualificados	Cumprir os objectivos do plano	Nº	10 anos	Autarquia
	Disponibilidade de Redes	Taxa de cobertura por infraestrutura (energia, telecomunicações e rede de incêndios)	Cumprir os objectivos do plano (100%)	%	10 anos	INE, CCDR, Empresas do sector, ANPC, Autarquia
	Infraestruturas de Transporte e Mobilidade	Taxa de execução da rede viária prevista	Cumprir os objectivos do plano	%	10 anos	EP, Autarquia
		Taxa de Cobertura dos transportes públicos	Cumprir os objectivos do plano	%	10 anos	Autarquia, Empresas que operam no concelho
		Oferta de Estacionamento	Cumprir os objectivos do plano	Nº de lugares	10 anos	Autarquia
		Investimento em percursos pedonais e ciclovias	Cumprir os objectivos do plano	€	10 anos	Autarquia

Nota (*): ver Anexo 3

Quadro 6 – Metas, Unidade, Periodicidade e Fontes de Informação para os Factores Críticos considerados (Cont.)

Factores Críticos	Critérios	Indicadores de avaliação	Metas a alcançar	Unidade de Medida	Periodicidade	Possíveis fontes de Informação (*)
Ordenamento e Qualificação Urbana	Eficiência Energética	Eficiência Energética nos equipamentos públicos	Cumprir os objectivos do PNAEE	Nº de equipamentos com utilização de energias renováveis	10 anos	Autarquia
		Produção e consumo de energia renovável	Cumprir os objectivos do PNAEE	GWh	10 anos	DGEG, Autarquia
		Investimento na utilização de técnicas de construção sustentável	Não foram identificadas metas	€	10 anos	Autarquia
	Atractividade e Competitividade	Investimento em equipamentos/serviços e infraestruturas estruturantes	Cumprir os objectivos do plano	€	10 anos	Autarquia

Nota (*): ver Anexo 3

4. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA POR FACTOR CRÍTICO

4.1 Introdução

Nos pontos seguintes é apresentada uma análise da situação actual para os factores críticos considerados, permitindo obter um diagnóstico do estado actual do ambiente, aplicada a esse factor crítico.

Caracterizada a situação existente, importa destacar qual o impacto ou quais os efeitos (oportunidades/riscos) que se espera que venham a ocorrer, com a implementação do Plano de Pormenor.

4.2 Situação Actual

4.2.1 Factor Crítico *Qualidade Ambiental e Paisagem*

4.2.1.1 Qualidade dos Recursos (ar, água, solo)

A área de intervenção do PP encontra-se limitada a Norte pelas esteiras do pipeline e a Sul e Poente pelo IP8. Essa área é ainda atravessada longitudinalmente, por um eixo viário secundário, que permite a ligação dos aglomerados da Cadaveira e Ribeira dos Moinhos à Cidade de Sines.

Corresponde a uma zona peri-urbana, de ocupação mista, integrando espaços com características essencialmente rurais (espaços florestais e agrícolas) que coexistem com espaços urbanos (espaços edificados, área comercial) e espaços ajardinados adjacentes.

Ao nível da qualidade do ar, e para a área em causa, identifica-se como principal fonte poluente, a rede viária local.

O IP8 corresponde à infraestrutura viária com maior impacto local nomeadamente pelos volumes de tráfego que regista responsáveis pela emissão de monóxido de carbono, óxidos de azoto, metais pesados e pela emissão de partículas.

A qualidade do ar em Sines é monitorizada pela CCDR do Alentejo, num sistema baseado na rede de estações de monitorização e em campanhas de medição espaciais.

Existem na Região cinco estações de monitorização, pertencentes à Rede de Qualidade do Ar do Alentejo: duas no concelho de Sines (Monte Chãos e Sines) e três no concelho de Santiago do Cacém (Monte Velho, Santiago do Cacém e Sonega).

A Estação do Monte Chãos, de influência industrial, foi criada em 1978 e corresponde à estação que se localiza mais próxima da área de intervenção do PP.

Tendo por base os valores registados em 2008, para essa Estação de Monitorização, a qual monitoriza a concentração de Dióxido de Enxofre, Dióxido de Azoto e Ozono, conclui-se que os valores recomendados para esses dois primeiros poluentes são respeitados, não se observando situações de incumprimento.

De facto, o limiar de alerta, o valor limite para a Protecção da Saúde Humana e para a Protecção dos Ecossistemas e o valor limite para a Protecção dos Ecossistemas nunca foram excedidos nesse ano.

Apenas para o Ozono, e em 2008, verificaram-se excedências ao valor limite para a Protecção da Saúde Humana (base octo-horária) e Protecção da Vegetação.

No que diz respeito aos valores recomendados pela Organização Mundial de Saúde, os valores recomendados para esses três poluentes, são respeitados.

Ao nível da qualidade da água e do solo e para a área em causa, as potenciais fontes de contaminação deverão resultar da actividade agrícola (residual) praticada nesse território e também da presença do IP8 que pode igualmente ocasionar a contaminação dos recursos hídricos com as escorrências provenientes do derrame de combustíveis.

Apesar de residual, a prática agrícola, e os vestígios dessa actividade, são ainda responsáveis pela presença de solos a descoberto que se encontram sujeitos aos fenómenos da erosão (hídrica e eólica).

Há ainda que referir o potencial impacto decorrente do escoamento superficial sobre depósitos de lixo e de resíduos variados, que se encontram dispersos um pouco por toda a área de intervenção do PP, que pode provocar o arrastamento de material solto ou solúvel podendo, e por esse motivo, transportar potenciais cargas poluidoras tanto para os solos como para os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Igualmente, a inexistência de sistemas de tratamento das águas residuais, face à ocupação urbana registada, faz prever a existência de descargas pontuais ou mesmo de afluências subsuperficiais que possam ter origem nos sistemas de tratamento por fossa séptica, constituindo-se como uma potencial fonte de contaminação dos solos e da água.

Não existem no entanto dados concretos que permitam avaliar o eventual potencial de contaminação destas situações pontuais e dispersas para uma área tão restrita como a área de intervenção do PP.

4.2.1.2 Conservação da Natureza e Biodiversidade

A área de intervenção do Plano não abrange nenhuma Área de Conservação da Natureza, criada ao abrigo de legislação nacional ou internacional.

A evolução sofrida por este território (periférico ao principal centro urbano do concelho), resultou essencialmente da implantação de infraestruturas urbanas de grande impacto físico, que ocasionaram importantes alterações no território em causa.

Essas infraestruturas dizem respeito às seguintes:

- ao IP8, que se constitui como a principal via de acesso à Cidade de Sines e limita a área de intervenção do Plano a Sul e Poente;
- à estrada secundária que atravessa longitudinalmente a área de intervenção do Plano e permite a ligação aos aglomerados da Cadaveira e Ribeira dos Moinhos à Cidade de Sines e que se constitui como uma via de extrema importância ao nível da acessibilidade local.

- às esteiras do gasoduto que limitam a Norte a área de intervenção do Plano.

Essas infraestruturas ocasionam uma importante ruptura nesse território e conseqüentemente, causaram forte impacto ao nível da sua continuidade e conseqüentemente, também ao nível da manutenção da sua biodiversidade e da paisagem rural.

Além das conseqüências ao nível da fragmentação de habitats e ao nível da perda de biodiversidade que implicou a sua construção, a sua presença coloca ainda obstáculos à deslocação das espécies (fauna terrestre).

Principais biótopos ocorrentes na área de intervenção do Plano

Na área de intervenção do Plano não ocorrem áreas classificadas identificando-se a presença de biótopos de valor mais reduzido, nomeadamente áreas florestais e agrícolas, e áreas naturais.

Os cursos de água presentes no território além de sazonais apresentam-se fortemente intervencionados não integrando vegetação ripícola.

Do ponto de vista do interesse ecológico destacam-se as áreas florestais compostas principalmente por pinheiro bravo (*Pinus pinaster*), que ocorre em consociação com o pinheiro manso (*Pinus pinea*).

Esta área florestal apresenta-se descontínua e pouco densa, evidenciando sintomas de degradação progressiva sobretudo pelos espaços intercalares e dispersão que apresenta.

As áreas naturais são constituídas essencialmente por matos que ocorrem em mancha ou no subcoberto das áreas florestais e que correspondem a uma primeira etapa do coberto vegetal de substituição, que ocorre após a destruição do coberto arbóreo. Predominam as estevas (*Cistus ladanifer*; *Cistus* sp.), piornais (*Lygos sphaerocarpa*), giestais (*Cytisus* sp.) e os urzais (*Erica* spp., *Calluna vulgaris*).

Destaca-se ainda a presença de áreas agrícolas que correspondem essencialmente a campos cerealíferos (alguns em sistema de rotação) localizados predominantemente a Este da área de intervenção. Apesar destas áreas não apresentarem um valor florístico significativo, constituem-se como local de refúgio e fonte de alimento para a fauna local.

Face ao tipo de ocupação existente e ao seu estado de conservação (que denuncia uma forte intervenção antrópica) e à ausência de valores significativos, a área de intervenção do PP corresponde fundamentalmente, a uma zona biologicamente empobrecida.

Principais valores faunísticos presentes na área de intervenção do Plano

As zonas de pinhal, face às suas características constituem biótopos com uma importância intermédia para os répteis. As espécies mais frequentes na área em estudo são a osga (*Tarentola mauritanice*), a lagartixa-do-mato (*Psammotromus algerus*). As restantes espécies detectadas na região devem aparecer, com maior ou menor frequência sempre que existam condições ambientais favoráveis.

A avifauna caracteriza-se por uma grande abundância de fringílídeos e parídeos. As espécies mais abundantes são o tentilhão-comum (*Fringilla coelebs*), o peto-verde (*Picus viridis*), o chapim-azul (*Cyanistes caeruleus*), o chapim-real (*Parus major*) e a felosa comum (*Phylloscopus collybita*).

Relativamente aos mamíferos, estas zonas de pinhal são biótopos relativamente pobres situação agravada, neste caso, pela inexistência um sub-coberto arbustivo, denso. De facto, e para a área de intervenção do PP, não é expectável a ocorrência de espécies mais exigentes pois não se encontram reunidas as condições ecológicas necessárias. É assim de esperar, a ocorrência de espécies mais generalistas.

Os matos, devido às suas características, constituem um biótopo importante para os répteis. As espécies mais frequentes na área em causa são a lagartixa-do-mato (*Psammodromus algirus*) e a osga (*Natrix maura*).

Quanto à avifauna e aos mamíferos este biótopo apresenta uma importância mediana. No caso da avifauna as espécies mais abundantes são as toutinegras (do género *Sylvia*). No caso dos mamíferos existe a probabilidade de ocorrência das espécies de insectívoros e de roedores.

No que respeita às áreas agrícolas, estas correspondem na área de intervenção do Plano, predominantemente, a culturas de sequeiro as quais, e quanto aos répteis se constituem um biótopo com uma importância intermédia, devido à sua baixa variabilidade, quase ausência de abrigos e importante interferência humana.

Quanto à avifauna, a presença de inúmeros habitats ocorrentes nessas culturas agrícolas de sequeiro, ocasiona a presença de uma razoável diversidade de espécies destacando-se a presença de espécies mais comuns como a calhandra (*Calandrella*) e a calhandrinha-comum (*Calandrella brachydactyla*).

Os mamíferos apenas utilizam as áreas agrícolas como fonte de alimentação.

4.2.1.3 Paisagem

No âmbito do Relatório do Plano, a área de intervenção em causa foi integrada numa unidade de paisagem denominada de “*Sistema Agro-Floresta*”, considerada como parte integrante da paisagem da coroa envolvente à cidade de Sines.

Corresponde no entanto, e essencialmente, a uma área periurbana que tem sofrido importantes alterações ao nível da ocupação e uso do solo e da paisagem.

Nessa paisagem coexistem elementos naturais (manchas de pinhal, solos agrícolas) com infraestruturas urbanas e uma ocupação urbana pontual e dispersa que conferem uma imagem de desequilíbrio e fragilidade e que se traduzem em importantes consequências ao nível da qualidade ambiental e visual desta área.

4.2.2 Factor Crítico Qualidade de Vida da População

4.2.2.1 Saúde Humana

Um dos principais objectivos do desenvolvimento sustentável consiste na melhoria da qualidade de vida das populações, com impacto na saúde humana, o que resulta, em grande medida, do grau de dotação dos espaços urbanos em espaços verdes de utilização colectiva e em equipamentos desportivos.

Apesar de nos últimos anos o Concelho de Sines ter conhecido um grande incremento nos investimentos realizados nesse sector (o concelho dispõe de uma área desportiva acima do recomendado pelo Conselho Europeu), o crescimento populacional tem vindo a ocasionar uma grande pressão sobre os espaços públicos e equipamentos desportivos existentes, atingindo-se em alguns casos, situações de ruptura.

Essas situações de ruptura relacionam-se também com a antiguidade de alguns equipamentos que já não conseguem dar uma resposta eficaz ao nível da oferta desportiva.

4.2.2.2 Riscos

Para a área de intervenção do Plano encontram-se identificados os seguintes riscos:

Riscos Naturais

- Incêndios Florestais
- Inundações
- Sismo

Riscos Tecnológicos

- Pipelines

Risco de Incêndios Florestais

De acordo com o PROF do Alentejo Litoral, a área de intervenção do plano encontra-se integrada numa “*zona sensível*” que corresponde a uma “*área crítica do ponto de vista da floresta contra incêndios*”.

No entanto face às características da mancha florestal do Concelho e ao registo histórico dos incêndios florestais no concelho, o *Plano Municipal de Emergência do Concelho de Sines* (PME) considera o grau de risco pequeno para a zona Norte e a Este da Cidade de Sines, onde se localiza a área de intervenção do plano de pormenor.

Esse risco ainda é ainda minimizado se atendermos ao actual estado de degradação da mancha florestal existente na área de intervenção do plano que se apresenta pouco densa e descontínua.

No entanto, é preciso atender à proximidade dos pipelines que por sua vez, aumentam a vulnerabilidade desse território aos incêndios florestais

Risco de Inundação

O risco de inundação é ocasionado pela presença da linha de água que atravessa perpendicularmente a área de intervenção do plano.

Esse risco pode ter origem em precipitações intensas concentradas em curtos espaços de tempo em que essa linha de água se torna incapaz de dar resposta a esse escoamento torrencial.

No entanto, e para a área em causa, não há registos deste tipo de ocorrência.

Existe ainda definido por lei, uma zona de servidão destinada a proibir a ocupação do solo na sua envolvente contribuindo assim, não só para a salvaguarda desse recurso mas também para proteger a envolvente caso ocorram situações extremas.

Para o caso da linha de água presente na área de intervenção do plano (que corresponde a uma linha de água não navegável) essa zona de servidão diz respeito, e nas margens da linha da água, a uma faixa *non aedificandi* com uma largura mínima de 10 metros.

Risco de Sismo

De acordo com o PROT Alentejo, o Concelho de Sines (e conseqüentemente a área de intervenção do Plano) encontra-se integrado numa “*zona de elevada intensidade sísmica*”.

O *Plano Municipal de Emergência* classifica ainda o concelho de Sines de “*Alta Perigosidade sísmica*”, classificando ainda, as áreas envolventes ao pipeline (na qual se integra a área de intervenção do plano) como “*Ponto Perigoso*”, ou seja “*(...) como local que pode aumentar a gravidade de um Sismo*”.

No entanto face à fraca ocorrência de sismos na Região, considera-se que a sua probabilidade de ocorrência é baixa, do qual resulta um “*Grau de Risco Médio*” para todo o concelho de Sines.

“Atendendo ao tipo de causas que podem provocar este acidente e também às condições de segurança de construção, de operação e de vigilância/manutenção, considerou-se ser Baixa a Probabilidade da sua ocorrência”. (PME)

Pipelines - Risco de Acidentes Graves

Relativamente aos riscos tecnológicos não existe na área de intervenção do plano nem na sua envolvente imediata, estabelecimentos industriais susceptíveis de provocar acidentes graves.

Existe no entanto, e a Norte da área de intervenção do plano a esteira de pipelines, cuja potencial ruptura/derrame pode ocasionar esse risco.

Esta infraestrutura encontra-se no entanto sujeita por lei, a um regime de servidões.

Essa servidão corresponde a uma área *non aedificandi* (de 10 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta) que se desenvolve paralelamente a essa infraestrutura, e que tem entre outras funções, garantir a segurança no funcionamento dessas infraestruturas e garantir a segurança das pessoas e dos bens nas áreas confinantes ou potencialmente abrangidas pelos riscos inerentes e previsíveis do seu funcionamento.

Ainda, e face às possíveis consequências de um possível acidente, o *Plano Municipal de Emergência* classifica a *gravidade* deste risco como *Alta*, ao longo de todo o trajecto do pipeline, numa faixa com 2 800 metros de largura, centrada no eixo do pipeline (1 400 metros para cada lado).

No entanto, na prática, e face ao grau de segurança que envolve essa infraestrutura e os procedimentos ao nível da sua manutenção, vigilância e monitorização, o risco de derrame/ruptura é considerado pelas entidades como *Baixo*.

4.2.2.3 Ruído

Para uma melhoria da qualidade de vida das populações torna-se ainda essencial atender às questões do conforto acústico.

Para a área de intervenção do Plano, e face às suas características de ocupação, a rede viária constitui-se como a principal fonte de emissão de ruído.

Neste âmbito, destaca-se o IP8 que se constitui como um eixo viário de extrema importância para a Cidade de Sines e que por esse motivo regista um elevado volume de tráfego.

A importância dessa via encontra-se confirmada na Carta de Ruído elaborada para o Concelho de Sines a qual demonstra que, para a área de intervenção do Plano, é ao longo dessa via que registam os valores mais elevados.

O Indicador de Ruído Global aponta um máximo ao longo do IP 8 ($65 < L_{den} = > 70$) esbatendo-se esses valores até ao limite Norte da área de intervenção onde se registam os valores mínimos observados ($L_{den} = < 55$).

4.2.3 Factor Crítico Ordenamento e Qualificação Urbana

4.2.3.1 Requalificação e Reconversão Urbana

A área de intervenção do Plano corresponde essencialmente a uma área periurbana limitada por um conjunto de infraestruturas de forte impacto físico e visual e que dizem respeito ao IP8 (a Sul) e à esteiras de pipeline (a Norte).

A presença e dispersão de edifícios degradados e com fraca qualidade arquitectónica e de espaços expectantes e a crescente implantação de grandes superfícies comerciais e

consequente degradação do património natural transmitem a imagem de um espaço fragmentado e desestruturado com tendência para a desqualificação urbana e ambiental.

A sua localização na “*entrada*” da Cidade de Sines contribui ainda para uma forte desvalorização do território e da Cidade de Sines, em particular.

4.2.3.2 Disponibilidade de Redes

Na área de intervenção do Plano:

- A rede de distribuição de água é diminuta e restringe-se a algumas parcelas, não existindo rede específica para combate a incêndios.
- Não existe sistema de drenagem de águas residuais domésticas e de drenagem pluvial. As águas domésticas provenientes dos edifícios existentes, drenam actualmente os efluentes para fossas sépticas.
- Existe rede de distribuição de energia eléctrica.
- Não existe rede de distribuição de gás e a rede de telecomunicações é muito restrita.

4.2.3.3 Infraestruturas de Transporte e Mobilidade

A área de intervenção do Plano apresenta uma excelente acessibilidade regional rodoviária, pela sua proximidade ao IP8 e a um dos nós principais de acesso à Cidade de Sines.

Este nó promove uma excelente acessibilidade local entre a área de intervenção do Plano e a Cidade de Sines.

Em termos de acessibilidade local a área de intervenção do Plano é atravessada por um eixo viário secundário com bastante importância, pelo facto de permitir a ligação dos aglomerados da Cadaveira e Ribeira dos Moinhos à Cidade de Sines. Este eixo viário com sentido Sudoeste / Nordeste apresenta duas “obras de arte” (passagens superiores) a Sudoeste sobre o IP8 e a Nordeste sobre as Esteiras dos pipelines.

A área de intervenção do Plano apresenta no entanto, uma deficiente acessibilidade pedonal, sendo quase inexistente uma rede de passeios (excepto na área adjacente às recentes construções locais). A circulação de peões é efectuada predominantemente pelas bermas das vias existentes, sem condições de circulação e de segurança para os peões.

4.2.3.4 Eficiência Energética

Câmara Municipal de Sines tem vindo a desenvolver nos últimos anos, vários projectos, acções e iniciativas com vista à concretização dos seus objectivos em matéria de sustentabilidade ambiental.

Destacam-se nesse âmbito as conferências, workshops sobre a eficiência energética e as sessões informativas que a autarquia e outras entidades (ex.: Quercus, Associação Empresarial de Sines e várias empresas privadas) têm realizado nesse âmbito para as empresas, associações, escolas e população em geral.

Também , e por iniciativa da autarquia, a implementação dos projectos “*Fundo de Eficiência Energética*”, “*Programa de Fomento da Absorção de Tecnologia*” e “*Academia de Energias*” que decorrem no âmbito do “*Corredor Azul – Rede Urbana para a Competitividade e a Inovação*” (fundos do QREN).

Merecem realce também algumas medidas mais pontuais como por exemplo a campanha de distribuição de lâmpadas economizadoras que decorreu em 2009, por vários bairros do concelho levada a cabo pela autarquia, em colaboração com a EDP e um conjunto de iniciativas no âmbito do projecto *Ecobrigadas* (2009), criado pela *Quercus*, com o objectivo de sensibilizar os cidadãos para a redução do consumo de energia nas suas casas e em todas as suas actividades diárias.

4.2.3.5 Atractividade/Competitividade

As actuais características do território em causa associadas à sua localização privilegiada, na “*entrada*” da Cidade de Sines, transmitem a imagem de um espaço fragmentado e desestruturado com tendência para a desqualificação urbana e ambiental contribuindo para uma forte desvalorização da Cidade de Sines.

Consequentemente, a situação actual, contribui para manter os seus níveis de atractividade e competitividade baixos.

4.3 Oportunidades e Riscos

Os objectivos estratégicos do Plano apresentam oportunidades e riscos potenciais em relação ao desenvolvimento sustentável que se pretende para esta parcela do território concelhio (e para o Concelho, em geral), em todos os Factores Críticos considerados.

Nos pontos seguintes são descritas essas oportunidades e riscos que se colocam ao desenvolvimento pretendido, informação essa que será complementada com um quadro onde se sintetizam os problemas ambientais detectados e quais os efeitos esperados decorrentes da implementação das propostas do Plano.

4.3.1 Oportunidades

Face à ocupação pretendida, e às características da área de intervenção, facilmente se detecta que os objectivos estratégicos do Plano irão contribuir para criar várias oportunidades ao nível dos factores críticos considerados.

No âmbito do Plano, os pontos fracos e as ameaças identificadas para esse território são detectados e a sua resolução e minimização fazem parte integrante dos objectivos delineados no Plano, os quais se encontram enquadrados num conceito global de desenvolvimento sustentável.

Esses pontos fracos e ameaças relacionam-se predominantemente com a qualidade ambiental, a degradação dos ecossistemas e da paisagem, com o desordenamento do território e degradação urbana, com a deficiente acessibilidade e mobilidade local e estacionamento que se traduzem e face à sua localização estratégica, numa degradação da “imagem” da cidade e da qualidade de vida da população

Face a essa situação destacam-se, no âmbito do Plano, as intervenções previstas ao nível do **ordenamento do território** nas suas vertentes de **recuperação ambiental e de requalificação urbana** e a medidas de **promoção da acessibilidade e mobilidade** que irão nomeadamente promover a circulação pedonal, criar uma rede de ciclovias e apresentar uma oferta de estacionamento adaptada às futuras funções desta área.

Essa intervenção tem ainda como conceito base a criação de um **amplo espaço verde** de protecção, enquadramento, de recreio e lazer no qual se enquadram todas as intervenções previstas.

Nesse âmbito destacam-se também as intervenções previstas ao nível da implementação da **estrutura ecológica local** (a ser integrada posteriormente, na estrutura ecológica municipal) e que cria a oportunidade de se intervir ao nível da qualidade dos recursos (e do ambiente, em geral), na conservação da natureza e da biodiversidade e consequentemente, ao nível da qualidade de vida das populações destacando-se o papel que os recursos ambientais podem vir a desempenhar na valorização do território.

A definição da estrutura ecológica local dá ainda cumprimento ao estabelecido no PROF e PROT Alentejo e pressupõe a implantação de uma estrutura verde, a qual e dependendo da sua função irá ser dividida em Estrutura Verde Principal e Estrutura Verde Secundária.

A Estrutura Verde Principal irá ser constituída por 4 classes de espaço:

Espaços Verdes de Protecção Ambiental: esta classe corresponde a espaços de protecção à linha de água, extremamente importantes do ponto de vista do funcionamento ecológico. A intervenção contempla algumas medidas de valorização ambiental como por exemplo a preservação e recuperação da galeria ripícola, com a plantação dos três estratos (arbóreo, arbustivo e herbáceo) fomentando a biodiversidade.

Espaços Verdes de Protecção às Infraestruturas: corresponde a zonas de protecção aos Pipelines e rede viária. A intervenção preconiza a plantação de cortinas de vegetação autóctone de enquadramento paisagístico correspondendo a corredores importantes para a salvaguarda da biodiversidade e sustentabilidade ecológica.

Espaços Verdes de Valorização Ambiental: constitui uma área de elevada importância ambiental e cénica no contexto do tecido urbano. Prevê-se a manutenção da vegetação existente, com particular relevo para o estrato arbóreo e arbustivo, e a consolidação do revestimento vegetal recorrendo a espécies autóctones e bem adaptadas edafo-climaticamente, que garantem a contextualidade ecológica do espaço e a sua maior resiliência.

Esta zona pode assumir funções recreativas, compatíveis com o potencial protector, compreendendo circuitos de manutenção e pedestres, parques infantis, zona de desporto informal e áreas de estadia com mobiliário urbano (bancos, papeleiras, bebedouros, etc.).

Espaços verdes Desportivos: Destinam-se a proporcionar enquadramento estético e protecção ambiental assumindo um papel importante na conectividade da paisagem assegurando o *continuum naturale*. Preconiza-se a manutenção, sempre que possível, da vegetação existente, e revestimento vegetal recorrendo a espécies autóctones e bem adaptadas edafo-climaticamente. Contemplando na sua área, zonas pavimentadas para acessos pedonais e viários, privilegiando-se soluções de pavimentos permeáveis ou semi-permeáveis.

A Estrutura Verde Secundária irá ser constituída por 5 classes de espaço:

Espaços Verdes de Enquadramento ao Edificado: espaços de enquadramento a zonas comerciais/serviços. Deverá ser privilegiado a permeabilidade e sustentabilidade do solo promovendo uma significativa área verde. A diversidade do material vegetal deverá estar associada, preferencialmente, a uma vegetação autóctone ou tradicional da paisagem local, de forma a tirar-se partido do seu valor ornamental e da sua adaptação ao solo e clima. Integrando percursos ou áreas de estadia e recreio, que deverão ser formalizadas com materiais permeáveis ou semi-permeáveis.

Espaços Verdes Colectivos: Corresponde a espaços exteriores de edifícios colectivos, como hotéis e edifícios comerciais, exigindo uma intervenção diferenciada. Neste caso o material vegetal poderá incluir espécies mais ornamentais, desde que bem adaptadas e não invasoras. Integrando percursos ou áreas de estadia e recreio, que deverão ser formalizadas com materiais permeáveis ou semi-permeáveis.

Espaços Verdes Públicos: associados a zonas de passeio e circulação rodoviária, com função de enquadramento paisagístico, e associados a espaços livres informais, pavimentados e arborizados, jardins e pracetas. A diversidade do material vegetal deverá favorecer o enquadramento e a funcionalidade das áreas.

Espaços Verdes Públicos Urbanos: associados a zonas de praça amplas, pavimentadas e arborizadas, onde o mobiliário urbano deverá promover a estadia formal; estas áreas serão enriquecidas recorrendo a elementos de ensombramento, canteiros, floreiras ou elementos de água. No que concerne à vegetação será constituída por espécies autóctone ou ornamentais, desde que bem adaptadas e não invasoras.

Alinhamentos Arbóreos: constituem uma estrutura linear importante na ligação entre as diversas áreas, e na sua constituição devem integrar somente árvores de espécies autóctones ou tradicionais desta paisagem.

Face à ocupação proposta o Plano confere de facto, a oportunidade de se anularem os pontos fracos e as ameaças identificadas neste território e de colmatarem os estrangulamentos detectados.

4.3.2 Riscos

Apesar dos inegáveis e significativos efeitos ambientais positivos, a implementação do Plano poderá também vir a ser responsável por alguns impactes ambientais negativos (**riscos**).

Esses riscos prendem essencialmente, com o aumento de tráfego rodoviário previsto o qual poderá ter implicações ao nível da qualidade do ar, da água e solo e da emissão de ruído.

A Carta do Ruído apresentada no âmbito do Plano constitui-se como uma ferramenta útil na gestão e controlo da poluição sonora, assim como no planeamento do território permitindo identificar as fontes de ruído e identificar situações prioritárias a integrar em planos e acções de redução de ruído.

A esteira de pipelines que se desenvolve a Norte (e fora) da área de intervenção do Plano e o potencial de ocorrência de acidentes graves que decorre dessa proximidade levou ainda à implementação no âmbito do Plano, de um conjunto de medidas complementares de protecção de pessoas e bens que vai promover o afastamento das áreas de utilização pública previstas a essa infraestrutura.

Nesse âmbito, e além da implementação de uma Estrutura Verde de Protecção, o Plano promove alguma flexibilidade para a implantação do edificado, tendo sido definidos polígonos máximos de implantação com grandes dimensões. Os projectos de arquitectura, por sua vez, terão de cumprir a legislação existente aplicável nas fases de licenciamento e dar especial atenção à presença dessa infraestrutura e às recomendações das entidades competentes nomeadamente da Autoridade Nacional para a Protecção Civil.

É preciso no entanto atender ao facto de que a servidão legalmente instituída para esta infraestrutura se destina já (entre outras funções) a salvaguardar os efeitos decorrentes de acidentes graves, que possam ocorrer e que a entidade responsável por essa infraestrutura tem implementado um programa de manutenção e vigilância que visa precisamente avaliar o estado de conservação e desempenho dessas infraestruturas e avaliar o potencial risco de ocorrência de acidentes graves.

Prevê-se igualmente, que a ocupação prevista irá ocasionar um acréscimo de volume de água utilizada quer para consumo humano, quer para outros fins, como para rega, podendo constituir-se como um risco acrescido.

Quadro 7 - Identificação de problemas ambientais e dos efeitos decorrentes da implementação das propostas do PP

Factores Críticos	Critérios	Actuais problemas ambientais detectados (Síntese)	Provável evolução se não for implementado o PP	Propostas do PP
Qualidade Ambiental e Paisagem	Qualidade dos Recursos (Ar, Água, Solo)	<p>Efeitos decorrentes do funcionamento das infraestruturas viárias ao nível da qualidade do ar, da água e dos solos</p> <p>Erosão e degradação dos solos decorrente das praticas agrícolas, da degradação da mancha florestal e expansão urbana</p> <p>Potencial contaminação decorrente da ausência de sistemas de tratamento de águas residuais e de recolha de resíduos sólidos urbanos</p>	Contínua degradação dos recursos	<p><u>Oportunidades</u></p> <p>Recuperação da qualidade ambiental e valorização dos recursos presentes</p> <p>Implementação de uma estrutura verde permitindo salvaguardar e recuperar os recursos presentes no território</p> <p>Manutenção de grande parte do solo permeável e natural, reforçando o “continuum naturalle” existente e recuperando e naturalizando a linha de água existente</p> <p>Cobertura total ao nível da rede de abastecimento e saneamento</p> <p><u>Riscos</u></p> <p>Os investimentos deverão ocasionar um acréscimo do tráfego com consequências ao nível da qualidade do ar, da água e dos solos</p> <p>A ocupação prevista deverá ocasionar um acréscimo no volume de água utilizado quer para consumo humano quer para outros fins, como a rega</p> <p><u>Minimização dos riscos</u></p> <p>O PP propõe a minimização do impacto das infraestruturas viárias qualificando-as em termos de perfil e pavimento e criando um espaço verde de protecção que permite minimizar os efeitos negativos do seu funcionamento nomeadamente ao nível do ruído e da contaminação dos recursos</p> <p>O PP prevê a utilização de estratégias de mitigação dos consumos de água de rega, (ex.: utilização de água de rega proveniente de abastecimentos alternativos ou complementares à rede potável de abastecimento público, tais como efluentes tratados de ETAR, água de infiltração ou de escoamento superficial, devidamente captada e/ou armazenada para esse efeito)</p>

Quadro 7 - Identificação de problemas ambientais e dos efeitos decorrentes da implementação das propostas do PP (Cont.)

Factores Críticos	Critérios	Actuais problemas ambientais detectados (Síntese)	Provável evolução se não for implementado o PP	Propostas do PP
Qualidade Ambiental e Paisagem	Conservação da Natureza e da Biodiversidade	Degradação de ecossistemas e perda de biodiversidade devido à actual utilização do território e expansão urbana (caótica) prevista	Progressiva degradação de ecossistemas e perda de biodiversidade	<p><u>Oportunidades</u></p> <p>Promoção da conservação da natureza e biodiversidade, renaturalização e a reestruturação de zonas degradadas e a preservação do património natural e paisagístico, no âmbito de uma gestão sustentável</p> <p>Definição e implementação da Estrutura Ecológica local, fundamental para a salvaguarda da biodiversidade e sustentabilidade ecológica</p> <p>Criação de uma Estrutura Verde Principal (Espaços Verdes de Protecção Ambiental, Espaços Verdes de Protecção às Infraestruturas, Espaços Verdes de Valorização Ambiental e Espaços verdes Desportivos) e de uma Estrutura Verde Secundária (Espaços Verdes de Enquadramento ao Edificado, Espaços Verdes Colectivos, Espaços Verdes Públicos, Espaços Verdes Públicos Urbanos e Alinhamentos Arbóreos)</p> <p><u>Riscos</u></p> <p>-</p>
	Paisagem	Degradação da Paisagem	<p>Progressiva descaracterização da paisagem</p> <p>Perda de identidade</p> <p>Degradação da “imagem” de entrada da Cidade de Sines</p>	<p><u>Oportunidades</u></p> <p>Recuperação e preservação da Paisagem</p> <p>Através da preservação do ambiente e recuperação e valorização da paisagem florestal/rural, com a manutenção de grande parte do solo permeável e natural, reforçando o “continuum naturalle” existente com a definição da estrutura ecológica, e recuperando e naturalizando a linha de água existente</p> <p>A implementação da estrutura ecológica municipal é fundamental para o funcionamento ecológico da paisagem</p> <p><u>Riscos</u></p> <p>-</p>

Quadro 7 - Identificação de problemas ambientais e dos efeitos decorrentes da implementação das propostas do PP (Cont.)

Factores Críticos	Critérios	Actuais problemas ambientais detectados (Síntese)	Provável evolução se não for implementado o PP	Propostas do PP
Qualidade de Vida da População	Saúde Humana	-	<p>Manutenção de situação deficitária em termos de oferta de equipamentos e espaços públicos de recreio e lazer que se agravará, face ao cenário previsto de crescimento populacional e degradação de alguns equipamentos existentes</p>	<p><u>Oportunidades</u></p> <p>Criação de um Parque Urbano de grandes dimensões integrando espaços públicos de recreio e lazer e uma oferta diversificada de equipamentos desportivos de forma a abranger diferentes populações.</p> <p>Criação de espaços públicos de fruição, recreio e lazer interligados entre si e integrando restaurantes e/ou pequenas unidades comerciais e parques infantis, que possam corresponder às necessidades da população de Sines em geral</p> <p>Criação de um complexo desportivo, que pela sua dimensão vai permitir a desafectação de outros espaços desportivos (pouco adaptados às actuais necessidades da pratica desportiva) e à reorganização e modernização da rede de equipamentos existentes no concelho</p> <p>Minimização do impacto decorrente do funcionamento das infraestruturas e da presença das esteiras de pipelines através da implementação de uma Espaço Verde de Protecção</p> <p><u>Riscos</u></p> <p>-</p> <p><u>Minimização dos riscos</u></p> <p>A Estrutura Verde de Protecção a implementar vai promover o afastamento das áreas de utilização pública previstas às esteiras de pipeline. O PP promove ainda alguma flexibilidade ao nível da implantação do edificado de forma a atender às recomendações das entidades competentes</p>

Quadro 7 - Identificação de problemas ambientais e dos efeitos decorrentes da implementação das propostas do PP (Cont.)

Factores Críticos	Critérios	Actuais problemas ambientais detectados (Síntese)	Provável evolução se não for implementado o PP	Propostas do PP
Qualidade de Vida da População (cont.)	Riscos	Degradação da linha de água existente	Degradação contínua da linha de água existente face à progressiva expansão urbana	<p><u>Oportunidades</u></p> <p>Detecção dos riscos presentes no território e o estabelecimento de medidas de prevenção e segurança face à sua potencial ocorrência</p> <p>Recuperação e naturalização da linha de água existente integrando-a num “continuum naturalle” e estabelecendo medidas de salvaguarda face aos potenciais riscos de inundação</p> <p><u>Riscos</u></p> <p>O aumento da área de construção e o afluxo populacional previsto traduz-se num aumento da vulnerabilidade do território aos riscos florestais, inundações, risco de sismos e de acidentes graves</p> <p><u>Minimização dos riscos</u></p> <p>Os riscos são minimizados pelo cumprimento da legislação em vigor garantindo condições de segurança para as populações. O PP prevê ainda, um maior afastamento (do que o previsto na legislação em vigor) das áreas de utilização pública às esteiras de pipeline e à linha de água existente</p> <p>Promove ainda alguma flexibilidade ao nível da implantação do edificado de forma a atender às recomendações das entidades competentes</p>
	Ruído	A principal fonte de ruído é o IP8	Aumento dos níveis de ruído face ao esperado acréscimo de tráfego que irá resultar da progressiva expansão urbana	<p><u>Oportunidades</u></p> <p>-</p> <p><u>Riscos</u></p> <p>Os investimentos deverão ocasionar um acréscimo do tráfego com consequências ao nível da emissão de ruído</p> <p><u>Minimização dos riscos</u></p> <p>Os riscos são minimizados pelo cumprimento da legislação em vigor. O PP propõe ainda a minimização do impacto das infraestruturas viárias qualificando-as em termos de perfil e pavimento e criando um espaço verde de protecção que permite minimizar os efeitos negativos do ruído</p>

Quadro 7 - Identificação de problemas ambientais e dos efeitos decorrentes da implementação das propostas do PP (Cont.)

Factores Críticos	Critérios	Actuais problemas ambientais detectados (Síntese)	Provável evolução se não for implementado o PP	Propostas do PP
Ordenamento e Qualificação Urbana	Requalificação e Reconversão urbana	<p>Expansão urbana pontual e dispersa</p> <p>Casos pontuais de degradação urbana</p> <p>Áreas habitacionais obsoletas e vazios urbanos</p>	<p>Contínua expansão urbana e implantação aleatória de espaços comerciais e industriais que pretendem beneficiar de boas acessibilidades e da proximidade à Cidade de Sines</p> <p>Descaracterização da área em causa e degradação da "imagem" de entrada da Cidade de Sines</p>	<p><u>Oportunidades</u></p> <p>Implementação de uma estratégia de requalificação e reconversão urbanística contribuindo para a valorização do território e promoção da "imagem" da Cidade de Sines</p> <p>Criação de uma nova malha urbana, que confira uma imagem de modernidade à área em causa e garanta a sua sustentabilidade ambiental</p> <p>Reconversão das áreas habitacionais obsoletas e vazios urbanos existentes, através da criação de uma nova malha urbana, que confere uma imagem de modernidade a essa área e garante a sua sustentabilidade ambiental</p> <p>Reconversão de edifícios/construções existentes de qualidade integrando-os na nova proposta de estrutura urbana</p> <p>Enquadramento das superfícies comerciais existentes e a já prevista e ponderação de novos espaços comerciais e turísticos (estabelecimento hoteleiro)</p> <p>A localização de um estabelecimento hoteleiro num dos pontos mais visíveis para quem chega a Sines e à "Cidade Desportiva</p> <p>Garantir o cumprimento da legislação em vigor quanto à inexistência de barreiras arquitectónicas</p> <p>Minimização do impacte e integração paisagística das infraestruturas existentes e previstas</p> <p><u>Riscos</u></p> <p>Os investimentos previstos deverão ocasionar um acréscimo do tráfego com consequências ao nível da qualidade ambiental</p> <p><u>Minimização dos riscos</u></p> <p>O PP propõe a minimização do impacto das infraestruturas viárias qualificando-as em termos de perfil e pavimento e criando um espaço verde de protecção que permite minimizar os efeitos negativos do seu funcionamento</p>

Quadro 7 - Identificação de problemas ambientais e dos efeitos decorrentes da implementação das propostas do PP (Cont.)

Factores Críticos	Critérios	Actuals problemas ambientais detectados (Síntese)	Provável evolução se não for implementado o PP	Propostas do PP
Ordenamento e Qualificação Urbana	Disponibilidade de Redes	Cobertura inexistente ou deficitária	Face à expansão urbana previsível para esta zona prevê-se o agravamento da situação deficitária que se regista ao nível da cobertura das redes	<p>Oportunidades</p> <p>Cobertura total do território em causa (energia, gás, telecomunicações e rede de incêndio). Essas redes irão ser redimensionadas e executadas em conformidade com a ocupação proposta</p> <p>Riscos</p> <p>-</p>
	Eficiência Energética	Não existem critérios urbanísticos e construtivos que promovam melhores práticas ambientais e de eficiência energética	Manutenção da situação existente	<p>Oportunidades</p> <p>A promoção de um sistema de transportes público sustentável e implementação de soluções de mobilidade sustentável aliadas a uma gestão eficiente do espaço público nomeadamente ao nível da gestão eficiente da água e iluminação desse espaço</p> <p>Riscos</p> <p>-</p>
	Atractividade /Competitividade	Desordenamento e desestruturação do território concelhio Degradação da “imagem” da Cidade	Progressivo desordenamento e desestruturação do território concelhio	<p>Oportunidades</p> <p>A recuperação e valorização deste território nas vertentes ambiental e urbanística vai permitir melhorar a sua atractividade e conseqüentemente, aumentar o nível de competitividade da área de intervenção do PP e conseqüentemente da Cidade de Sines</p> <p>Riscos</p> <p>-</p>

Quadro 7 - Identificação de problemas ambientais e dos efeitos decorrentes da implementação das propostas do PP (Cont.)

Factores Críticos	Critérios	Actuais problemas ambientais detectados (Síntese)	Provável evolução se não for implementado o PP	Propostas do PP
Ordenamento e Qualificação Urbana	Infraestruturas de Transporte e Mobilidade	<p>Presença de infraestruturas de grande impacto físico (IP8)</p> <p>Deficiente circulação viária dentro da área do plano</p> <p>Ausência de zonas estacionamento regularizado</p> <p>Deficiente acessibilidade pedonal e ausência de condições para a circulação de bicicletas</p>	<p>Manutenção das condições de circulação deficientes que se agravaram face à previsível ocupação do território com consequente aumento de tráfego</p> <p>Ausência de oferta de estacionamento regularizado</p> <p>Ausência de condições para circulação, em segurança, de peões e bicicletas</p>	<p><u>Oportunidades</u></p> <p>Minimização do impacto das infraestruturas existentes</p> <p>Minimização do impacto das infraestruturas viárias, mantendo praticamente na íntegra o traçado da rede viária existente, qualificando-as em termos de perfil e pavimento e integrando-as paisagisticamente</p> <p>Melhoria da circulação interna e externa e das condições de estacionamento</p> <p>Melhoria da circulação viária dentro da área do plano e a comunicação desta com as zonas envolventes, nomeadamente com a área urbana norte de Sines e a Rede Viária Principal (IP8)</p> <p>Estabelecimento de circuitos privilegiados para as circulações pedonais e para as ciclovias viabilizando-as em percursos urbanos qualificados</p> <p>Criar condições de estacionamento ajustadas às necessidades</p> <p><u>Riscos</u></p> <p>Os investimentos previstos deverão ocasionar um acréscimo do tráfego com consequências ao nível do ordenamento do território e da própria gestão dessa área urbana</p> <p><u>Minimização dos riscos</u></p> <p>O PP propõe a minimização do impacto das infraestruturas viárias qualificando-as em termos de perfil e pavimento e criando uma oferta de estacionamento adaptada às futuras exigências dessa área. Prevê ainda que essa oferta seja ajustada em fase de projecto, de forma a dar uma resposta mais concreta face à procura prevista</p>

5. DIRECTRIZES PARA SEGUIMENTO

As directrizes de seguimento apresentadas no âmbito da presente avaliação ambiental, tem como objectivo identificar um conjunto de medidas e acções a desenvolver de forma a assegurar um bom desempenho ambiental do Plano de acordo com os objectivos de sustentabilidade.

A sua identificação foi realizada com base nos resultados da presente AAE e, em particular, com base nos resultados da avaliação das oportunidades e dos riscos, definindo-se três categorias fundamentais:

- Directrizes de planeamento e gestão: correspondem a um conjunto de orientações identificadas como fundamentais que deverão ser integradas nas acções de planeamento subsequentes à aprovação do PP;
- Directrizes de monitorização: correspondem a um conjunto de procedimentos a serem desenvolvidos no âmbito de um sistema de monitorização da implementação do PP;
- Directrizes de governança: neste âmbito identificam-se as entidades que, e face aos seus domínios de intervenção e às oportunidades e riscos de sustentabilidade identificados, se considera que poderão vir a desempenhar um papel estratégico na implementação do PP e que poderão contribuir para uma melhor governança no âmbito da sua implementação.

5.1 Directrizes de planeamento e gestão

5.1.1 Factor Crítico *Qualidade Ambiental e Paisagem*

Qualidade dos Recursos (Ar, Água e Solo)

- Reduzir as emissões atmosféricas associadas ao tráfego automóvel através de um programa de mobilidade sustentável (ex.: promovendo a utilização de transporte colectivo e a utilização partilhada do transporte individual);
- Elaborar um relatório periódico do estado da qualidade do ar, integrando a avaliação da qualidade do ar ambiente; diagnóstico de causas e magnitude de efeitos, incluindo a identificação de fenómenos locais de poluição e de transporte de poluentes, bem como programas de actuação;
- Realizar intervenções periódicas de limpeza e desobstrução das linhas de água sem prejudicar o sistema ecológico e de forma a valorizá-las paisagisticamente;
- Elaborar um relatório periódico do estado da qualidade da água, integrando a avaliação da qualidade; diagnóstico de causas e magnitude de efeitos, bem como de programas de actuação;
- Elaborar um estudo de utilização de água de qualidade inferior para rega;

- Minimizar a impermeabilização do solo, mas, quando tal for necessário, avaliar objectivamente os seus efeitos e dimensionar cuidadosamente a rede de drenagem de águas pluviais tendo em conta a capacidade e inserção da linha de água receptora.
- Assegurar a implementação de uma rede de abastecimento e de saneamento adaptada às necessidades locais;
- Identificar potenciais rupturas e incumprimentos;
- Intensificar actividades de fiscalização.

Conservação da Natureza e da Biodiversidade/ Paisagem

- Acompanhar a implementação da Estrutura Ecológica e a implementação das medidas de recuperação dos ecossistemas degradados e de protecção de ecossistemas mais vulneráveis à ocupação prevista;
- Promover critérios para o licenciamento e estabelecer e aplicar um código de boas práticas ambientais para as actividades em causa de modo a assegurar a integridade biofísica e paisagística da área em causa e sua envolvente;
- Promover a integração paisagística da estrutura urbana;
- Promover a gestão eco-sustentável dos espaços verdes criados;

5.1.2 Factor Crítico *Qualidade de Vida da População*

Saúde Humana

- Acompanhar a implementação da rede de equipamentos colectivos e dos espaços verdes de utilização colectiva previstos.

Riscos

- Desenvolver e implementar um sistema de alerta e de aviso de situações extremas que permitirá a adopção de medidas preventivas antecipando o accionamento do plano de emergência concelhio.

Ruído

- Diagnosticar a evolução do estado do ambiente sonoro, diagnóstico de causas e magnitude de efeitos e definindo programas de actuação que permitam minimizar esses efeitos.

5.1.3 Factor Crítico Ordenamento e Qualificação Urbana

Requalificação e Reconversão Urbana

- Assegurar a implementação dos projectos previstos de forma a evitar a ocupação indevida do solo;
- Identificar a presença de obstáculos, estrangulamentos à circulação pedonal e de barreiras arquitectónicas e consequentemente desenvolver uma estratégia de eliminação das mesmas.

Disponibilidade de Redes

- Optimizar a capacidade de resposta das infraestruturas previstas em função da tipologia dos investimentos previstos.

Infraestruturas de Transporte e Mobilidade

- Definição de um plano de mobilidade sustentável, caracterizando as carências, os constrangimentos à mobilidade e integrando, como formas de resolução:
 - a promoção do transporte colectivo e da utilização partilhada do transporte individual;
 - a promoção de modos de mobilidade alternativos à viatura automóvel (ciclovias e vias pedonais).
- Optimizar a capacidade de resposta da rede viária e a segurança rodoviária em função do aumento esperado de tráfego rodoviário;
- Assegurar uma oferta de estacionamento adaptada ao afluxo de tráfego previsto;
- Implementar medidas de redução dos níveis de ruído.

Eficiência Energética

- Desenvolver e implementar uma estratégia de actuação municipal ao nível da promoção da eficiência energética (ex.: estabelecer normas, intervir ao nível do licenciamento, implementar um sistema de iluminação pública mais eficiente do ponto de vista energético...);
- Avaliar o potencial do território em causa e desenvolver e implementar uma estratégia de actuação municipal ao nível do aproveitamento das fontes de energia renováveis;
- Definir níveis mínimos de certificação energética e ar interior no licenciamento de edifícios e de equipamentos públicos.

Atractividade/Competitividade

- Adoptar uma estratégia de dinamização cultural que promova a valorização do espaço público em articulação com os equipamentos previstos.

5.2 Directrizes de Monitorização

No âmbito da presente avaliação ambiental considera-se indispensável a monitorização dos indicadores de avaliação apresentados (Quadro 5) para que se proceda ao acompanhamento dos efeitos da execução do plano no ambiente e se tenha capacidade para avaliar a sustentabilidade da estratégia definida.

Esses indicadores deverão ser avaliados de acordo com a periodicidade indicada no Quadro 6.

5.2.1 Factor Crítico *Qualidade Ambiental e Paisagem*

No Quadro 5, encontram-se identificados os seguintes indicadores, considerados relevantes, para o acompanhamento deste factor crítico:

- Qualidade do Ar
- Qualidade da água (subterrânea e superficial)
- Eficiência dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais
- Evolução do consumo de água por grandes tipos de usos
- Eficiência dos sistemas de abastecimento de água
- Reutilização de águas residuais tratadas
- Tratamento e destino final de resíduos
- Investimento na recuperação e valorização das linhas de água e margens
- Estrutura Ecológica Local
- Alterações na Paisagem

Para além destes indicadores e tendo em conta a importância para a qualidade ambiental e os recursos do território, as questões relacionadas com o tráfego e a infraestruturização do território, considera-se ainda importante uma abordagem de controle, mais geral, integrando estes dois factores de risco.

Assim propõe-se que se desenvolvam os seguintes procedimentos:

- Monitorizar o aumento do tráfego rodoviário e seus efeitos ao nível da qualidade do ar e da qualidade da água;
- Implementar um sistema de monitorização do desempenho e eficácia das infraestruturas de abastecimento e saneamento e do sistema de recolha e tratamento de resíduos urbanos.

Propõe-se ainda que, e complementarmente, se desenvolvam os seguintes procedimentos:

- Elaborar um relatório da evolução da implementação da Estrutura Ecológica Local. Esse relatório será precedido de uma avaliação directa no terreno o qual deverá também identificar constrangimentos e possíveis situações de risco e deverá propor e soluções para a sua efectiva implementação.
- Elaborar um plano de monitorização do estado de conservação dos ecossistemas.

5.2.2 Factor Crítico *Qualidade de Vida da População*

No Quadro 5, encontram-se identificados os seguintes indicadores, considerados relevantes, para o acompanhamento deste factor crítico:

- Espaços verdes de utilização pública
- Equipamentos Desportivos de utilização pública
- Percursos pedonais e ciclovias
- Medidas e acções na prevenção e controle dos riscos
- Medidas de redução e minimização do Ruído

Para além destes indicadores, propõe-se que se desenvolvam os seguintes procedimentos:

- Implementar um sistema de monitorização do desempenho e eficácia dos equipamentos previstos;
- Monitorização das consequências sociais (ex.: evolução do número de utentes/utilizadores dos equipamentos, grau de satisfação da população);
- Monitorizar o aumento do tráfego rodoviário e seus efeitos ao nível do ruído.

5.2.3 Factor Crítico *Ordenamento e Qualificação Urbana*

No Quadro 5, encontram-se identificados os seguintes indicadores, considerados relevantes, para o acompanhamento deste factor crítico:

- Projectos de requalificação e reconversão urbana
- Espaços públicos qualificados
- Taxa de cobertura por infraestrutura (energia, telecomunicações e rede de incêndios)
- Taxa de execução da rede viária prevista
- Taxa de Cobertura dos transportes públicos
- Oferta de Estacionamento

- Investimento em percursos pedonais e ciclovias
- Eficiência Energética nos equipamentos públicos
- Produção e consumo de energia renovável
- Investimento na utilização de técnicas de construção sustentável
- Investimento em equipamentos/serviços e infraestruturas estruturantes

Para além destes indicadores, propõe-se que se desenvolvam os seguintes procedimentos:

- Implementar um sistema de monitorização do desempenho e eficácia das infraestruturas previstas (energia, telecomunicações e rede de incêndio)
- Implementar um sistema de monitorização do desempenho energético e emissões por tipo de emissor/consumidor

5.3 Directrizes de Governança

O êxito da implementação do Plano depende da estreita colaboração e do envolvimento entre as várias entidades intervenientes neste processo e da criação de condições favoráveis ao seu desempenho.

Neste âmbito, identificam-se as principais entidades que, e face aos seus domínios de intervenção e às oportunidades e riscos de sustentabilidade identificados, se considera que poderão vir a desempenhar um papel estratégico na implementação do Plano e que poderão contribuir para uma melhor governança no âmbito da sua implementação.

As entidades referidas correspondem às seguintes:

- Câmara Municipal de Sines
- AFN - Autoridade Florestal Nacional
- ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil
- APA – Agência Portuguesa do Ambiente
- ARH – Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
- CCDR Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da Região do Alentejo
- DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia
- DGOTDU - Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
- EP – Estradas de Portugal
- ICNB – Instituto para a Conservação da Natureza e Biodiversidade
- IDP – Instituto do Desporto de Portugal
- TP - Turismo de Portugal

A estas entidades deverá ainda associar-se:

- A População, em geral
- Associações Locais
- ONG - Organizações não Governamentais
- Privados ou Entidades Empresariais

Surge como entidade fundamental, na aplicação do Plano, a Câmara Municipal de Sines, pelo que poderão ser definidas as seguintes orientações gerais para uma Governança de sucesso:

Câmara Municipal de Sines

- Manter o diálogo institucional com as várias entidades competentes e com as várias escalas de planeamento supramunicipal;
- Definir políticas e estratégias de ambiente e desenvolvimento sustentável para a área em causa (e concelho) e assegurar a sua monitorização em colaboração com outras entidades;
- Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Emergência do Concelho em articulação com as entidades competentes;
- Acompanhar a implementação dos Planos de Emergência (internos e externos) dos estabelecimentos obrigados por lei, a esses procedimentos;
- Manter actualizados os diagnósticos, as perspectivas de desenvolvimento e as orientações estratégicas e as metas definidas a nível municipal;
- Assegurar uma correcta e eficaz infraestruturização da área em causa e processos eficazes ao nível da recolha e do tratamento dos resíduos sólidos urbanos;
- Implementação e adopção de políticas que criem incentivos para melhor eficiência energética ao nível dos equipamentos colectivos, unidades de comércio e serviços e que promovam o uso de fontes renováveis de energia;
- Monitorizar o consumo de energia e o potencial de energia renovável na área em causa (e no concelho, em geral) em colaboração com outras entidades;
- Promover e apoiar os processos de participação pública;
- Promover acções de informação e de sensibilização da população;
- Disponibilizar estatísticas, indicadores e informação actualizada.

Outras Entidades Governamentais

- Definir políticas e macro-estratégias de ambiente e desenvolvimento sustentável e assegurar a sua integração a nível municipal;
- Implementar as medidas e recomendações identificadas nos planos sectoriais e promover acções de monitorização;
- Manter actualizados os diagnósticos, as perspectivas de desenvolvimento e as orientações estratégicas e as metas definidas em termos de ambiente e desenvolvimento sustentável;
- Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Emergência do Concelho em articulação com as entidades competentes;
- Acompanhar a implementação dos Planos de Emergência (internos e externos) dos estabelecimentos obrigados por lei, a esses procedimentos;
- Monitorizar o consumo de energia e o potencial de energia renovável na área em causa (e no concelho, em geral) em colaboração com a autarquia;
- Desenvolver acções e programas de formação e sensibilização da população;
- Disponibilizar estatísticas, indicadores e informação actualizada.

Privados ou Entidades Empresariais

- Adoptar modelos de responsabilidade ambiental que evitem nomeadamente a degradação dos recursos naturais;
- Incorporar medidas de minimização e controlo de riscos na gestão operacional das actividades existentes.

Organizações não Governamentais e Associações Locais

- Manterem-se informados sobre os projectos previstos para a área em causa;
- Manterem-se informados sobre os potenciais riscos presentes no território e sobre as acções e medidas previstas para a sua minimização ou combate;
- Colaborar com o município na vigilância, prevenção e minimização de riscos e de eventuais impactes negativos que venham a ocorrer;
- Manter vigilância sobre a área em causa de forma a alertar para comportamentos não adequados em termos de ambiente e de sustentabilidade;
- Acompanhar a monitorização da implementação do PP em matéria ambiental;
- Participar nos processos de discussão pública dos projectos locais;
- Desenvolver acções e programas de formação e sensibilização dos trabalhadores e dos empresários, em geral;
- Promover a participação pública.

População

- Manter-se informada sobre os projectos previstos e em curso para a área em causa;
- Manter-se informada sobre os potenciais riscos presentes no território e sobre as acções e medidas previstas para a sua minimização ou combate;
- Colaborar com o município na vigilância, prevenção e minimização de riscos e de eventuais impactes negativos que venham a ocorrer;
- Manter vigilância sobre a área em causa de forma a alertar para comportamentos não adequados em termos de ambiente e de sustentabilidade;
- Participar nas acções promovidas pelas associações locais e por outras entidades, nomeadamente a câmara municipal;
- Participar nos processos de consulta pública dos projectos locais.

6. SÍNTESE DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Face à ocupação pretendida, e às actuais características da área de intervenção, facilmente se detecta que os objectivos estratégicos do PP irão contribuir para criar várias oportunidades ao nível das componentes ambiental, social e urbana, envolvendo os factores críticos considerados.

Para os riscos identificados, o Plano de Pormenor promove um conjunto significativo de medidas de forma a minimizar os seus impactos negativos.

Na ausência das intervenções preconizadas no Plano de Pormenor será de antecipar uma manutenção do estado actual ou um afastamento progressivo desta parcela do território concelhio em relação aos objectivos e metas fixadas em matéria de ambiente e sustentabilidade.

Nesse caso, manter-se-ão os pontos fracos e as ameaças identificadas, com consequências negativas não só ao nível ambiental mas também ao nível da estrutura urbana e da qualidade de vida da população.

Esses pontos fracos e ameaças traduzem-se essencialmente nos seguintes:

- Numa progressiva degradação dos recursos e da qualidade ambiental, em geral;
- Numa progressiva degradação dos ecossistemas e perda da biodiversidade;
- Na degradação da paisagem;
- No agravamento da situação deficitária em termos de oferta de equipamentos e espaços de recreio e lazer;
- Numa desvalorização do território em causa com consequências ao nível da sua atractividade e competitividade.

No quadro seguinte apresenta-se uma síntese da situação actual desta parcela do território concelhio para os factores críticos e critérios seleccionados face à situação desejável para este território, assim como a indicação das tendências de evolução previstas e o impacto que se prevê, com a implementação das propostas do Plano de Pormenor.

Quadro 8 – Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica

Factores Críticos de Decisão	Critérios	Situação Actual	Impacto global das propostas do PP	Tendência de evolução sem PP
Qualidade Ambiental e Paisagem	Qualidade dos Recursos		+	-
	Conservação da Natureza e da Biodiversidade		+	-
	Paisagem		+	-
Qualidade de Vida da população	Saude Pública		+	-
	Riscos		+	-
	Ruído		+	-
Ordenamento e Qualificação Urbana	Requalificação e Reconversão Urbana		+	-
	Disponibilidade de Redes		+	-
	Infraestruturas de Transporte e Mobilidade		+	-
	Eficiência Energética		+	0
	Atractividade/Competitividade		+	-

Legenda:

Distância à situação desejável (objectivos e metas)	Muito Distante	Distante	Próximo	Muito próximo
--	----------------	----------	---------	---------------

Tendências de evolução/ Impacte	- Negativa (afastamento dos objectivos e metas)	0 Sem alteração significativa	+ Positiva (aproximação dos objectivos e metas)
------------------------------------	--	-------------------------------------	--

ANEXO 1

PARECERES EMITIDOS NO ÂMBITO DA CONSULTA INSTITUCIONAL DO RELATÓRIO DOS FACTORES CRÍTICOS DE DECISÃO

ANEXO 2

ACTAS DA CONFERÊNCIAS DE SERVIÇOS

ANEXO 3

APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS PARECERES

Entidade	Parecer (Síntese das questões relevantes para o RA)	Apreciação da Equipa Técnica
CCDR Alentejo	<i>“Deverá ser actualizada a referência ao PROTALI (...) substituindo-a pelo PROTA (...)”</i>	Essa referência foi actualizada
	<i>QREA: “(...) o Quadro 2 não reflecte todas as relações directas entre os objectivos estratégicos dos documentos de referência e os do Plano de Pormenor (...)”</i>	O Quadro 2 foi revisto e actualizado em conformidade
	<i>“A avaliação ambiental não contempla, ao nível das medidas de minimização ou mitigação, a avaliação da possibilidade de, por um lado, estabelecer um faseamento na ocupação de novas áreas que implique também uma infraestruturização por fases e, por outro, um prazo limite para concretização da instalação das actividades, findo o qual poderá ser reavaliada a afectação do solo.”</i>	Face à dimensão da área em causa e à tipologia dos investimentos previstos não se considerou relevante essa questão
	<i>“(...) as fontes de alguns indicadores do plano de monitorização podem revelar-se de difícil concretização (...)”</i>	Correspondem às fontes que existem disponíveis para os indicadores em causa
	<i>“(...) Ainda neste âmbito, no que se refere aos indicadores do factor Ordenamento e Qualificação Urbana, sugere-se o recurso a indicadores estabelecidos pelo PROT Alentejo.”</i>	Foi feita essa avaliação. No entanto julgamos que os indicadores apresentados se revelam mais adequados às características e dimensão do PP
ARS Alentejo	<i>“Considera-se que os factores ambientais ar, água e solo deveriam pela sua importância integrar o factor crítico Qualidade de vida da População.”</i>	Embora contribuam de forma inequívoca para a qualidade de vida da população, por uma questão de metodologia esses factores são integrados na Qualidade Ambiental
	<i>“Na descrição da situação actual da qualidade da água (...) valerá a pena abordar a contaminação do lençol freático com hidrocarbonetos (...) Considera-se que (...) a descrição da situação actual dos factores ambientais água e solo é efectuada de forma muito superficial.”</i>	A contaminação do lençol freático com hidrocarbonetos tem-se constituído como uma preocupação para a autarquia que periodicamente realiza esse controle e os resultados apontam para valores que se encontram em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas na legislação em vigor
	<i>“Considera-se que na análise do descritor água deve ser considerado como um risco, o acréscimo de volume de água utilizado quer para consumo humano, quer para rega” (...) Deve ser definido como um indicador de avaliação nos quadros 5 e 6 (...) nas directrizes de planeamento e gestão deve ser contemplado o estudo de utilização de água de qualidade inferior para rega.”</i>	Também não existem dados concretos que permitam avaliar o eventual potencial de contaminação dessa situação pontual para uma área tão restrita como a área de intervenção do PP
	<i>“Considera-se que na análise do descritor água deve ser considerado como um risco, o acréscimo de volume de água utilizado quer para consumo humano, quer para rega” (...) Deve ser definido como um indicador de avaliação nos quadros 5 e 6 (...) nas directrizes de planeamento e gestão deve ser contemplado o estudo de utilização de água de qualidade inferior para rega.”</i>	Essa questão foi considerada e integrada no Plano
	<i>Quadro 6: “para alguns indicadores em que não foram definidas metas, é difícil a sua aplicação (ex.: para o indicador barreiras arquitectónicas, o que representa a unidade de medida “nº”?”</i>	O indicador foi retirado pois considera-se pouco significativo dado que a sua aplicação decorre da implementação da legislação em vigor
<i>“Alerta-se que os Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro (ruído) e nº 46/94, de 22 de Fevereiro referidos nos documentos encontram-se revogados”</i>	Foi feita essa alteração	

(Cont.

Entidade	Parecer (Síntese das questões relevantes para o RA)	Apreciação da Equipa Técnica
ANPC	<p><i>“A Avaliação Ambiental Estratégica e os documentos que constituem e acompanham o Plano são omissos relativamente às vulnerabilidades e riscos identificados no PNPOT, nos instrumentos de gestão territorial superiores e nos planos de protecção civil aplicáveis ao concelho de Sines”. (...) as prioridades relativas à protecção civil estabelecidas nestes documentos devem ser devidamente acauteladas no Relatório Ambiental (...)”</i></p>	<p>O Relatório foi revisto em função dessas considerações</p>
	<p>O Relatório Ambiental deverá responder aos seguintes pontos:</p>	
	<p><i>“Identificar e caracterizar os riscos, eventos ou situações, de origem natural, tecnológica ou antrópica, com potencial para causar ou criar danos consideráveis nesse território e respectiva envolvente, em especial os decorrentes de acidentes envolvendo substâncias perigosas”</i></p>	<p>O Relatório foi revisto em função dessas considerações. Esses riscos encontram-se identificados e caracterizados</p>
	<p><i>“Identificar cartograficamente as áreas de maior vulnerabilidade/susceptíveis de serem afectadas por riscos colectivos, assim como os meios previstos para a sua mitigação”</i></p>	<p>A informação que é cartografável encontra-se na Planta de Condicionantes</p>
	<p><i>“Analisar para cada tipo de risco, as áreas de perigosidade, os usos compatíveis e as medidas de prevenção e mitigação dos riscos identificados”</i></p>	<p>O Relatório foi revisto. As áreas de perigosidade encontram-se identificadas no Relatório</p>
	<p><i>“Enunciar todos os instrumentos que concorram para a mitigação dos riscos (...) incluindo as medidas de prevenção, de protecção, de inspecção e auditoria, de auto protecção, de organização das forças de intervenção e de prontidão e socorro”</i></p>	<p>O Plano de Pormenor considera o Plano Municipal de Emergência do Concelho de Sines que tem essa competência e integra essa matéria</p>
	<p><i>“Prever no processo de planeamento, a gestão e regulação das áreas de vulnerabilidade, perigosidade e risco”</i></p>	<p>O PP estabelece afastamentos superiores aos definidos na legislação em vigor em relação à linha de água e aos pipelines</p>
	<p><i>“Apresentar os potenciais efeitos ambientais introduzidos pelo Plano de Pormenor ao nível da segurança de pessoas e bens (nomeadamente agravamento, mitigação ou sem efeitos)”</i></p>	<p>Esses potenciais efeitos ambientais encontram-se referenciados no Plano. Ao nível da mitigação dos riscos cumpre-se a legislação em vigor e definem-se afastamentos suplementares</p>
	<p><i>“Apresentar alternativas ao planeamento inicial de modo a diminuir os potenciais efeitos a nível da segurança de pessoas e bens, decorrentes da execução do Plano”</i></p>	<p>Não existem alternativas a essas localizações</p>
<p><i>“Apresentar propostas de monitorização pormenorizada das áreas com efeitos significativos na segurança de pessoas, bens e ambiente, decorrentes de riscos naturais e tecnológicos”</i></p>	<p>Essas propostas encontram-se definidas no âmbito do Plano Municipal de Emergência e do Plano de emergência externo da entidade gestora do pipeline. O Relatório aponta ainda algumas propostas complementares</p>	
<p><i>“Apresentar conclusões relativas à gestão do risco a concretizar”</i></p>	<p>O PP cumpre o disposto na legislação em vigor</p>	

ANEXO 4

SIGLAS E ABREVIATURAS

Siglas / Abreviaturas	Descrição
AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
AFN	Autoridade Florestal Nacional
ANPC	Autoridade Nacional de Protecção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ARH do Alentejo	Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
ARS Alentejo	Administração Regional de Saúde do Alentejo
CCDR Alentejo	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da Região do Alentejo
DGOTDU	Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
DGEG	Direcção Geral de Energia e Geologia
DRAP Alentejo	Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
EP	Estradas de Portugal
ICNB	Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade
IDP	Instituto do Desporto de Portugal
INE	Instituto Nacional de Estatística
IR	Instituto dos Resíduos
PP	Plano de Pormenor
TP	Turismo de Portugal



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO ALENTEJO, I.P.

CÂM DO	L 3
03 04 09	
100/DO	
UTENTE: 37954	

A/c Eulália Viana Martins
Vigilância
06.06.09

Exm^o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sines
Estrada N^o Sr^o dos Remédios - S. Marcos
7520-139 SINES

Na sua resposta indique
sempre a nossa referência

- 1 AHR. 119-0-1572

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
412	18-03-2008	42-DPIC/2008	27/03/08

ASSUNTO: **AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE PORMENOR DA
CIDADE DESPORTIVA (SINES)**
PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Na sequência da solicitação formulada através do V/ ofício acima referenciado, relativo ao processo de elaboração do Plano de Pormenor (PP) da Cidade Desportiva e à sua sujeição a avaliação de impacto ambiental, serve o presente para informar V.Ex^o. que o parecer desta ARH, nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, é favorável, com base na análise do Relatório de Factores Críticos para a Decisão e da Proposta de Termos de Referência, remetidos em anexo ao ofício supramencionado, considerando que:

1. A "Água" é identificada como um dos 4 factores ambientais relevantes que irão integrar a "Qualidade Ambiental e Paisagem", identificada como um dos Factores Críticos para a Decisão, no âmbito da avaliação ambiental estratégica deste PP. São consideradas como relevantes, neste âmbito, as políticas, estratégias e programas definidos no Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água, no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais II e no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Sado.

2. Dois dos objectivos de sustentabilidade da avaliação ambiental deste PP são:

- "Proteger a qualidade dos recursos naturais e do Ambiente em geral", com os seguintes indicadores propostos para avaliar se são alcançados os benefícios pretendidos com a implementação deste PP: Qualidade da Água; Eficiência dos sistemas de abastecimento de água; Eficiência dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais; e Reutilização de águas residuais tratadas;
- e "Implementação da Estrutura Ecológica Local", com o seguinte indicador proposto: Investimento na recuperação e valorização das linhas de água e margens.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente

Paula Sarmiento

/AM
AA

ARH
ALENTEJO

Administração da
Região Hidrográfica
do Alentejo, I.P.

Estrada das Piscinas, 193 7004-514 Évora
Tel: +351 266 740 300 Fax: +351 266 743 282
email: arh@arhaleantejo.pt www.arhaleantejo.pt

*Até final - Verde factus
para os trabalhos referidos
18-03-09*



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

*Até 4 de março
C. F. Francisco*

A Vereadora com Competências Delegadas
Garmem Francisco

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sines
Estrada Nossa Sra. dos Remédios

*415E
17-4-2009*

7520-139 Sines

Na sua resposta indique
sempre a nossa referência

Sua Referência

Sua comunicação de
18-03-2009

Nossa referência
OI.413-DSOT/DOET-09

Data

ASSUNTO: "Parecer sobre a definição ambiental e a informação a incluir no relatório ambiental relativo ao processo de AAE do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva de Sines"

O documento analisado, sobre o assunto mencionado em epígrafe, configura uma proposta de definição de âmbito que se considera estar, de uma forma geral, bem enquadrada e estruturada. Os Factores Críticos encontram-se bem identificados bem como os respectivos objectivos.

A metodologia referida, bem como o enquadramento estratégico são também adequados aos objectivos do plano.

No entanto, a fim de melhorar a proposta apresentada, considera-se que deverão ser apresentadas as fontes de informação dos indicadores propostos para os factores ambientais, por forma a garantir a sua concretização.

Sugere-se também a consulta à Autoridade Florestal Nacional (DRFALENTEJO), no âmbito da consulta às ERAE.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

Jorge Honório

7456
22/03/2009

*Tome conhecimento
do documento e segue
por e-mail.
24/07/2009*

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da
Câmara Municipal de SINES
LG JOÃO DE DEUS
7520-159 SINES

18/03/2009 10:00:00

*João de Deus
Pedro Martins
para o senhor
e família
C*

2009

S/ referência	Data	N/ referência	Data
411	18-3-2009	AAE228/680/2009/GAIA	A Vereadora com Competências Delegadas Carmem Francisco

Assunto: **Avaliação ambiental estratégica do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva**

Ex. Excmo. Presidente

Serve a presente para transmitir a V. Exa. que o Plano enviado a esta Agência para parecer relativamente à sua avaliação ambiental estratégica, nos termos do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, nos mereceu a nossa melhor atenção.

Face às competências deste organismo, foi avaliada a necessidade de ter em conta nesta avaliação ambiental estratégica as disposições relativas à prevenção de acidentes graves, nomeadamente as consagradas no Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho.

Este diploma transpõe para direito interno a Directiva 96/82/CE, alterada pela Directiva 2003/105/CE, que no seu artigo 12º, estabelece que os Estados-membros devem assegurar que os objectivos de prevenção de acidentes graves e de limitação das respectivas consequências devem ser tidos em conta nas suas políticas de afectação ou utilização dos solos e/ou noutras políticas pertinentes.

O Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, veio definir as responsabilidades na implementação dos procedimentos que visam ordenar o território na envolvente de estabelecimentos abrangidos por este diploma, estabelecendo, no seu artigo 5º, a necessidade de manter distâncias adequadas entre estes estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis:

- Na elaboração, revisão e alteração dos planos municipais de ordenamento do território, pelas câmaras municipais;
- Nos procedimentos de licenciamento de instalação ou alteração de estabelecimentos abrangidos, que só podem iniciar-se após a emissão de parecer da APA que ateste da compatibilidade da localização (emitido em sede de AIA, quando aplicável);
- Nas operações urbanísticas de iniciativa pública ou privada na proximidade de estabelecimentos abrangidos.

Para a implementação do artigo 5º do referido diploma, está prevista a publicação de uma portaria que irá estabelecer os critérios a aplicar na definição de distâncias de segurança adequadas entre estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis. No sentido de concretizar a publicação da referida portaria, foi já iniciado o estudo para o estabelecimento dos critérios de referência e desencadeado o processo para obtenção de apoio externo no mesmo.

Deste modo, foi avaliada a presença de estabelecimentos abrangidos pelo referido diploma no município em apreço, bem como as possíveis interfaces deste Plano com o regime de prevenção de acidentes graves.

CR

Da avaliação dos elementos relativos ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva, verifica-se o seguinte:

- O principal objectivo deste Plano é a requalificação urbanística da zona, por forma a dar resposta ao aumento da procura de equipamentos desportivos municipais, nomeadamente através da construção de um complexo desportivo.
- O plano em apreço está localizado na zona Norte da Cidade de Sines, correspondendo à Unidade Objectiva de Planeamento e Gestão (UOPG) 1, designada por Norte do IP8, do Plano de Urbanização da Cidade de Sines, estando limitado a Nascente pelo perímetro urbano, a Poente e Sul pelo IP8, e a Norte pelas esteiras dos gasodutos.
- A referida Unidade UOPG 1 integra as seguintes secções: 1.1 (Espaço Urbanizável Programado), 1.2 e 1.3 (Equipamento Colectivo) e 1.4 (Espaço verde de protecção e enquadramento).
- O plano em apreço não integra estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho. No entanto, o Município de Sines integra um número elevado de estabelecimentos abrangidos pelo referido diploma, nomeadamente, na Zona Industrial e Logística de Sines e na zona adjacente ao Porto de Sines, estando o estabelecimento mais próximo a cerca de 500 metros da zona em apreço (SIGAS – nível superior de perigosidade), e os restantes a distâncias superiores a 2 km.
- Adicionalmente, a zona em apreço encontra-se limitada a norte pela esteira de *pipelines*, que assegura o transporte de matérias-primas e produtos finais entre o Porto de Sines e a Zona Industrial de Sines.

Da análise dos elementos disponíveis verifica-se que o estabelecimento mais próximo da zona em apreço já referido, SIGÁS, se trata de uma armazenagem subterrânea de propano.

Neste sentido, considera-se não existir nada a apontar em termos da definição do âmbito e do alcance da informação a incluir no relatório ambiental da avaliação ambiental estratégica do Plano em apreço, no que diz respeito à prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, no contexto do Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho.

No entanto, face à proximidade da esteira de *pipelines* a este Plano, considera-se de particular importância a análise dos riscos para a saúde humana e para o ambiente associados à presença dos mesmos, nomeadamente os decorridos de potenciais acidentes envolvendo substâncias perigosas.

Deste modo considera-se necessário avaliar as possíveis repercussões decorrentes de um acidente na esteira de *pipelines* na zona em apreço e reflectir as medidas necessárias a assegurar a protecção dos utilizadores da Cidade Desportiva de Sines, nomeadamente, na definição da localização dos espaços e equipamentos de utilização colectiva.

Com os melhores cumprimentos, *António Gonçalves Henriques*

O Director-Geral



António Gonçalves Henriques



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO
SERVIÇO SUB-REGIONAL DO LITORAL

CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS ACTA

PLANO DE PORMENOR DA CIDADE DESPORTIVA SINES

Aos dezassete dias do mês de Dezembro de dois mil e dez realizou-se na CCDR do Alentejo, em instalações do SinesTecnopolo, a Conferência de Serviços relativa ao plano em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Artigo 75º-C do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro (RJIGT), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, tendo sido convocadas, através do **Ofício Circular n.º 9216 de 22.11.2010** (Ref. 10.093-SSL/2010), as seguintes Entidades:

- o APA - Agência Portuguesa do Ambiente;
- o Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP;
- o INAG - Instituto da Água, IP;
- o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;
- o Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP;
- o REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.;
- o ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- o Direcção Regional de Economia do Alentejo;
- o EP - Estradas de Portugal, SA;
- o Turismo de Portugal, IP;
- o Instituto do Desporto de Portugal, IP;
- o Autoridade Florestal Nacional - Direcção Regional de Florestas do Alentejo;
- o Direcção Geral de Energia e Geologia;
- o IGO – Instituto de Gestão de Oleodutos

Das entidades convocadas e acima referidas não estão presentes na conferência de serviços, tendo sido remetido via ofício o motivo de não comparência e respectivo parecer para os devidos efeitos, as seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente; Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP; INAG - Instituto da Água, IP; Direcção Geral de Energia e Geologia; REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.; Instituto de Gestão de Oleodutos e Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP.

A Câmara Municipal deliberou a elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva de Sines em 3 de Abril de 2008, com a publicação no Diário da República, 2ª Série - n.º 75, de 16 de Abril de 2008, pelo Aviso n.º 11816/2008, juntamente com a abertura do período de recolha de sugestões e informações.

O Plano de Pormenor encontra-se instruído com o conteúdo documental disposto pelo artigo 92º e com o respectivo Relatório Ambiental previsto no artigo 74º do RJIGT, em sintonia com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. No que respeita ao conteúdo material disposto pelo artigo 91º do RJIGT considera-se apropriado às condições da área territorial sendo omissa a fundamentação para

[Handwritten signatures and initials]
S.B.
N.N.
T. L.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

as opções do plano face aos objectivos previstos que contrariam os IGT's de hierarquia superior em vigor.

A área de intervenção do Plano está inserida no perímetro urbano de Sines e corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - 1 (Norte do IP8) do Plano de Urbanização de Sines, publicado no Diário da República, 2ª Série - n.º 14, de 21 de Janeiro, pela Deliberação n.º 200/2008, com a Rectificação n.º 770/2008, de 8 de Abril.

Pelo disposto no artigo 5º do Regulamento do PU de Sines, com a sua entrada em vigor ficam automaticamente suspensas, durante a vigência do plano, as disposições do PDM de Sines, relativas ao território delimitado pelo perímetro urbano da cidade de Sines, designadamente as delimitações dos espaços urbanos, urbanizáveis e industriais, alteradas parcialmente pelo PU.

O Plano Director Municipal de Sines (PDMS), publicado pela Portaria n.º 623/90, de 4 de Agosto, com a alteração por adaptação ao PROTA publicada pelo Aviso n.º 24325/2010, de 23 de Novembro foi alterado pelo PU de Sines na UOPG 1 onde incide o PP da Cidade Desportiva de Sines.

PARECERES DAS ENTIDADES

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

O Plano de Pormenor incide no perímetro urbano de Sines, sobre a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1 – Norte do IP8, do Plano de Urbanização de Sines e tem por objectivo a concretização de uma nova dinâmica económica para o concelho de Sines, aliando a vertente do turismo, do comércio e dos serviços, à temática do desporto e do recreio.

A proposta de ocupação do solo que define a cidade desportiva de Sines contempla um complexo desportivo, equipamentos e espaços públicos de recreio e lazer, uma zona comercial e de serviços, um empreendimento turístico e infra-estruturas complementares.

1) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis:

Os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo estabelecidos pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio foram utilizados no PP, pelo que se torna dispensada a respectiva definição no plano tal como se apresenta o Regulamento proposto. No entanto existem algumas incorrecções nomeadamente, o índice de impermeabilização do solo que deve ser expresso em percentagem, de acordo com o respectivo conceito.

Os conceitos gráficos e cartográficos estabelecidos pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de Maio não foram cumpridos nas peças desenhadas que integram o conteúdo documental do Plano de Pormenor, não constando na respectiva legenda a informação definida pelo artigo 7º do Decreto Regulamentar pelo que, se considera de corrigir o incumprimento e omissões detectadas.

As faixas non aedificandi definidas na Planta d Condicionantes do PU de Sines não estão definidas e acauteladas com exactidão nas peças desenhadas do PP nomeadamente a área de servidão non-aedificandi do IP8 e a área de servidão non-aedificandi das esteiras industriais, assim como as margens e leito do curso de água.

2) Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes:

[Handwritten signatures and initials]
SR,
M.M.,
Teresa L,
[Signature]



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

A proposta de Plano apresentada está em desconformidade com o Plano de Urbanização de Sines no que respeita a qualificação do solo urbano e categorias de espaços: Espaços urbanizáveis programados – Comércio e serviços (unidade 1.1); Equipamento colectivo proposto - desporto (unidade 1.2); Equipamento colectivo proposto - Mercados e Feiras (unidade 1.3); Espaços verdes de Protecção e Enquadramento (unidade 1.4) que integram a estrutura ecológica urbana. A requalificação do uso do solo processa-se através dos procedimentos de revisão ou alteração dos planos municipais de ordenamento do território pressupondo uma alteração ao PU devidamente fundamentada pela Câmara Municipal.

A proposta está em conformidade com o Plano Regional de Ordenamento do Alentejo Litoral (PROTALI) revogado pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 30-A/2010, de 1 de Outubro.

De acordo com o n.º 15 do preâmbulo da Resolução de Conselho de Ministros, exclui-se da necessidade de adaptação às orientações do PROTA a elaboração em curso de planos de pormenor, nomeadamente os que enquadrem empreendimentos turísticos, caso cumulativamente se cumpram os seguinte requisitos: o procedimento de formação de contrato que tenha por objecto a elaboração do projecto de plano se tenha iniciado ou a sua elaboração tenha sido determinada por deliberação anterior a 7 de Maio de 2009 e a aprovação do plano pela assembleia municipal ocorra antes de 3 de Agosto de 2011.

Relativamente à proposta do plano são notórias as **requalificações do solo** com alterações profundas ao IGT superior em vigor:

- Constituição de parcelas P4, P5, P6 destinadas ao uso de comércio e serviços na área de estrutura ecológica urbana – Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento (unidade 1.4) definida na UOPG;
- Constituição de parcelas P13, P14, P15 destinada ao uso de comércio e serviços em área de estrutura ecológica urbana – Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento (unidade 1.4) e de Equipamento colectivo – Mercados e feiras (unidade 1.3) definida na UOPG;
- Constituição da parcela P08 destinada a usos de Turismo – estabelecimento hoteleiro parcialmente implantado em estrutura ecológica urbana – Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento (unidade 1.4) do IGT em vigor, com proposta do polígono de implantação, e Equipamento Colectivo - Desporto;
- Constituição da parcelas P08 destinada a usos de Turismo – estabelecimento hoteleiro parcialmente implantado em estrutura ecológica urbana (Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento - unidade 1.4) do IGT em vigor, com proposta do polígono de implantação, e em Equipamento Colectivo - Desporto;
- Aumento das áreas de construção e das áreas de implantação relativamente aos parâmetros urbanísticos definidos pelo PU, traduzido num aumento do índice de utilização;

Da análise aos elementos instrutórios que compõem e acompanham o PP, conclui-se que as soluções agora defendidas pela Câmara Municipal não estão fundamentadas, nem estão especificadas as alterações previstas ao IGT de hierarquia superior em vigor, que no entender da CCDR do Alentejo são profundas e se manifestam ao nível da qualificação do solo, dos usos previstos e dos parâmetros urbanísticos.

Handwritten notes and signatures in the right margin, including "SR n.º", "Tomo 4", and several illegible signatures.



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

[Handwritten signatures and initials]
SRS
n.n.
Teresa
[Signature]

3) Regulamento:

- a) Relativamente ao objectivo e âmbito, o artigo 1º tenta ser esclarecedor em face do disposto no número 1 do artigo 90º. No entanto, acaba por revelar um equívoco ao remeter, quanto à delimitação da área de intervenção, para o "número seguinte", visto não existir um número seguinte nesse artigo. Caso a intenção tenha sido a de remeter para o artigo seguinte, esta remissão também não se revela satisfatória em virtude de o artigo 2º não clarificar a área de intervenção (apenas se fica a saber que a área de intervenção se insere no perímetro urbano).
- b) Relativamente ao conteúdo documental, será conveniente verificar-se a conformidade dos elementos de acompanhamento deste plano de pormenor com o exigido no artigo 92º do RJIGT e na Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro na sua redacção actualizada.
- c) No que concerne à alínea b) do artigo 5º, há uma duplicação da referência feita ao parque de jogos a que importa pôr cobro.
- d) No início do artigo 6º, a expressão "os regulamentos gerais e específicos" parece dever dar lugar à expressão mais abrangente "a legislação e regulamentação geral e específica"
- e) No tocante à alínea c) do artigo 7º, muito embora se compreenda o fim último visado pela norma, poderá ser questionável a redacção escolhida para o efeito (referimo-nos ao último segmento da norma - "...que potencie o «anti-vandalismo»").
- f) Relativamente ao número 8 do artigo 15º, no início do preceito, deve ser dito "estabelecida" em vez de "estabelecido".
- g) No número 5 do artigo 16º, ao mencionar-se que o proprietário deve ser "compensado de modo adequado", sem contudo ser especificada qual a natureza dessa compensação poderá no futuro potenciar dúvidas de interpretação.
- h) Da interpretação do quadro de síntese dos indicadores urbanísticos (bem como do quadro relativo ao estacionamento) decorrem discrepâncias quanto ao número de parcelas aí previsto quando comparado com o previsto no artigo 5º. Também no que concerne aos usos admitidos nas parcelas P07 e P08 se denotam discrepâncias entre a previsão deste artigo do regulamento e o quadro de síntese. Urge eliminar tais desfasamentos.
- i) Quando aplicáveis, haverá que assegurar a conformidade dos conteúdos deste plano aos Decretos Regulamentares nºs 9/2009, 10/2009 e 11/2009, todos de 29 de Maio, em matéria de conceitos técnicos, cartografia e critérios de classificação, reclassificação e qualificação do solo, respectivamente.
- j) Por fim, convirá que a Câmara Municipal tenha presente o disposto no artigo 25º, número 3, do RJIGT, na sua redacção actual, caso o regulamento do plano de pormenor consubstancie a revogação ou alteração de disposições de outros planos municipais em vigor para aquela área.

4) Ruído:

- k) Nas peças desenhadas que compõem o PP estão em falta o mapa de ruído dos indicadores Lden (Nível de ruído para o dia, entardecer e noite) e o mapa de ruído dos indicadores Ln (noite), para a situação futura proposta pelo plano, prevendo-se que as áreas assinaladas a vermelho (Lden>60 e Ln>60), abranjam uma maior extensão da área do plano.
- l) Face a esta previsão e pelo disposto no n.º 7 do Artigo 12º, do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, será inevitável, para tornar exequível a proposta do plano, a execução de um Plano Municipal de Redução de Ruído.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

- m) Os usos previstos para P15, P14 e P13, por se tratarem de usos considerados mistos, estarão sujeitos ao cumprimento de valores limite de exposição ao ruído menos exigentes que os usos propostos para as áreas P8, P7 e P1 (usos sensíveis). Para estes, será de todo indispensável a adopção de eficazes medidas minoradoras ou eventualmente alteração dos usos propostos.

5) Relatório Ambiental:

- a) O Relatório Ambiental apresenta um resumo do conteúdo e dos objectivos do plano e identifica os principais efeitos do mesmo. Deverá ser actualizada a referência ao PROTALI que não se encontra em vigor, substituindo-a pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 30-A/2010, de 1 de Outubro;
- b) No que se refere ao enquadramento do Plano no quadro de referência estratégico, considera-se que o Quadro 2 não reflecte todas as relações directas entre os objectivos estratégicos dos documentos de referência e os do Plano de Pormenor (mais uma vez há que actualizar a referência ao PROTALI);
- c) São referidos, de forma suficiente, aspectos pertinentes da situação ambiental (nas suas diversas componentes - recursos naturais e sócio-económicas);
- d) Estão identificadas as características ambientais das zonas susceptíveis de serem afectadas pelo plano, com especial caracterização dos aspectos mais relevantes a serem afectados;
- e) A avaliação ambiental não contempla, ao nível das medidas de minimização ou mitigação, a avaliação da possibilidade de, por um lado, estabelecer um faseamento na ocupação de novas áreas, que implique também uma infra-estruturação por fases e, por outro, um prazo limite para concretização da instalação das actividades, findo o qual poderá ser reavaliada a afectação do solo;
- f) O Relatório Ambiental propõe um plano de monitorização adequado sugerindo-se algum cuidado relativamente às fontes de alguns indicadores do plano de monitorização que podem revelar-se de difícil concretização. Ainda neste âmbito, no que se refere aos indicadores do factor Ordenamento e Qualificação Urbana, sugere-se o recurso a indicadores estabelecidos pelo PROT Alentejo.

Face ao exposto emite esta entidade **Parecer Desfavorável** a proposta de PP da Cidade Desportiva de Sines, no concelho de Sines.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)

Comunicou a APA através do seu ofício n.º 16300/2010 de 09.12.2010, que **não se faz representar** nos trabalhos inerentes aos Planos Municipais de Ordenamento do Território relembrando sobre o assunto, o despacho de Sua Excelência Secretário de Estado do Ambiente emitido em 15/04/2008 que se transcreve extracto:

*"Da análise efectuada, concluiu-se que a consulta à APA deve ocorrer sempre para PU e PP, os quais prevejam usos associados a projectos das seguintes áreas temáticas:
estabelecimentos abrangidos pelo DL 254/2007, de 12 de Junho (relativo à prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas);
instalações como as referidas no DL 178/2003, de 5 de Agosto (relativo às emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de grandes instalações de combustão);
instalações de gestão de resíduos perigosos, no âmbito do disposto no DL 178/2006, de 5 de Setembro;*

[Handwritten signatures and initials]
n.n.
T. L.
P. L.
F.



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

grandes fontes de poluição atmosférica pontuais (excepto nas zonas sujeitas a planos de melhoria, as quais são acompanhadas pelas CCDR);
instalações sujeitas a licenciamento ambiental, nos termos do disposto no DL 173/2008, de 26 de Agosto.
instalações CELE abrangidas pelo DL 233/2004, de 14 de Dezembro, na redacção dada pelo DL 72/2006, de 24 de Março;
áreas com níveis de radioactividade significativa;
projectos de âmbito ou interesse supra regional.
No que se refere a PU e PP, mesmo nos casos em que a APA seja consultada e emita parecer enquanto entidade com responsabilidades ambientais específicas, considera-se igualmente que aquela Agência não necessitará de participar nas respectivas conferências de serviço”.

DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

Comunicou a Direcção-Geral através do seu ofício ref. GE-ORD-459/2010 de 03.12.2010 – 015230 o seguinte: na sequência da apreciação, verificou-se que a área de intervenção do Plano não apresenta qualquer sobreposição com áreas onde existam direitos mineiros concedidos ou requeridos, pelo que, do ponto de vista desta Direcção-Geral, considera-se **nada haver a opor ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva**, que abrange parte da malha urbana de Sines, devendo no entanto ser verificada a compatibilização deste PP com as restantes infra-estruturas existentes, nomeadamente ao nível da distribuição eléctrica e de gás, pelo que deverão ser consultadas as empresas concessionárias responsáveis pela sua exploração. Mais informou que por motivos de agenda não estará presente na Conferência de Serviços, solicitando que sejam remetidos os elementos eventualmente distribuídos e produzidos no decorrer da mesma, nomeadamente a respectiva acta.

INSTITUTO DA ÁGUA, I.P.

Comunicou o Instituto da Água, I.P. através do seu ofício ref. SAI-DORDH-DOV-2010-1039 de 03.12.2010 que **não participa no processo de elaboração** dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, pelo que não participa na Conferência de Serviços do Plano de Pormenor.

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO ALENTEJO, IP

Comunicou a ARH do Alentejo que por motivos de limitações de agenda **não se faz representar** na Conferência de Serviços tendo sido transmitido o parecer da entidade relativo ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva no Concelho de Sines, através do ofício ref. 168-DPIC/2010 de 06.12.2010.

Para o efeito, foram analisados os seguintes documentos, no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) deste PP: Proposta de Regulamento (Março de 2010), Relatório Ambiental 2ª fase e Relatório da Proposta de Plano de Pormenor (ambos datados de Junho de 2010):

- 1) No âmbito da presente AAE, a ARH do Alentejo havia emitido anteriormente (em Abril de 2009) parecer favorável ao Relatório de Factores Críticos para a Decisão e à Proposta de Termos de Referência relativos a este PP.
- 2) O Relatório Ambiental descreve adequadamente as infra-estruturas existentes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais urbanas, e descrevem as características do sistema de tratamento de águas residuais proposto para a área sujeita a planeamento. A identificação dos factores ambientais considerados relevantes neste contexto e a respectiva caracterização, bem como a definição dos Factores Críticos de Decisão (FCD) merecem parecer favorável.
- 3) Das Directrizes de planeamento e gestão definidas na proposta de Plano, destacam-se positivamente os seguintes, mais directamente relacionados com os Recursos Hídricos:

[Handwritten signatures and initials]
P. J.
S.R.
P.L.
F. L.



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

- a) Naturalização e recuperação das linhas de água existentes, criando um espaço verde de fruição e lazer em seu redor;
 - b) Realizar intervenções periódicas de limpeza e desobstrução das linhas de água sem prejudicar o sistema ecológico e de forma a valorizá-las paisagisticamente;
 - c) Elaborar um relatório periódico do estado da qualidade da água, integrando a avaliação da qualidade; diagnóstico de causas e magnitude de efeitos, bem como de programas de actuação;
 - d) Assegurar a implementação de uma rede de abastecimento e de saneamento adaptada às necessidades locais.
- 4) Face às características da intervenção proposta e tendo presentes os critérios legalmente definidos, nomeadamente as características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, considera-se que, do ponto de vista da potencial afectação dos Recursos Hídricos, o PP da Cidade Desportiva de Sines deverá garantir o seguinte:
- a) Abastecimento de água potável e drenagem e tratamento de águas residuais, assegurados por rede municipal;
 - b) Correcto dimensionamento do sistema de tratamento de águas residuais, que deverá constituir uma prioridade de intervenção;
 - c) Articulação adequada das intervenções propostas, com a rede hidrográfica.
- 5) A possibilidade da criação, na fase de projecto, de uma bacia de retenção com leito de macrófitas, proposta como medida minimizadora, deverá ser previamente submetida a parecer da ARH do Alentejo.
- 6) No Capítulo 5.2 (Planta de Condicionantes), é referida legislação já revogada, relativamente à servidão sobre os Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 546/94, de 22 de Fevereiro). Com efeito, esta legislação foi revogada através da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29/12/2005), tal como consta da alínea c) do n.º 2 do respectivo Artigo 98º, pelo que tal deverá ser objecto de correcção nos documentos finais a produzir.

TURISMO DE PORTUGAL, I.P.

Emite **parecer favorável ao Plano, condicionado** à rectificação das questões formuladas nos pontos 2) e 4), e ponderação da sugestões mencionadas do ponto 3).

Alertando ainda para os aspectos mencionados no despacho da Sr.ª Directora de Departamento que se transcrevem:

- o Sublinha-se que quanto à área de construção acima da cota de soleira prevista para o estabelecimento hoteleiro não são permitidas áreas generosas das unidades de alojamento, o que poderá inibir a dotação de espaços de uso comum generosos e equipamentos qualificadores do empreendimento (ex. SPA, salas de conferências, etc.), susceptíveis de potenciar a atracção de segmentos de mercado mais exigentes e de aumentar o tempo de estada.
- o A dotação de estacionamento preconizada para o estabelecimento hoteleiro afigura-se claramente sobredimensionada; com efeito, a dotação de 1,5 lugares de estacionamento por quarto poderá tornar-se demasiado onerosa para o promotor, desincentivando o investimento, e não aproveitando ao bem-estar dos turistas. Contudo, esta observação não deverá traduzir-se numa diminuição da área de construção abaixo da cota de soleira, já que, em face do mencionado na alínea anterior, esta área poderá ser aproveitada para instalação

n.n.
Tudo



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

de equipamentos e áreas de apoio do empreendimento turístico, permitindo a respectiva qualificação.

1) Apreciação global

Relativamente à proposta previamente analisada por estes serviços, de acordo com o descrito no ponto 3) da presente Informação, são notórias alterações, como são exemplos:

- o particularmente na parcela destinada à implantação do empreendimento turístico, também se registou um aumento das áreas de implantação e de construção, bem como das unidades de alojamento e do n.º de camas;
- o os lugares de estacionamento continuam a superar os valores previstos nos requisitos mínimos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07/03, na sua redacção actual, e cumprem também os previstos no PDMS e no PUS.

Considera-se que esta proposta de plano poderá concretizar uma nova dinâmica económica para a cidade de Sines, para além da mais característica vertente industrial suprimindo também a carência de alojamento turístico. A localização junto à principal entrada na cidade, contribuirá também para a melhoria da imagem desta zona, concretizando um dos objectivos deste plano de pormenor.

2) Alerta-se para as seguintes situações:

- o Foram identificadas várias incoerências, entre os elementos remetidos, nos valores de quase todos os parâmetros urbanísticos (incluindo o n.º de unidades de alojamento e n.º de camas)* O presente parecer foi elaborado unicamente no pressuposto de que os valores correctos seriam os presentes na planta de implantação, por serem os mais exequíveis. Assim sendo, deverá proceder-se à rectificação de todos os documentos, tendo por base os valores na planta de implantação;
- o A proposta deverá referir especificamente e fundamentar as alterações previstas nos instrumentos de gestão territorial de hierarquia superior. Estas alterações manifestam-se, nomeadamente, ao nível do uso previsto para a parcela destinada à implantação do empreendimento turístico e ao nível dos parâmetros urbanísticos;
- o O índice de impermeabilização do solo deverá ser expresso em percentagem, de acordo com o respectivo conceito, constante do Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29/05;
- o Tendo em consideração a área de construção acima da cota de soleira da parcela 8 (6000m²), bem como o n.º de unidades de alojamento (120), constata-se que não será impossível a implantação de um estabelecimento hoteleiro de 3** ou mesmo um de 4**. Contudo, apenas será possível atender aos valores mínimos previstos para as unidades de alojamento, encontrando-se a proposta aquém dos valores, tomados por estes serviços, como de referência (*). Assim sendo, estes valores não permitem áreas generosas para as unidades de alojamento, facto que poderá vir a ser pernicioso face aos objectivos do promotor para o estabelecimento hoteleiro em questão;

() Os valores mínimos por unidades de alojamento são de 35m² em Hotéis de 3** e 45m² em Hotéis de 4**. Já os valores de referência são de 60- 65m para os Hotéis de 3** e de 65-70m² para os hotéis de 4**. No segundo caso, obtém-se uma área afecta às unidades de alojamento variável entre os 7200 e os 8400m². Acresce referir que esta estimativa foi calculada tendo em conta a antiga definição de área bruta de construção, ou seja, excluindo diversos elementos, nomeadamente áreas técnicas e áreas destinadas a estacionamento.*

- o Considera-se que o n.º de lugares de estacionamento previsto para o estabelecimento hoteleiro é excessivo, sendo inclusivamente penalizador para o investidor. No entanto, e atendendo ao que acima foi referido, o excesso de área de construção destinada a estacionamento poderá ser afectado a outros usos (nomeadamente um spa, uma sala de conferências, zonas de

[Handwritten signatures and initials]
S.
n.n.
[Signature]



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

armazenagem, instalações do pessoal, entre outros), reservando-se a área de construção acima da cota de soleira para as unidades de alojamento;

- Dada a presença próxima de esteiras de gasodutos (a Norte da área de intervenção), bem como a previsão da instalação de edificações destinadas a pombais (na parcela 1), salienta-se a necessidade de cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro.

No que se refere ao Relatório:

- Na página 4, quando são enumerados os objectivos específicos do plano, deverá ser substituída a expressão "hotelaria" por "estabelecimento hoteleiro";
- No capítulo 3.2., de enquadramento deverá ser mencionada a última alteração ao RJIGT, que corresponde ao Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02 (e não o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19/09);
- Na página 52, quando são descritas outras actividades e usos, deverá ser substituída a expressão "unidade de alojamento" por "empreendimento turístico";
- Na página 54, no ponto 3., deverá substituir-se a expressão "Hotel" por "estabelecimento hoteleiro", visto que não foi decidida a opção entre Hotel ou Hotel-apartamento. Ainda neste ponto, recorda-se a necessidade de harmonização com os parâmetros constantes da planta de implantação (240 camas e 10 000m² de área total de construção);
- Em todo o documento, as expressões "área bruta de construção" ou similares deverão ser substituídas pela expressão "área total de construção", de acordo com os conceitos definidos pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29/05.

No respeitante ao Regulamento:

- Na alínea e) do art.º 5.º, a expressão "classificação de três estrelas" deverá ser substituída por "categoria de três estrelas";
- A alínea d) do art.º 6.º deve ser reformulada, visto que este procedimento resulta em valores excessivos de áreas de implantação e de construção – propõe-se a aplicação da média dos índices das parcelas;
- A alínea e) do art.º 6.º deverá ser reformulada, visto que:
 - Existe apenas uma parcela destinada à implantação de um empreendimento turístico, quando a redacção do artigo faz crer que existe mais do que uma;
 - Deve ser clarificado que as caves destinadas a estacionamento, respectivos acessos e circulações não poderão ultrapassar os limites da parcela, dado implicar com o direito de propriedade (que abrange o subsolo, nos termos do n.º 1 do art.º 1344.º do Código Civil) do proprietário da parcela confinante.

3) Apresentam-se as seguintes sugestões

- No capítulo 3.1. do Relatório (enquadramento do PP nos IGT em vigor) poderá ser explicitado por que se enquadra este plano com o PROTALI, uma vez que este já foi revogado pelo PROTA. Refira-se ainda que se considera que o enquadramento com o PROTALI, com o PDM de Sines e com o PUS poderia estar mais completo;
- Em virtude de a proposta prever a implantação de um empreendimento turístico, será também adequado proceder ao enquadramento do plano com o PENT (este não é sequer mencionado ao longo do relatório);
- De forma a contribuir para um maior sucesso da Cidade Desportiva, esta deverá ser devidamente apoiada por um empreendimento turístico de maior qualidade, que se destacaria

[Handwritten signatures and initials]
S2
n.n.
Tunlop
[Signature]
[Signature]



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

no contexto do concelho, face às características da oferta de alojamento turístico existente. Assim sendo, deverá ser ponderada a possibilidade de o estabelecimento hoteleiro possuir uma categoria superior, na linha da estratégia prevista pelo PENT (incentivo da construção de empreendimentos turísticos de qualidade), atendendo-se ao cumprimento dos valores de referência das unidades de alojamento, de acordo com o referido no ponto 2);

- o Na pág. 14 do Relatório regista-se uma "excelente acessibilidade regional ferroviária, ficando relativamente próxima da estação de caminho de ferro de Sines". Este comentário pode ser enganador, visto que esta linha efectua unicamente serviço de transporte de mercadorias, não devendo este facto ser omitido.

4) Foram ainda verificados os seguintes lapsos:

- o No n.º 2 do art.º 10.º do regulamento, é referida a parcela 8, quando deverá mencionar-se a parcela 7 (destinada ao uso de desporto e lazer);
- o Na planta de implantação, o somatório das áreas dos polígonos de implantação não está correcto, devendo ser alterado para 200.175,18m².

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO

Emite esta entidade **parecer favorável condicionado ao cumprimento dos pontos 1 e 2.**

Foram avaliados como factores críticos de decisão: qualidade ambiental e paisagem, qualidade de vida da população e ordenamento e qualificação urbana, e definidos para cada um deles os indicadores de avaliação, metas a alcançar e periodicidade. É também apresentada uma síntese das oportunidades e riscos decorrentes da implementação do PP.

De uma forma geral e de acordo com a avaliação ambiental estratégica realizada as intervenções previstas têm um impacto positivo ao nível das componentes ambiental, social e urbana destacando-se como principal risco o aumento do tráfego com consequências a nível de ruído, qualidade do ar, água e solo.

Após a análise dos documentos considera a ARS do Alentejo que de uma forma geral e em termos de saúde da população a implementação do PP representará uma mais valia, designadamente a nível da promoção de "comportamentos e estilos de vida saudáveis", pelo acréscimo de equipamentos de lazer e desporto. Não obstante, existem algumas situações que merecem ser referidas:

1) Proposta de Plano:

- a) Sendo referido na proposta de PP a utilização de "abastecimentos alternativos ou complementares à rede potável de abastecimento público" para rega, e tendo em conta que terá que ser uma rede própria e independente da água de consumo humano, considera-se que deve ser apresentado nesta fase o traçado proposto da rede de rega (como peça desenhada);
- b) No artigo 7º, alínea c) da proposta de PP recomenda-se que se acrescente que as espécies seleccionadas não devem ser reconhecidamente produtoras de pólenes alergénicos e preferencialmente não devem ser susceptíveis à processionária do pinheiro (caso se opte por selecção destas espécies deve ser previsto um programa de controlo adequado para este parasita);

[Handwritten signatures and initials]
SR.
n.n.
F. S. C.



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

- c) Na proposta de PP, nas utilizações possíveis para a parcela P01 deve-se ter em conta os riscos para a saúde pública resultantes de algumas actividades, nomeadamente os pombais, pelo que devem ser garantidas distâncias mínimas às restantes parcelas;
- d) Em toda a área intervencionada as soluções adoptadas devem, sempre que possível, contemplar a eliminação de barreiras arquitectónicas (esta situação é referida no relatório que acompanha a proposta do PP, mas não na própria proposta de PP), quer no interior dos edifícios, que no seu exterior, concretamente nos circuitos pedonais (alínea d) do artigo 7º da proposta de PP);
- e) Antes da "entrada em funcionamento" dos equipamentos de desporto, comerciais e de serviços deve ser garantida a ligação da rede de drenagem de águas residuais a uma estação de tratamento (não é explícita nos documentos apresentados);

2) Relatório Ambiental:

- a) Considera-se que os factores ambientais ar, água e solo deveriam pela sua importância integrar o factor crítico *Qualidade de vida da população*;
- b) Na descrição da situação actual da qualidade da água em que são referidas como principais fontes de contaminação a "actividade agrícola e (...) a presença do IP8", valerá a pena abordar a contaminação do lençol freático com hidrocarbonetos. Considera-se que, neste documento, a descrição da situação actual dos factores ambientais água e solo é efectuada de forma muito superficial;
- c) Considera-se que na análise do descritor água deve ser considerado como um risco, o acréscimo de volume de água utilizado quer para consumo humano, quer para rega. De forma consonante, (1) deve ser definido como um indicador de avaliação nos quadros 5. e 6. e (2) nas "directrizes de planeamento e gestão" deve ser contemplado o estudo de utilização de água de qualidade inferior para rega;
- d) Sendo o ruído um dos maiores riscos identificados na área de intervenção do PP, deverá ser prevista na proposta de PP a adopção de medidas de redução e minimização do mesmo, nomeadamente junto ao IP8;
- e) No quadro 6. para alguns indicadores em que não foram definidas metas, é difícil a sua aplicação (ex. para o indicador "barreiras arquitectónicas", o que representa a unidade de medida "nº."?).
- f) Alerta-se que os Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro (ruído) e n.º 46/94, de 22 de Fevereiro referidos nos documentos encontram-se revogados.

Acrescenta-se ainda a importância de que os equipamentos de desporto, recreio e lazer, incluindo parques infantis e os estabelecimentos de comércio e serviços (supermercados, restaurantes, etc.) cumpram as disposições legais e boas práticas aplicáveis, com vista à protecção da saúde dos utilizadores e trabalhadores. Recomenda-se por isso que os projectos de arquitectura sejam enviados aos Serviços de Saúde.

ANPC – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Informa-se V./Exa. que Avaliação Ambiental Estratégica e os documentos que constituem e acompanham o Plano **são omissos relativamente às vulnerabilidades e riscos identificados no PNPOT**, nos instrumentos de gestão territorial superiores e nos planos de protecção civil aplicáveis ao concelho de Sines.

Face ao supramencionado e tendo em conta que o município de Sines integra um número elevado de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, as prioridades

F. J. S.R.
n.n.
Temop
[Signature]



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

relativas à protecção civil estabelecidas nestes documentos devem ser devidamente acauteladas no Relatório Ambiental e nos elementos que constituem e acompanham o Plano.

1) O Relatório Ambiental, dada a relevância da questão, deverá ser alterado de forma a responder aos seguintes pontos:

- a) Identificar e caracterizar os riscos, eventos ou situações, de origem natural, tecnológica ou antrópica, com potencial para causar ou criar danos consideráveis nesse território e respectiva envolvente, em especial os decorrentes de acidentes envolvendo substâncias perigosas;
- b) Identificar cartograficamente as áreas de maior vulnerabilidade/ susceptíveis de serem afectadas por riscos colectivos, assim como os meios previstos para a sua mitigação;
- c) Analisar para cada tipo de risco, as áreas de perigosidade, os usos compatíveis e as medidas de prevenção e mitigação dos riscos identificados;
- d) Enunciar todos os instrumentos que concorram para a mitigação dos riscos (exemplo, planos que abordem a gestão do risco) incluindo as medidas de prevenção, de protecção, de inspecção e auditoria, de auto protecção, de organização das forças de intervenção e de prontidão para o socorro);
- e) Prever no processo de planeamento, a gestão e regulação das áreas de vulnerabilidade, perigosidade ou risco;
- f) Apresentar os potenciais efeitos ambientais introduzidos pelo Plano de Pormenor ao nível da segurança de pessoas e bens (nomeadamente, agravamento, mitigação ou sem efeitos);
- g) Apresentar alternativas ao planeamento inicial de modo a diminuir os potenciais efeitos a nível da segurança de pessoas e bens, decorrentes da execução do Plano;
- h) Apresentar propostas de monitorização pormenorizada das áreas com efeitos significativos na segurança de pessoas, bens e ambiente, decorrentes de riscos naturais e tecnológicos;
- i) Apresentar conclusões relativas à gestão do risco a concretizar.
- j) Nota: Sempre que não seja possível a aplicabilidade de determinadas propostas deve ser apresentada justificação (devidamente fundamentada) para a sua não utilização ou estudo.

2) Proposta de Plano:

A proposta de Plano encontra-se instruída com o conteúdo documental e material previsto, no entanto é omissa relativamente a algumas situações que merecem ponderação, designadamente:

- a) Articulação com os Planos de Protecção Civil aplicáveis, em especial o Plano Municipal de Emergência e o Plano de Emergência Externo do concelho de Sines.
- b) Cartografia dos riscos naturais e tecnológicos (RNT) nos elementos constituintes do plano (plantas de condicionantes ou em plantas de susceptibilidade ou risco);
- c) Referências que evidenciem o respeito e cumprimento das orientações de Protecção Civil contidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (alínea a) do art. 5º, Lei n.º58/2007) e nos Instrumentos de Gestão Territorial hierarquicamente superiores ao Plano de Pormenor em análise.

3) Regulamento:

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "SR", "n.n.", and "Tuncle".



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

O Regulamento não contempla a prevenção de riscos colectivos (naturais e tecnológicos) identificados nos planos de protecção civil aplicáveis e nos instrumentos de gestão hierarquicamente superiores e não apresenta referência aos normativos legais em vigor que garantem a salvaguarda da segurança de pessoas, bens, nem prevê a introdução de medidas e dispositivos que permitam minimizar potenciais impactos.

Assim, consideramos que o Regulamento deverá estabelecer as restrições necessárias de modo a garantir que a organização espacial do território municipal não compromete a segurança da população, bens e ambiente, designadamente, nos seguintes termos:

- a) Nos espaços urbanos - minimizar os efeitos dos riscos, através de normas específicas para a edificação, sistemas de protecção e condições de actuação;
- b) Nos espaços urbanizáveis - proibir ou condicionar a edificação em área de risco.

4) Relatório do Plano:

O Relatório do Plano, é igualmente omissivo relativamente à prevenção dos riscos existentes e não apresenta articulação aos planos de protecção civil aplicáveis. O ponto 5.4.2 referente à rede de distribuição de água e incêndios (pág. 37) deverá ser mais fundamentado, evidenciando conformidade com o disposto no Artigo 12º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro) - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RTSCIE).

Nos elementos de Acompanhamento do Plano, deverá ser incluída uma planta de risco ou de susceptibilidade definindo as áreas de perigosidade elevada, os elementos em risco, os locais vulneráveis ou susceptíveis de provocar situações de acidente grave ou catástrofe. Devem ser igualmente consideradas distâncias de segurança, reservas e/ou faixas de protecção necessárias, tendo em consideração os planos de protecção civil de carácter permanente e as orientações das entidades competentes.

5) Considerações finais:

Face ao exposto, considera-se que os elementos que constituem e acompanham o Plano devem evidenciar uma maior articulação com as orientações de protecção civil definidas nos instrumentos de gestão territoriais eficazes e nos planos de protecção civil aplicáveis, assegurando as necessárias compatibilizações, no sentido de aumentar a segurança de pessoas e bens.

Dado que o plano se insere-se num município que integra nas suas proximidades um número elevado de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, nomeadamente na Zona Industrial e Logística de Sines e na zona adjacente ao Porto de Sines com o estabelecimento mais próximo a 500m da área em análise importa reforçar, a necessidade de avaliar as possíveis repercussões decorrentes de um potencial acidente envolvendo substâncias perigosas e reflectir sobre a proposta de ocupação no geral e em particular na localização dos equipamentos colectivos.

Face ao exposto a proposta **não reúne condições para a emissão de um Parecer Favorável.**

REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A

O quadro legislativo para o sector eléctrico considera que as actividades de transporte e distribuição de energia são exercidas em regime de concessão (Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro). Assim, define a existência da RESP - Rede Eléctrica do Serviço Público, constituída pela RNT - Rede Nacional de Transporte de Electricidade, RND - Rede Nacional de Distribuição de Electricidade em Média e Alta Tensão e as redes de distribuição de electricidade em baixa tensão.

[Handwritten signatures and initials]
F. S.L.
n.n.
F. S.L.
R.M.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

O mesmo diploma refere que a **REN - Rede Eléctrica Nacional, SA é a concessionária da RNT** em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações e as instalações para operação da Rede.

Na actividade de Planeamento a REN, SA elabora um Plano sectorial e plurianual de Investimentos, que é objecto de parecer por parte da DGEG - Direcção Geral de Energia e Geologia, ouvida previamente a ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (actualmente envolvendo o período de 2009-2014) onde estão programados e justificados todos os projectos para cada uma das regiões. No portal da REN, SA, www.ren.pt, encontram-se disponíveis o Plano de Investimentos atrás referido e o mapa da RNT existente geo-referenciado (coordenadas militares - ponto fictício e Datum Lisboa) que podem ser acedidos para análise e confirmação da existência ou não de infra-estruturas da RNT numa determinada zona.

Decorre da legislação ambiental em vigor que os projectos da RNT são objecto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental que poderá ser desfavorável ou favorável (incluindo ou não a implementação de medidas de minimização) à sua concretização. Concluído favoravelmente a AIA os projectos da RNT são também sujeitos a licenciamento em conformidade com o Regulamento de licenças para as instalações eléctricas que procede à sua avaliação técnica e administrativa de que se favorável resultará a emissão da respectiva licença de estabelecimento por parte da DGEG que permitirá à REN iniciar a obra.

Analizados elementos apresentados designadamente as peças desenhadas confirmamos que **não existem actualmente, nem estão em projecto ou mesmo em plano infra-estruturas da RNT na área de estudo do PP em causa pelo que não temos quaisquer observações à concretização do Plano de Pormenor.**

A fim de dar apoio à caracterização de todos os aspectos ligados à RNT, aproveitamos o ensejo para enviar em anexo um conjunto de informação referente ao quadro legal e regulamentar em vigor, regras técnicas e caracterização das servidões de utilidade pública.

Alertamos ainda para a necessidade de consultar a EDP - Distribuição (à Rua Camilo Castelo Branco nº 43, 1050-044 Lisboa) no que se refere às infra-estruturas da RND (Linhas e Subestações de tensão menor ou igual a 110 kV), que possam existir na zona.

INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE, IP;

Comunicou o ICNB,IP através do ofício ref. 25439/2010 DGAC-Sul (PNSACV) s seguinte parecer:

A área do plano não se enquadra na área definida pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Decreto - Regulamentar n.º 33/95 de 11 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto - Regulamentar n.º 9/99 de 15 de Junho), nem em área afecta pela Rede Natura 2000, mais precisamente no Sítio PTCON0012 - Costa Sudoeste, aprovado pela RCM n.º 142/97 de 28 de Agosto, à qual são igualmente aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei 49/2005 de 24 de Fevereiro, e ainda o Plano Sectorial da Rede Natura (PSRN2000) publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008 de 21 de Julho.

[Handwritten signatures and initials]
S.N.
M.N.
F. J. J.
F. J. J.



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Não obstante julgamos que os possíveis impactes, a acontecerem, poderão reflectir-se no Sítio Comporta - Galé, cuja gestão está afectada ao Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste, no que respeita à preservação/conservação dos valores existentes, nomeadamente: Fauna, flora e habitats:

- *Cursos de água que vão desaguar na Ribeira de Moinhos;*
- *Avifauna residente e migratória e importante comunidade de lontras existente no local;*

INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, IP

Sobre o assunto em epígrafe e para os devidos efeitos, informa-se que da análise técnica efectuada resultou o seguinte parecer:

Analizados os elementos escritos e desenhados constantes do processo apresentado para apreciação, nomeadamente o Relatório que enquadra a proposta do Plano em referência, constata-se que a sua justificação parte entre outras de uma asserção - a *necessidade e qualidade de oferta de equipamentos colectivos desportivos face às necessidades diagnosticadas* - que fica por demonstrar.

Para um concelho cuja população não ultrapassará os 15.000 habitantes (13.614 em 2004), à luz dos parâmetros correntes para a avaliação das necessidades duma população neste âmbito, como por exemplo as Normas para a Programação e Caracterização dos Equipamentos Colectivos, publicadas pela DGOTDU em Maio de 2002, o programa proposto pela tipologia, número e dimensionamento das instalações desportivas indicadas excederá em muito respectivas carências.

Mesmo sem entrar em linha de conta com as instalações desportivas já existentes no Concelho de Sines, confrontamo-nos com um pavilhão desportivo (multiusos) com um recinto de jogo cuja dimensão parece excessiva e com uma capacidade permanente de espectadores que representa perto de um quarto da população do concelho e que na vertente máxima é capaz de albergar mais de metade dessa mesma população. Também relativamente aos campos de jogos e pista de atletismo se levantam dúvidas quanto ao seu número e caracterização perante as suas necessidades efectivas.

Este programa a ter justificação seria essencialmente numa perspectiva regional, cuja sustentabilidade carece de ser demonstrada.

Assim e face aos considerandos mencionados entende-se que **a proposta não reúne condições para a emissão de um parecer favorável** por parte destes serviços.

EP- ESTRADAS DE PORTUGAL, SA

Parecer desfavorável ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva de Sines pelos motivos a seguir expostos, sendo salvaguardado pela EP que aguarda parecer da subconcessionária do Baixo Tejo:

- Necessidade de realocização da rotunda de nível proposta, por razões de segurança rodoviária (vias de aceleração e abrandamento conflituando com a rotunda desnivelada actualmente existente);
- Necessidade de as edificações propostas respeitarem o estipulado na alínea a) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de Janeiro (50 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca menos de 20 metros da zona da estrada).

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "n.n." and "Final" written vertically.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Deverão igualmente ser respeitados as seguintes condicionantes:

- Necessidade de os muros de vedação se situarem a 7 metros da zona da estrada, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de Janeiro, devendo o seu licenciamento ser solicitado directamente à EP – Estradas de Portugal, S.A. com a apresentação de um projecto instruído de acordo com o indicado no artigo 4º da Portaria nº 114/71 de 1 de Março;
- As vedações de carácter removível poderão ser autorizadas a título precário, no limite da zona da estrada cumprindo as características estabelecidas na alínea a) do n.º 2 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, necessitando unicamente para a sua construção da apresentação de um requerimento.

Foi referido que a EP emitirá o seu parecer formal, em princípio, no prazo máximo de uma semana.

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL -DRFA

Após análise do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva de Sines, a Direcção Regional de Florestas do Alentejo/AFN emite **Parecer Favorável** ao mesmo.

Porém, alerta-se para o seguinte:

- aquando da revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) têm de ser previstas medidas de prevenção de possíveis fogos florestais, tal como prevê o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;
- no eventual corte de pinheiros bravos e/ou mansos, deve ser tido em conta o articulado do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio;
- a legislação fitossanitária vigente terá de ser cumprida, nomeadamente a respeitante à do nemátodo da madeira do pinheiro.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

CONCLUSÃO

A proposta do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva - Sines e respectivo Relatório Ambiental, não reúnem condições de merecer aceitação, no âmbito do previsto no artigo 75º-C do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, face ao exposto nos pareceres das entidades.

Nada mais havendo a referir na **Conferência de Serviços, considera-se de promover nova conferência de serviço**, nos termos do RJIGT.

Sines, 17 de Dezembro de 2010

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP

ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil

EP - Estradas de Portugal, SA;

Turismo de Portugal, IP;

Instituto do Desporto de Portugal, IP

Autoridade Florestal Nacional

CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS - ACTA

PLANO DE PORMENOR DA CIDADE DESPORTIVA SINES

Aos dois dias do mês de Junho de dois mil e onze realizou-se na CCDR do Alentejo, nas suas instalações do serviço Sub-regional do Litoral, a Conferência de Serviços relativa ao plano em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Artigo 75º-C do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro (RJIGT), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, tendo sido convocadas, através do Ofício Circular n.º 4169 de 09.05.2011 (Ref. Of.º Circular n.º 75-SSL/2011), as seguintes Entidades:

- o Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP;
- o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;
- o Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP;
- o REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A;
- o ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- o Direcção Regional de Economia do Alentejo;
- o EP - Estradas de Portugal, SA;
- o Turismo de Portugal, IP;
- o Instituto do Desporto de Portugal, IP;
- o Autoridade Florestal Nacional - Direcção Regional de Florestas do Alentejo;
- o Direcção Geral de Energia e Geologia;
- o EDP - Distribuição
- o EGEO – Entidade Gestora das Esteiras de Oleodutos das ZILS

Das entidades convocadas e acima referidas não estão presentes na conferência de serviços, tendo sido remetido via ofício o motivo de não comparência e respectivo parecer para os devidos efeitos, as seguinte entidades: Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP; Direcção Geral de Energia e Geologia; Instituto do Desporto de Portugal, IP; Direcção Regional de Economia do Alentejo; Turismo de Portugal, IP; REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A;

A Câmara Municipal deliberou a elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva de Sines em 3 de Abril de 2008, com a publicação no Diário da República, 2ª Série - n.º 75, de 16 de Abril de 2008, pelo Aviso n.º 11816/2008, juntamente com a abertura do período de recolha de sugestões e informações.

O Plano de Pormenor (PP) encontra-se instruído com o conteúdo documental disposto pelo artigo 92º e com o respectivo Relatório Ambiental previsto no artigo 74º do RJIGT, em sintonia com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. No que respeita ao conteúdo material disposto pelo artigo 91º do RJIGT considera-se apropriado às condições da área territorial sendo omissos os *critérios de inserção urbanística dos equipamentos de utilização colectiva e a respectiva localização no caso dos equipamentos públicos* (alínea i).

A área de intervenção do PP está inserida no perímetro urbano de Sines e corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – UOPG1 do Plano de Urbanização de Sines (PU), publicado no Diário da República, 2ª Série - n.º 14, de 21 de Janeiro, pela Deliberação n.º 200/2008, com a Rectificação n.º 770/2008, de 8 de Abril.

Pelo disposto no artigo 5º do Regulamento do PU de Sines, com a sua entrada em vigor ficam automaticamente suspensas, durante a vigência do plano, as disposições do PDM de Sines, relativas ao território delimitado pelo perímetro urbano da cidade de Sines, designadamente as delimitações dos espaços urbanos, urbanizáveis e industriais, alteradas parcialmente pelo PU.

O Plano Director Municipal de Sines (PDMS), publicado pela Portaria n.º 623/90, de 4 de Agosto, com a alteração por adaptação ao PROTA publicada pelo Aviso n.º 24325/2010, de 23 de Novembro, foi alterado pelo PU de Sines na UOPG 1 onde incide o PP da Cidade Desportiva de Sines.

PARECERES DAS ENTIDADES

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

O Plano de Pormenor (PP) incide no perímetro urbano de Sines, sobre a UOPG 1 – Norte do IP8, do Plano de Urbanização de Sines e tem por objectivo a concretização de uma nova dinâmica económica para o concelho de Sines, aliando a vertente do turismo, do comércio e dos serviços, à temática do desporto, do recreio e do lazer.

A proposta de ocupação do solo que define a cidade desportiva de Sines contempla um complexo desportivo, equipamentos e espaços públicos de recreio e lazer, uma zona comercial e de serviços, um estabelecimento hoteleiro e infra-estruturas complementares.

1) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis:

Os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo estabelecidos pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio, foram utilizados no PP, pelo que se torna dispensada a respectiva inclusão no regulamento. No entanto, foram detectadas nas peças escritas e desenhadas do plano, **in correcções que devem ser corrigidas** de acordo com os respectivos conceitos e definições:

- Nos quadros da desenho n.º 4 deve ser acrescentado o número de pisos (acima da cota de soleira) para a parcela P07; deve ser aferido se o parâmetro urbanístico pretendido é de volumetria e caso o seja corrigir a sigla entre parêntesis para (v ou Σv); deve ser retirada da coluna dos usos a designação “parque radical” e “estacionamento de apoio”; deve ser substituída a designação “área de construção (ΣAc)” por “área total de construção (ΣAc)”; deve ser acrescentada a unidade de medida “m3/m2” ao valor do índice volumétrico; deve ser alterada a designação “qualificação funcional do solo” por “categorias funcionais do solo”. Substituir os quadros anexos ao regulamento após correcções.

- A legenda do desenho n.º 26 define "Áreas Brutas de Construção" como título para listar e numerar as edificações, os estacionamento, as zonas verdes, a linhas de água, etc. Considera-se incorrecto face à definição disposta pelo Decreto Regulamentar, devendo ser substituído ou eliminado o título da listagem.

Os conceitos gráficos e cartográficos estabelecidos pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de Maio, não foram cumpridos nas peças desenhadas que integram o conteúdo documental do plano, não constando na respectiva legenda a informação definida pelo artigo 7º do Decreto Regulamentar pelo que, se considera de corrigir o incumprimento e as omissões detectadas sendo obrigatória a conformidade com as referidas normas regulamentares. Face ao exposto e tendo em consideração que o Instituto Geográfico Português não foi convocado para a conferencia de serviços, fica o plano **condicionado à validação da conformidade da cartografia base** por este Instituto público.

2) Conformidade e compatibilidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes:

A proposta de PP apresentada mantém a desconformidade com o PU de Sines em vigor, e alterações profundas no que respeita a qualificação do solo urbano, categorias de espaços, usos previstos e parâmetros urbanísticos, mencionadas no parecer emitido no âmbito da 1ª conferencia de serviços. A desconformidade e a fundamentação para as opções do plano face aos objectivos previstos que contrariam os IGT's de hierarquia superior em vigor foi incluída no relatório que acompanha o plano, nomeadamente nas paginas 8 a 10.

Reitera-se o facto da requalificação do uso do solo promovida pelo PP resultar em desconformidade e incompatibilização do PU de Sines com o mesmo, após aprovação do plano municipal de ordenamento do território, **pressupondo uma prévia deliberação para a alteração ou revisão ao Plano de Urbanização de Sines** devidamente fundamentada, ao abrigo do artigo 93º do RJIGT.

No actual documento foram retiradas todas as menções ao Plano Regional de Ordenamento do Alentejo Litoral (PROTALI), revogado pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 30-A/2010, de 1 de Outubro.

O enquadramento do plano aos IGT's em vigor, refere a sua conformidade com o PROTA nomeadamente com as normas 140 e 179. No entanto, a norma 139 relativa ao Desporto e as normas específicas do turismo nem sequer são afloradas no relatório. Na pagina 6 deverá ser incluída a informação respeitante ao diploma de rectificação do PROTA e corrigida a menção "norma 179" que diz respeito ao turismo em solo rural quando se pretende descrever o conteúdo da "norma 180".

No entanto, conclui-se que o Plano de Pormenor apresentado não contraria as normas do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), aplicáveis.

3) Planta de condicionantes e implicações na proposta de plano:

- a) A área de servidão *non-aedificandi* do IP8 definida na Planta de condicionantes do PU de Sines não coincide com a faixa de servidão *non-aedificandi* definida na Planta de condicionantes do PP, que inclusive altera a

denominação da rede viária. Tal como referido no relatório a "reclassificação desse troço" que se mantém na jurisdição do EP ainda não ocorreu pelo que, o IGT deve verter as normas legais e regulamentares aplicáveis á data de elaboração não sendo admissível a fundamentação explanada nos documentos. Face ao exposto a planta deve ser corrigida assim como todas as implicações que daí advém para a proposta e conteúdo material do PP:

- No artigo 4º do regulamento deve vir referida a alínea d) - Infra-estruturas da Transportes e Comunicações – Rede Viária Nacional IPB;
 - Na planta de condicionantes (desenho n.º 5) deve ser devidamente corrigida a área de servidão *non aedificandi* do IPB para uma faixa de 50,0 m ao eixo da via em detrimento dos 10,0 m adoptados pelos novos documentos. Na legenda deverá igualmente ser corrigida a designação "rede viária principal urbana" ;
 - Nas peças desenhadas do plano deverão ser corrigidos os polígonos de implantação das parcelas P07, P08, P13, P14, P15, assim como as edificações propostas de modo a fazer cumprir a servidão *non aedificandi* do IPB e o estipulado na alínea a) do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro;
 - As faixas e áreas sujeitas a *servidão non aedificandi* que decorrentes da existência de um espaço-canal devem ser classificadas e qualificadas através de integração na categoria onde se inserem apesar de estarem devidamente cartografadas na planta de condicionantes como servidão administrativa.
- b) Tal como disposto pelo n.º 3, do artigo 12º, do Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de Maio, a posterior desclassificação do troço do IPB e por conseguinte a cessação da servidão *non aedificandi*, determina a aplicação das regras referentes à categoria onde se insere ou, na ausência desta, a obrigatoriedade de redefinição do uso do solo.
- c) Nos desenhos n.º 26 e 27 foi igualmente detectada uma incorrecção/ sobreposição da margem da linha de água com a rede viária e zonas pavimentadas da parcela P10, devendo ser corrigidos os desenhos.

4) Proposta de plano – alterações/correcções:

- a) A planta de Implantação (desenho n.º 4) não foi cotada e não foram definidos alinhamento, afastamentos, ou recuos, considerando-se igualmente que deverá ser referido o seguinte: para efeitos do registo predial disposto pela alínea c), do n.º 2 e pelo n.º 3, do artigo 92º do RJIGT, a mesma deve ser complementada pela informações constante dos desenhos n.º 7 a n.º 8.
- b) O quadro dos desenhos n.º 7 e n.º 8 é omissos quanto ao artigo matricial (descrição predial) de todos os prédios, obrigatório para efeitos de registo predial tal como disposto pela alínea b), do n.º 3, do art.º 92, do RJIGT. Estão igualmente omissos os proprietários de todos os artigos urbanos (loteamento constituído nos compromissos urbanísticos) cuja natureza do prédio se encontra por preencher e cuja folha cadastral não é a correcta. O mesmo quadro constam como anexo ao relatório do plano pelo deve ser corrigido em conformidade.

- c) A área de intervenção do Plano de Pormenor nas peças desenhadas aparece com 34,07 ha e nos documentos escritos com 35,77 ha.

5) Regulamento:

- a) Reformulada que foi a sua redacção, afigura-se-nos que as sugestões feitas no âmbito da 1ª conferência de serviços do plano mereceram acolhimento na generalidade.
- b) Haverá que assegurar a conformidade dos conteúdos deste plano aos Decretos Regulamentares n.ºs 9/2009, 10/2009 e 11/2009, todos de 29 de Maio, em matéria de conceitos técnicos, cartografia e critérios de classificação, reclassificação e qualificação do solo, respectivamente.
- c) A Câmara Municipal terá que ter presente o disposto no artigo 25º, número 3, do RJIGT, na sua redacção actual, caso o regulamento do plano de pormenor consubstancie a revogação ou alteração de disposições de outros planos municipais em vigor para aquela área.
- d) Assim, na medida em que se veja confirmada a adequação do conteúdo do regulamento e dos elementos documentais que o acompanham ao preconizado nas alíneas b) e c), poderá considerar-se que esta proposta revela coerência e observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, em face do disposto conjuntamente nos artigos 75.º-C e 75.º-A, número 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actualizada.
- e) Em sede de participação após a conclusão do acompanhamento, a câmara municipal deve providenciar o cumprimento do disposto no artigo 77.º, do mesmo Decreto-Lei.

6) Ruído:

- f) Consideram-se correctamente elaborados os mapas de ruído apresentados.
- g) Recorda-se, no entanto, que a classificação acústica proposta para toda a área do plano - "Zona Mista", pressupõe a construção de edifícios que assegurem os índices de isolamento previstos no Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho; considera-se, ainda, indispensável a criação da zona verde de protecção proposta, em particular junto ao corredor do IP8.

7) Relatório Ambiental:

- a) O relatório apresenta o resumo dos objectivos e do conteúdo da proposta do plano.
- b) A identificação de tendências de evolução sem plano, encontram-se demasiadamente resumidas, não consideram alternativas à manutenção da situação actual e não ponderam a possibilidade de alternativas (outros cenários) aos projectos inseridos no plano.
- c) Concorde-se com o quadro de referência identificado no âmbito da aferição da sustentabilidade, bem como com a análise dos factores críticos efectuada.

- d) O relatório enquadra o plano nos principais documentos estratégicos com relevância para a temática, à data da sua elaboração.
- e) O plano de seguimento contém indicadores suficientes devendo ser retirada como fonte de informação a CCDR Alentejo para os seguintes indicadores: qualidade das águas, tratamento de águas residuais e tratamento de resíduos.

Face ao exposto nos pontos 1), 2), 3), 4) e 5) emite esta entidade **parecer favorável condicionado**, à proposta de PP da Cidade Desportiva de Sines, no concelho de Sines devendo ser adequadas, corrigidas e/ou alteradas todas as situações enumeradas no parecer. O **Relatório Ambiental** analisado, configura uma proposta que se considera no geral, estar de acordo com o disposto no n.º 1, do Artigo 6º do DL 232/2007, de 15 de Junho, e que **merece parecer favorável**.

DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

Comunicou a Direcção-Geral através do seu ofício 4837 de 16.05.2011 com ref. GE-ORD-155/2011 de 2011.05.09, o seguinte parecer:

"Na sequência da apreciação de estudo em epígrafe, verificou-se que a área de intervenção do Plano não apresenta qualquer sobreposição com áreas onde existam direitos mineiros concedidos ou requeridos, pelo que, do ponto de vista desta Direcção-Geral, considera-se nada haver a opor ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva, que abrange parte da malha urbana de Sines, devendo no entanto ser verificada a compatibilização deste PP com as restantes infra-estruturas existentes, nomeadamente ao nível da distribuição eléctrica e de gás, pelo que deverão ser consultadas as empresas concessionárias responsáveis pela sua exploração."

Mais informou que por motivos de agenda não estará presente na conferência de serviços, solicitando que sejam remetidos os elementos eventualmente distribuídos e produzidos no decorrer da mesma, nomeadamente a respectiva acta.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO ALENTEJO

Comunicou a Direcção Regional através de e-mail remetido em 30.05.2011 pelo Sr. Director de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos, com entrada CCDRA nº 7077 de 31.05.2011, o seguinte parecer:

"Em resposta ao solicitado no vosso ofício com a ref.ª 75-SSL/2011 - 4169, de 2011-05-09, informo V. Ex.ªs que esta Direcção Regional nada tem a opor ao Plano em apreço e que, por dificuldade de agenda, não é possível fazer-se representar na conferência de serviços a realizar no próximo dia 2 de Junho."

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO ALENTEJO, IP

F. L.
#14
R

Comunicou a ARH do Alentejo que por motivos de limitações de agenda não se faz representar na conferência de serviços tendo sido transmitido o parecer da entidade relativo ao Plano de Pormenor, através do ofício, que se transcreve:

"Para o efeito, foram analisados a proposta de Regulamento, datada de Março de 2011, o Relatório Ambiental e o Relatório da Proposta de Plano de Pormenor, remetidos na sequência decisão da Conferência de Serviços realizada em 17/12/2010, na qual foi considerado pela CCDR Alentejo que a proposta anteriormente apreciada não reunia condições para ser aceite.

Considerando que a anterior apreciação da ARH do Alentejo se mantém válida, a qual não esteve na base da rejeição da anterior documentação, reitera-se o parecer positivo anteriormente enviado, salientando que nesta nova documentação são corrigidas as referências a legislação já revogada."

IDP - INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL IP

Comunicou a IDP que por motivos de limitações de agenda não se faz representar na conferência de serviços tendo sido transmitido o parecer da entidade relativo ao Plano de Pormenor, através do ofício ref. 3058/DAP/2011 Proc. 15.13.01, que se transcreve:

Analisados os elementos escritos e desenhados agora apresentados, respeitantes ao plano em referência, verifica-se que a informação neles contida não colmata as questões anteriormente levantadas no parecer transmitido por estes serviços através do ofício n.º 7919/DAPO/2010 de 06/12/10:

'Analisados os elementos escritos e desenhados constantes do processo apresentado para apreciação, nomeadamente o Relatório que enquadra a proposta do Plano em referência, constata-se que a sua justificação parte entre outras de uma asserção - a necessidade e qualidade de oferta de equipamentos colectivos desportivos face às necessidades diagnosticadas - que fica por demonstrar.

Para um concelho cuja população não ultrapassará os 15.000 habitantes (13.614 em 2004), à luz dos parâmetros correntes para a avaliação das necessidades duma população neste âmbito, como por exemplo as Normas para a Programação e Caracterização dos Equipamentos Colectivos, publicadas pela DGOTDU em Maio de 2002, o programa proposto pela tipologia, número e dimensionamento das instalações desportivas indicadas excederá em muito respectivas carências.

Mesmo sem entrar em linha de conta com as instalações desportivas já existentes no Concelho de Sines, confrontamos com um pavilhão desportivo (multiusos) com um recinto de jogo cuja dimensão parece excessiva e com uma capacidade permanente de espectadores que representa perto de um quarto da população do concelho e que na vertente máxima é capaz de albergar mais de metade dessa mesma população. Também relativamente aos campos de jogos e pista de atletismo se levantam dúvidas quanto ao seu número e caracterização perante as suas necessidades efectivas,

Este programa a ter justificação seria essencialmente numa perspectiva regional, cuja sustentabilidade carece de ser demonstrada.

Assim, tendo como questão central a programação das instalações desportivas contidas no plano apresentado que se mantém inalterada e que à luz dos critérios aplicáveis, anteriormente referidos, são excedentárias face às necessidades da população a servir, reitera-se, por este facto, não existirem condições para a emissão de parecer favorável por parte destes serviços.

TURISMO DE PORTUGAL, I.P. - verificado

Comunicou este Instituto que por motivos de limitações de agenda não se faz representar na conferência de serviços tendo sido transmitido o parecer da entidade relativo ao Plano de Pormenor, através do ofício ref. 2011.SAI.11030/DQO/DOT (Proc 14.01.11/428):

"Verificando-se que globalmente foi dado cumprimento às observações constantes do nosso anterior parecer (informação de serviço n.º DQO/DOT/2010.I.12589), emite parecer favorável à proposta de Plano de Pormenor da Cidade Desportiva de Sines, condicionado à rectificação das observações formuladas nos pontos 2 e 4 da Apreciação constante do parecer técnico que se transcreve, reiterando, ainda, a observação formulada na alínea b) do ponto 3 da mesma Apreciação, relativamente à redacção da alínea d) do art.º 6º do Regulamento do Plano:

III – APRECIÇÃO:

2) Deverá proceder-se às seguintes rectificações:

- a. O ponto 3.2 deverá ser totalmente rectificado, visto que o enquadramento com o PENT apresenta as orientações para o Alentejo, quando o concelho de Sines integra o pólo turístico do Litoral Alentejano;
- b. Continua a haver incoerência no valor da área total de intervenção – 35,77 ha na pág. 15 do relatório e 34,07 ha na planta de implantação (quadro de indicadores gerais), pelo que a situação deverá ser esclarecida.

3) Apresentam-se os seguintes alertas e sugestões:

- a. A presente proposta do plano não atendeu à sugestão anteriormente apresentada, no sentido de ponderar a possibilidade de o estabelecimento hoteleiro possuir uma categoria superior (na linha da estratégia prevista no PENT e nas orientações do PROTA), mantendo-se a categoria mínima de 3**;
- b. A alínea d) do art.º 6º do regulamento, apesar de na nova versão exceptuar a parcela 8, continua a resultar em valores excessivos de áreas de implantação e de construção. Mantém-se então o alerta anterior, no sentido de aplicar a média dos índices das parcelas e não o somatório.

- 4) Foi ainda verificado um lapso, referente à informação sobre a parcela P08, nas páginas 8 e 9 do relatório, que se encontra repetida.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO

A Administração Regional em e-mail enviado, documento com entrada n.º de 01.06.2011 emitiu o seguinte parecer:

"Em resposta ao solicitado no vosso ofício com a ref. 75- SSL/ 2011 de 09.05.2011 relativo á conferência de serviços do PP da cidade desportiva de Sines e no âmbito do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redacção dada pelo D n.º L46/2009, de 20 de fevereiro, somos a informar que a área de intervenção e a proposta do plano não prejudicam a localização do futuro Centro de Saúde de Sines, pelo que emitimos parecer favorável"

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

"Após análise do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva de Sines, a Direcção Regional de Florestas do Alentejo/AFN emite parecer favorável ao mesmo. Porém, torna a alertar para o seguinte:

- o a quando da revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) têm de ser previstas medidas de prevenção de possíveis fogos florestais, tal como prevê o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;
- o no eventual corte de pinheiros bravos a/ou mansos, deve ser tido em conta o articulado do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio;
- o a legislação fitossanitária vigente terá de ser cumprida, nomeadamente a respeitante à do nemátodo da madeira do pinheiro;
- o deve ser substituída a designação Direcção Geral das Florestas por Autoridade Florestal Nacional (página 52 do "Relatório");
- o finalmente, como se pode constatar deverá haver discrepâncias na forma como foram consideradas as diferentes áreas que constituem o Plano, uma vez que a área total referida para o PP é de cerca de 34,01 ha e de 27,2 ha, respectivamente nas pág. 17 e pág. 18 do "Regulamento" e 35,8 ha e de 39,4 ha, respectivamente nas pág. 15 e 23 do "Relatório".

Cumpr-me ainda comunicar a V. Ex.ª de que subsistem dúvidas sobre a propriedade e a entidade gestora das matrizes cadastrais referentes à área sobre a qual recai o presente PP, nomeadamente do lado Norte da estrada de acesso às superfícies comerciais, que poderá estar sob a jurisdição da AFN, conforme cartografia em anexo.

EP- ESTRADAS DE PORTUGAL, SA

O representante das Estradas de Portugal informou que, a entidade emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das seguintes recomendações:

1. Zona não aedificandi do IP8 (A-26):

- a. as edificações deverão ficar implantadas a uma distancia não inferior a 50 m para cada lado do eixo da via e nunca a menos de 20,0 m da zona da estrada de acordo com o disposto na alínea a) do art.º 5 do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro;
- b. Os muros de vedação deverão ficar localizados a uma distancia não inferior a 7,0 m da zona da estrada com as características definidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do mesmo diploma.

Handwritten signature

2. Acessibilidades:

- a. Relativamente a proposta de criação de uma rotunda de nível localizada a nascente da actual rotunda desnivelada de acesso a cidade de Sines, a EP autoriza a concretização da nova intercepção giratória, devendo para o efeito o município de Sines apresentar uma planta de implantação da referida rotunda à escala 1:500, que seja compatível com o projecto de execução do IPB, o qual é do conhecimento da autarquia.

EDP - DISTRIBUIÇÃO

A EDP Distribuição- Energia, SA, através da Direcção de Rede e Clientes Sul emite, sobre o Plano de Pormenor em análise, o seguinte parecer:

1. Não tendo a Equipa de Projecto contactado os serviços do Distribuidor, nem solicitado a este qualquer informação para elaboração do Plano, constata-se que as referências feitas a infra-estruturas eléctricas quer no que se reporta ao cadastro das existentes, quer às propostas para as futuras são, em geral, vagas e contêm imprecisões técnicas dignas de registo.

Salienta-se, nomeadamente, no Plano de Condicionantes, a identificação de duas linhas eléctricas de média tensão com as quais o Plano interfere, como tendo traçados subterrâneos quando, na verdade, as mesmas estão estabelecidas em traçado aéreo e em numero de três.

Refere-se, por outro lado, na pág. 44 do Relatório, que os postos de transformação a instalar são do tipo cabina alta, quando a rede de média tensão é do tipo subterrâneo e, que as redes subterrâneas de baixa tensão serão em cabo traçada, cabos estes que são apenas adequados a redes aéreas.

Falta assinalar na planta de condicionantes, assim como na planta da rede de distribuição de energia eléctrica, os dois postos de transformação de serviço particular, que alimentam as duas superfícies comerciais já existentes (PTC SNS 217 CB Supermercado PLUS e PTC SNS 171 CB Supermercado INTERMACHE), e um outro posto de transformação de serviço particular propriedade da Câmara Municipal (PTC SNS 039 CM GÁS Nó de Sines).

2. O Plano em análise interfere, conforme anteriormente referido, com infra-estruturas eléctricas de média tensão, infra-estruturas estas que são de importância fundamental para o fornecimento de energia ao perímetro urbano da cidade de Sines e ao Terminal Petroleiro.

As referidas são constituídas por quatro linhas eléctricas de média tensão a saber:

- a) Alimentação da rede subterrânea da cidade de Sines:
- o LMT ST15-36 SE Monte Feio - Estrada Costa do Norte Piquete (Linha Aérea);
 - o LMT ST15-76 SE Monte Feio - Supermercado PLUS (Linha Aérea e subterrânea)
- b) Alimentação do Terminal Petroleiro:
- o LMT ST30-97 SE Monte Feio - Terminal Petroleiro I (Linha Aérea);
 - o LMT ST30-98 SE Monte Feio - Terminal Petroleiro II (Linha Aérea)
3. As referidas linhas que se desenvolvem actualmente em traçado aéreo, são inconciliáveis com a solução urbanística proposta no Plano, sendo necessário proceder ao seu desvio e reacondicionamento.
- Contudo, no que diz respeito às duas linhas do Terminal Petroleiro e à linha da Estrada da Costa do Norte, tendo em conta a sua importância no fornecimento local de energia eléctrica, os custos associados à sua passagem a subterrâneo e o facto de as interferências puderem ser minimizadas com um pequeno ajustamento na solução de implantação dos equipamentos, propõe-se a preservação do seu actual corredor de protecção, com o estudo de uma localização alternativa, mais para oeste, do conjunto dos seis Campos de Ténis (Parcela 02), Campo Polivalente (parcela 05) e Parque Radical (parcela 06).
4. A não consideração desta proposta obrigará ao enterramento das três linhas referidas desde a Zona das condutas até à zona do IP8, num trajecto apoiado na via urbana existente que atravessa a área do Plano no sentido Nordeste-Sudoeste.
- Já no que se refere à linha que abastece actualmente as zonas comerciais existentes, uma vez que esta contempla um troço aéreo e outro subterrâneo, apenas será necessário enterrar parte do actual troço aéreo, nomeadamente aquela que se localiza na área do Plano.
5. Encontra-se actualmente em estudo a beneficiação do IP 8, com a passagem do mesmo para domínio municipal e instalação de uma rede de iluminação pública na parte a integrar.
- Este estudo, que é da iniciativa da Câmara Municipal de Sines, prevê a montagem de 2 novos postos de transformação de serviço público, dos quais um encontra-se dentro da área do plano agora apresentado, estando ainda prevista a desmontagem do actual posto de transformação de serviço particular da Câmara Municipal (PTC SNS.039 CM GÁS N.º de Sines).
- Esta beneficiação, nomeadamente a parte referente às infra-estruturas eléctricas, não pode ser analisada de forma separada do Plano pelo que, deveria, em nosso entender, ser referida no estudo em análise.
6. Ao não ser referido em nenhuma das peças escritas ou desenhadas do Plano as necessidades de potência para cada uma das parcelas, exceptuando-se a referência feita ao posto de transformação de serviço particular para alimentação do futuro Hotel, com uma potência instalada de 630 kVA, não nos é possível avaliar se a instalação de

dois postos de transformação é ou não suficiente para satisfazer as necessidades de potência para a totalidade das instalações projectadas.

7. O posto de transformação de serviço particular referido no ponto anterior, deverá estar associado a um posto de seccionamento, o qual deverá, obrigatoriamente, localizar-se à face da via pública, com acesso permanente e garantido a partir daquela.

Numa perspectiva de evolução da rede, este PS deverá ser telecomandado.

8. A rede interna de média tensão do Empreendimento será do tipo subterrâneo, em anel, e constituída por um temo de cabo LXHIOZ1 (be) 1 x 240/16 8,7/15 (17,5) kV.
9. Os projectos de reconversão da rede de média tensão e dos postos de transformação existentes dentro da área de intervenção do plano, bem como os associados às novas redes de Média Tensão, Postos de Transformação e redes baixa tensão que vierem a surgir em consequência da concretização do Plano, serão da responsabilidade do promotor. Constituirão igualmente encargos dos promotores, os decorrentes do estabelecimento das infra-estruturas eléctricas necessárias ao abastecimento de energia eléctrica às áreas objecto de intervenção, decorrentes da implementação do presente Plano de Pormenor ou do reacondicionamento de infra-estruturas existentes.

Deverão constar dos referidos projectos e, deles fazer parte integrante, uma planta contendo o registo de todas as infra-estruturas eléctricas de serviço público existentes na zona a intervencionar bem como das soluções propostas para a sua modificação, se necessária.

10. Nos termos do anteriormente referido, a EDP Distribuição dá parecer favorável condicionado à concretização do Plano de Pormenor, devendo ser consideradas, na revisão do mesmo, as recomendações enunciadas no presente documento.

EGEO – ENTIDADE DE GESTORA DAS ESTEIRAS DE OLEODUTOS DAS ZILS

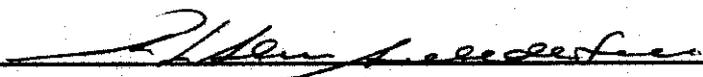
A entidade fez-se representar pela AICEP Global Parques SA, Dr. Miguel Borralho, no entanto por não possuir a necessária delegação de competências para o efeito participou na conferência de serviços, sem emissão de parecer.

CONCLUSÃO

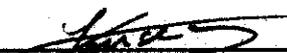
Para a proposta do Plano de Pormenor da Cidade Desportiva - Sines e respectivo Relatório Ambiental, emite-se **parecer favorável condicionado** ao cumprimento das observações das entidades que se pronunciaram devendo ser promovida a concertação com o Instituto do Desporto, no âmbito do previsto no artigo 75º-C do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, face ao exposto no parecer da entidade.

Nada mais havendo a referir na **Conferência de Serviços, considera-se concluída**, nos termos do RJIGT.

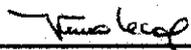
Sines, 2 de Junho de 2011



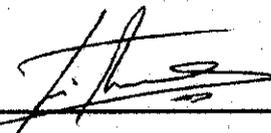
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo



EP - Estradas de Portugal, SA;



Autoridade Florestal Nacional



EDP - Distribuição

De: Rita Soudo
Para: Silvina Guerreiro;
Assunto: PP da CIDADE DESPORTIVA DE SINES
Data: terça-feira, 7 de Junho de 2011 11:15:06

Ao Secretariado,

Para dar entrada no expediente de resposta remetida pela ANPC ao ofício n.º 106-SSL/2011 de 03.06.2011 que remeteu a acta da CS do plano em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Rita Soudo
Chefe do Serviço Sub-Regional do Litoral
rita.soudo@ccdr-a.gov.pt



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Alentejo
Serviço Sub-Regional do Litoral
Bairro Azul, Praceta 1º Maio, Colectiva A6 – 1º andar, Apartado 85 - 7500-999 VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ
Tel.: + 351 269 759 150 - Fax.: + 351 269 759 158
www.ccdr-a.gov.pt email: expediente@ccdr-a.gov.pt

CCDR ALENTEJO	
REGISTO DE ENTRADA	
Serviço Sub-Regional - LITORAL	
N.º 7379 DATA: 07/06/2011	
ENCAMINHAMENTO	
<input type="checkbox"/> PRE	<input type="checkbox"/> DCI
<input type="checkbox"/> VPR1	<input type="checkbox"/> DCII
<input type="checkbox"/> VPR2	<input type="checkbox"/> UC
<input type="checkbox"/> CDPO	<input type="checkbox"/> UCI
<input type="checkbox"/> DSOT	<input type="checkbox"/> UFC
<input type="checkbox"/> DSA	<input type="checkbox"/> LVT
<input type="checkbox"/> DSDR	<input type="checkbox"/> SSP
<input type="checkbox"/> DSF	<input type="checkbox"/> SSB
<input type="checkbox"/> DSAJAL	<input checked="" type="checkbox"/> SSL
<input type="checkbox"/> DSCGAF	<input type="checkbox"/>

De: Sandra Reis [mailto:Sandra.Reis@prociiv.pt]
Enviada: segunda-feira, 6 de Junho de 2011 17:11
Para: Rita Soudo
Cc: Maria Anderson; Codis Setúbal
Assunto: RE: PP da CIDADE DESPORTIVA DE SINES
Importância: Alta

Na sequência da apreciação aos elementos referentes ao assunto em epígrafe e nos termos do RISC (Art. 75º C do DL 46/2009, de 20 de Fevereiro) informa-se V./Exa. que reformulada a redacção dos elementos do plano verifica-se que as sugestões feitas na 1ª Conferência de Serviços (CS) foram parcialmente acolhidas, no Relatório Ambiental. No entanto o mesmo não se verifica nos restantes elementos do Plano, designadamente:

1. Não foram introduzidas referências à proximidade dos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.254/2007, de 12 de Julho e QO Plano de Emergência Externo do concelho de Sines.
2. O regulamento não regula as áreas sujeitas a risco, apresentando apenas uma referência pouco expressiva à intenção de cumprir os normativos legais em vigor referentes aos riscos identificados no concelho.
3. Não foi incluída cartografia de risco, nem fundamentada a sua não inclusão.

Face ao exposto a proposta deve ser alterada de acordo com o disposto no ponto seguinte:

1. Proposta de alterações/correções ao Plano:

- Assegurar a conformidade dos conteúdos do Relatório do Plano (RP), Relatório Ambiental (RA) e Regulamento, alterando o ponto 5.3 do RP.
- Fundamentar o ponto 5.4.2 referente à rede de distribuição de água e incêndios (pag. 37) evidenciando conformidade com o disposto no Artigo 12º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro) - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RTSCIE).
- Introduzir um ponto no artigo 18º Disposições gerais considerando o Regulamento de Segurança de Acção Sísmica de Edifícios e Pontes, que poderá ter a seguinte redacção:
"A totalidade da área de intervenção é classificada como zona A (maior risco sísmico), para efeitos do disposto no Regulamento de Segurança de Acção Sísmica de Edifícios e Pontes (1983)."
- Introduzir um Artigo referente a Riscos e vulnerabilidades que poderá ter a seguinte redacção:

Art.6º Riscos e Vulnerabilidades

1.A ocupação, uso e transformação do sala deverá ter em consideração as riscos naturais/ tecnológicas e vulnerabilidades identificadas no Plano, contribuindo para a sua prevenção e mitigação, a saber:

- a) Incêndias Florestais
- b) Inundações
- c) Sismo
- d) Acidente Industrial grave em Pipelines/Indústrias Seveso
- e) Temporal
- f) Incêndio Edifícios

2. O PU deverá coadunar-se com os regimes legais específicos aplicáveis a cada um dos riscos identificados."

Face ao exposto, emite-se parecer Condicionado à proposta de PP da Cidade Desportiva de Sines, no concelho de Sines devendo ser adequadas, corrigidas e/ou alteradas todas as situações enunciadas no parecer.

Com os melhores cumprimentos,

A Representante ANPC,

Sandra Reis

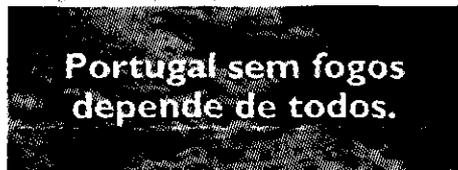
Geógrafa Física | Representante ANPC
Ordenamento Territorial e SO: Edifícios



Comando Distrital de Operações de Socorro Setúbal
Av dos Bombeiros Voluntários | 2950- Palmela | Portugal
Tel.: +351 21 233 82 80 Fax: +351 21 233 82 81

WWW.PROCIV.PT

Portugal sem fogos depende de todos.



REN - Rede Eléctrica Nacional, SA

CCDR ALENTEJO

REGISTO DE ENTRADA

Serviço Sub-Regional - LITORAL

N.º 7350 DATA: 06/06/2011

ENCAMINHAMENTO

- | | |
|---------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> PRE | <input type="checkbox"/> DCI |
| <input type="checkbox"/> VPR1 | <input type="checkbox"/> DCII |
| <input type="checkbox"/> VPR2 | <input type="checkbox"/> UC |
| <input type="checkbox"/> CDPO | <input type="checkbox"/> UCI |
| <input type="checkbox"/> DSOT | <input type="checkbox"/> UFC |
| <input type="checkbox"/> DSA | <input type="checkbox"/> UVT |
| <input type="checkbox"/> DSDR | <input type="checkbox"/> SSP |
| <input type="checkbox"/> DSF | <input type="checkbox"/> SSB |
| <input type="checkbox"/> DSAJAL | <input checked="" type="checkbox"/> SSL |
| <input type="checkbox"/> DSCGAF | <input type="checkbox"/> |

Sua referência
OP 75-SSSua comunicação de
9-05-2011Nossa referência
CT EQLN 214/2011Data
30/05/2011

Assunto: Plano de pormenor da Cidade Desportiva - Sines. Conferência de serviços. Eventual interferência com infra-estruturas da RNT existentes. Proc. PP 15.13.01/01-09 . Doc. 5855/2011.

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção do vosso ofício acima referenciado, que nos mereceu a melhor atenção e ao qual pretendemos dar resposta através da presente carta.

O quadro legislativo para o sector eléctrico considera que as actividades de transporte e distribuição de energia são exercidas em regime de concessão (Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de Fevereiro). Assim, define a existência da RESP – Rede Eléctrica do Serviço Público, constituída pela RNT – Rede Nacional de Transporte de Electricidade, RND – Rede Nacional de Distribuição de Electricidade em Média e Alta Tensão e as redes de distribuição de electricidade em baixa tensão.

O mesmo diploma refere que a REN – Rede Eléctrica Nacional, SA é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações e as instalações para operação da Rede.

Na actividade de Planeamento a REN, SA elabora um Plano sectorial e plurianual de Investimentos, que é objecto de aprovação por parte da DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia, e parecer da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (actualmente envolvendo o período de 2009-2014) onde estão programados e justificados todos os projectos para cada uma das regiões.

No portal da REN, SA, www.ren.pt, encontram-se disponíveis o Plano de Investimentos atrás referido e o mapa da RNT existente georreferenciado (coordenadas militares – ponto fictício e



Datum Lisboa) que podem ser acedidos para análise e confirmação da existência ou não de infra-estruturas da RNT numa determinada zona.

Decorre da legislação ambiental em vigor que os projectos da RNT são objecto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental que poderá ser desfavorável ou favorável (incluindo ou não a implementação de medidas de minimização) à sua concretização.

Concluída favoravelmente a AIA, os projectos da RNT são também sujeitos a licenciamento em conformidade com o Regulamento de licenças para as instalações eléctricas que procede à sua avaliação técnica e administrativa de que se favorável resultará a emissão da respectiva licença de estabelecimento por parte da DGEG que permitirá à REN iniciar a obra

Analisados os elementos apresentados em anexo ao vosso ofício atrás mencionado concluímos que não existem, não estão em projecto ou mesmo em plano quaisquer infra-estruturas da RNT na zona em causa pelo que não temos qualquer observação a fazer ao plano de pormenor apresentado.

A fim de dar apoio à caracterização de todos os aspectos ligados à RNT, aproveitamos o ensejo para enviar em anexo um conjunto de informação referente ao quadro legal e regulamentar em vigor, regras técnicas, caracterização das servidões de utilidade pública.

Refira-se ainda que o Eng. Manuel Severina representará a REN na referida conferência de serviços.

Alertamos ainda para a necessidade de consultar a EDP – Distribuição (à Rua Camilo Castelo Branco nº 43, 1050-044 Lisboa) no que se refere às infra-estruturas da RND (Linhas e Subestações de tensão menor ou igual a 110 kV), que possam existir na zona.

Com os melhores cumprimentos,

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Divisão Equipamento
Departamento Linhas

Nuno Ribeiro
(Subdirector)

Anexo: Anexo sobre a concessão, licenciamento, servidões e avaliação ambiental das infra-estruturas da RNT

Anexo

O quadro legislativo para o sector eléctrico considera que as actividades de transporte e distribuição de energia são exercidas em regime de concessão (Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro). Assim define a existência da RESP – Rede Eléctrica do Serviço Público, constituída pela RNT – Rede Nacional de Transporte de Electricidade, RND – Rede Nacional de Distribuição de Electricidade em Média a Alta Tensão e as redes de distribuição de electricidade em baixa tensão. A REN tem a concessão da RNT.

Na sua actividade de Planeamento da RNT a REN, SA elabora um Plano de Desenvolvimento e Investimento, de RNT (PDIRT), que é validado pela ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (actualmente envolvendo o período o período 2009-2014) onde estão programados e justificados todos os projectos para cada uma das regiões.

No portal da REN, SA em www.ren.pt encontram-se disponíveis e podem ser acedidos o PDIRT atrás referido e o Mapa da RNT georeferenciado (coordenadas militares - ponto fictício e Datum Lisboa) bem como o correspondente relatório de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). Este mapa poderá desde logo ser utilizado directamente para actualização das plantas de condicionantes, recomendando-se que a RNT seja representada com simbologia própria.

Sobre a concessão da RNT e das Servidões Associadas, referimos o seguinte:

Âmbito da Concessão

Nos termos da legislação em vigor designadamente o art.º 69.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 de 15 de Fevereiro, a REN, S.A., é a Empresa concessionária da RNT por Contrato.

A RNT, é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações e as instalações para operação na Rede de Transporte como definido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 e no art.º 4.º.

A Concessão da RNT, é exercida em regime de utilidade pública como estipulam os artigos 12.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 e o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 172/2006 de 23 de Agosto.

Licenciamento das Infra-estruturas da RNT

O licenciamento das infra-estruturas é feito em conformidade com o Regulamento da Licenças para Instalações Eléctricas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as actualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 188/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90. As bases de concessão constam do anexo 2 do Decreto-Lei 172/2006

Durante o processo de licenciamento são igualmente requeridas e constituídas servidões de utilidade pública (de acordo com os n.ºs 2 e 3 artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006) sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das infra-estruturas da RNT.

No âmbito da legislação ambiental em vigor (Decreto Lei n.º 69/2000, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 197/2000, e conforme os anexos I e II ali insertos) os projectos da RNT estão sujeitos a avaliação ambiental da qual resulta uma Declaração de Impacte Ambiental.

Servidões das Infra-estruturas da RNT

1-linhas

As servidões constituídas correspondem a servidões de passagem que visam evitar que as linhas sejam sujeitas a deslocações frequentes e são constituídas pela declaração da utilidade pública da instalação.

A servidão consiste na reserva do espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança designadamente a edifícios, ao solo, a árvores, etc., considerados os condutores das linhas nas condições definidas no Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (Decreto Regulamentar n.º 1/92), a saber:

Tensão Nominal (kV)	150	220	400
Solo	10 (6,8)	12 (7,1)	14 (8)
Árvores	4 (3,1)	5 (3,7)	8 (5)
Edifícios	5 (4,2)	6 (4,7)	8 (6)
Estradas	11 (7,8)	12 (8,5)	16 (10,3)
Vias-férreas electrificadas	13,5	14	16
Vias-férreas não electrific.	11 (7,8)	12 (8,5)	15 (10,3)
Outras linhas aéreas	4 (a)	5 (a)	7 (a)
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

Notas: (a) Considerando o ponto de cruzamento a 300 m do apoio mais próximo.

(b) Entre parêntesis valores mínimos regulamentares.

(c) Valores em metros.

Aqui, tendo também presente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 1/92, estão também definidas:

- a) - Uma faixa de serviço com uma largura de cinco metros dividida ao meio pelo eixo da linha.
- b) - Uma zona de protecção com uma largura máxima de quarenta e cinco metros centrada no eixo da linha, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas actividades.

Estas servidões não implicam expropriação mas sim uma indemnização por uso condicionado do solo presente e futuro de acordo com o Decreto-lei n.º 43335 de 19 de Novembro, (Art.ºs 37.º a 42.º).

Restrições ao uso do solo decorrentes da constituição da servidão.

Tendo presente o disposto no Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (DR 1/92) e no âmbito da constituição da referida servidão o uso do solo fica sujeito a condicionantes de segurança afectando:

- a) - Edificações em geral
- b) - A existência de recintos escolares e desportivos
- c) - Os cruzamentos e vizinhanças com outras servidões tais como rede viária, rede ferroviária, linhas de alta e média tensão, linhas de telecomunicações, rede de gás e condutas de água, etc.

2) - Subestações

Estas instalações são vedadas ao acesso do público em geral e regem-se pelo Regulamento de Segurança de Subestações e os respectivos projectos estão igualmente sujeitos a avaliação de impacte ambiental e licenciamento técnico de acordo com a legislação em vigor.

3) - Linhas subterrâneas

A instalação de uma linha da RNT subterrânea é feita geralmente em caleiras ou em tubos. Em algumas circunstâncias particulares é efectuada em galerias (nestes casos, para permitir visitação e instalação dos cabos têm de ter grandes dimensões). Quando a instalação é efectuada em caleira ou entubada, existem dispositivos de protecção e segurança, designadamente, lajetas de betão e fitas avisadoras de perigo de morte com identificação da REN, SA. Ao longo do

traçado de uma instalação de linha subterrânea (aproximadamente de 600 em 600 m) existem caixas de visita, cujo acesso tem de estar garantido em todo o tempo. Estas caixas são identificadas pelo logotipo da REN,SA nas suas tampas em ferro.

Em conclusão, deve notar-se que, associada a uma linha RNT subterrânea, existe uma servidão, cuja dimensão depende do número de circuitos instalados e sua disposição, não sendo em geral inferior a 2,5 m de largura por cada circuito simples em vala ou entubado. As condições de restrição de uso de solo levam a REN,SA a preferir em exclusivo, quando instala linhas subterrâneas em ambiente urbano, a utilização de espaço de domínio público ou que pode ser passado para aquele domínio. Deve notar-se que a zona de servidão se refere à zona de afectação potencial, mecânica ou eléctrica do circuito em assunto e é indicada em cada projecto. Os circuitos de energia estão instalados geralmente a cerca de 1,80 a 2,00 m de profundidade. A cerca de 0,80 m de profundidade, ao longo de toda a extensão do circuito é instalado um trítubo contendo fibras ópticas referentes aos circuitos de protecção, capazes de em caso de avaria garantir o seu corte em tempos muito rápidos.

Rita Soudo

De: António Baltazar Valente Ramos Dias [antonio.valente@estradas.pt]
Enviado: quarta-feira, 15 de Junho de 2011 18:45
Para: Rita Soudo
Cc: João Manuel Ribeiro da Fonseca
Assunto: Acta de Reunião - Plano de Pormenor da Cidade Desportiva de Sines

Cara Arqª Rita Soudo,

Relativamente ao ofício n.º 106-SSL/2011 de 3-5-2011, dessa Comissão de Coordenação e após análise da Acta de Conferência de Serviço do Plano de Pormenor em título, presto a seguinte informação:

Na sequência de instruções transmitidas pelo INIR – Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP, a classificação do troço de via que confina a sul com a área abrangida pelo Plano em apreço foi objecto de alteração, pelo que deixou de ser designado por IP 8, passando a ser considerado como ER 261-5.

Mais se informa que o troço entre a Rotunda da Barbuda e a Rotunda do Terminal XXI passou a integrar o IP8.

Assim, tendo em conta esta alteração de classificação da via, a EP emite parecer favorável ao Plano de Pormenor em apreço, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

ZONA "NON AEDIFICANDI"

ER 261-5

Edificações – 20 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 m da zona da estrada, de acordo com o disposto na alínea c) do art.º 5.º do D. L. n.º13/94, de 15 de Janeiro.

Muros de Vedação - 5 m da zona da auto-estrada, com as características definidas na alínea b) do n.º 1 do art.º 7.º do D.L n.º13/94, de 15 de Janeiro. O seu licenciamento deverá ser solicitado directamente à EP – Estradas de Portugal, S.A., devendo o requerente apresentar um projecto instruído de acordo com o art.º 4.º, da Portaria n.º 114/71, de 1 de Março.

Vedações de carácter amovível – Autorização a título precário, no limite da zona da estrada, cumprindo as características estabelecidas na alínea a) do n.º 2, do art.º 8.º do D.L. n.º 13/71, de 23 de Janeiro, necessitando unicamente para a sua construção da apresentação de um requerimento.

ACESSIBILIDADES

O presente Plano de Pormenor propõe a criação de uma rotunda de nível na ER 261-5, localizada a nascente da actual rotunda desnivelada de acesso à cidade de Sines, relativamente à qual esta empresa nada tem a opor, com a ressalva de que o projecto de execução desta intersecção deverá ser enviado à EP – Estradas de Portugal, SA.

O referido projecto deverá ser instruído com os respectivos Pareceres de Auditoria de Segurança Rodoviária e de Revisão de Projecto, elaborados por entidades independentes, devidamente habilitadas e credenciadas para o efeito.

COMPLEMENTARMENTE:

No que concerne ao Mapa de Ruído, verifica-se que as conclusões deste estudo indicam que "de acordo com os resultados apresentados, o Plano de Pormenor em causa está em conformidade com o Regulamento Geral do Ruído e cumpre os critérios de Zona Mista", pelo que nada temos a opor neste âmbito.

No entanto, atendendo à proximidade da parcela P8, na qual será instalado um receptor sensível à plena via da ER 261-5 e ramos do Nó de Sines, e à fraca resolução das peças desenhadas do estudo acústico que nos

foram fornecidas, solicitamos que seja dado especial enfoque ao cumprimento dos limites máximos de exposição ao ruído nesta área, aquando da elaboração do projecto de execução deste empreendimento.

Ao dispor para quaisquer eventuais esclarecimentos considerados necessários.

Com os melhores cumprimentos,

António Valente
Director



Estradas de Portugal, S.A.

Delegação Regional de Setúbal

Praça da Portagem 2809-013 Almada - Portugal

Telefone: +351 21 287 97 38 Fax: +351 21 287 99 38

e-mail: drstb@estradasdeportugal.pt

CCDR ALENTEJO	
REGISTO DE ENTRADA	
Serviço Sub-Regional - LITORAL	
N.º 7809	DATA: 16/06/2011
ENCAMINHAMENTO	
<input type="checkbox"/> PRE	<input type="checkbox"/> DCI
<input type="checkbox"/> VPR1	<input type="checkbox"/> DCII
<input type="checkbox"/> VPR2	<input type="checkbox"/> UC
<input type="checkbox"/> CDPO	<input type="checkbox"/> UCI
<input type="checkbox"/> DSOT	<input type="checkbox"/> UFC
<input type="checkbox"/> DSA	<input type="checkbox"/> LVT
<input type="checkbox"/> DSDR	<input type="checkbox"/> SSP
<input type="checkbox"/> DSF	<input type="checkbox"/> SSB
<input type="checkbox"/> DSAJAL	<input checked="" type="checkbox"/> SSL
<input type="checkbox"/> DSCGAF	<input type="checkbox"/>

CCDR ALENTEJO	
REGISTO DE ENTRADA	
Serviço Sub-Regional: - LITORAL	
N.º <u>7861</u>	DATA: <u>16/06/2011</u>
ENCAMINHAMENTO	
<input type="checkbox"/> PRE	<input type="checkbox"/> DCI
<input type="checkbox"/> VPR1	<input type="checkbox"/> DCII
<input type="checkbox"/> VPR2	<input type="checkbox"/> UC
<input type="checkbox"/> CDPO	<input type="checkbox"/> UCI
<input type="checkbox"/> DSOT	<input type="checkbox"/> UFC
<input type="checkbox"/> DSA	<input type="checkbox"/> UVT
<input type="checkbox"/> DSDR	<input type="checkbox"/> SSP
<input type="checkbox"/> DSF	<input type="checkbox"/> SSB
<input type="checkbox"/> DSAJAL	<input checked="" type="checkbox"/> SSL
<input type="checkbox"/> DSCGAF	<input type="checkbox"/>

Para

Exmo. Senhor
CCDR - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Alentejo
Serviço Sub-Regional Alentejo Litoral
Av. Engº Arantes de Oliveira, 193
7004-514 Évora

EGEO 01/2011

15.06.2011

Assunto: Plano de Pormenor da Cidade Desportiva de Sines – Convocação para a conferência de serviços da EGEO – Entidade Gestora das Esteiras de Oleodutos da ZILS via Carta CCDR-A 106-SSL/2011 de 03/05/2011

Exmos. Senhores,

No seguimento da convocação pela CCDR-A – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo da EGEO para a conferência de serviços de 02/06/2011 do plano em epígrafe, e com a recepção da respectiva acta junto se remete o parecer da EGEO – Entidade Gestora das Esteiras de Oleodutos da ZILS, composta pelas empresas Petrogal – Petróleos de Portugal, SA, Repsol Polímeros, Lda, Euroresinas Indústrias Químicas, SA (instalações com grau superior de perigosidade) e AICEP Global Parques, SA (entidade gestora da ZILS).

A esteira de oleodutos que liga o Porto de Sines à ZILS - Zona Industrial e Logística de Sines e conseqüentemente às empresas aí instaladas (Petrogal, Repsol e Euroresinas) transporta produtos químicos que carecem de especiais cuidados de transporte e acondicionamento. Pelo facto estão inerentes, um conjunto de riscos, que devem ser acautelados nas construções anexas.

O Plano Director Municipal de Sines na Secção IX – Servidões das Esteiras Industriais, no seu artº 27º impõe a manutenção "Numa faixa de 25 metros para um e outro lado das esteiras industriais (esteiras de tubagem e esteira de carvão) é interdita a construção de edifícios não ligados directamente a essas infra-estruturas, bem como a utilização agrícola ou florestal dessas áreas.". Esta disposição de servidão administrativa visa garantir que os riscos de construção nas imediações da esteira mantêm uma distância de servidão mínima de 25 metros à área útil da esteira industrial. Esta área útil tem 70 metros de largura com 15 metros de faixas de segurança a norte e a sul da mesma. Deste modo uma servidão de 25 metros à esteira industrial compreende uma servidão equivalente a 10 metros lineares

medidos para sul a partir da vedação limite existente ou seja, 15 metros da faixa de segurança sul limitada a sul pela vedação existente, acrescida de 10 metros a manter de servidão externa à vedação sul da esteira. Informamos igualmente que na zona útil de esteira industrial (nos 70 metros de largura) encontra-se em construção final mais uma linha de transporte de paraxileno da empresa Artlant, SA e que assegurará o transporte deste produto entre o Porto de Sines e aquela empresa na ZILS.

Informamos que a esteira de oleodutos da ZILS foi objecto de uma análise de risco que visou inventariar e caracterizar a tipologia dos riscos associados aquela infra-estrutura resultando da mesma as medidas de controlo, de mitigação, de implementação, de proibição que deverão ser vertidas no planeamento da mesma. Por acréscimo podem ser adoptadas no planeamento da zona objecto do presente plano de pormenor. Ficamos disponíveis para o seu fornecimento caso seja julgado pertinente.

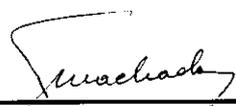
No referido plano estão igualmente previstos um conjunto de passadiços pedonais sobre a esteira de tubagens para o lado Norte das esteiras. Mostramos clara oposição à existência destes passadiços que se apresentam como um aumento de risco elevadíssimo para os seus utilizadores, assim como, se encontram desenquadrados pela não definição da sua integração com qualquer plano e/ou urbanização prevista no lado norte da esteira de oleodutos. Sugerimos caso tenham que existir a sua incorporação nas obras de arte existentes sobre a esteira de oleodutos, solução menos onerosa e de menor risco.

Para cumprimento dos princípios da prevenção e da precaução, somos de parecer que devem ser afastadas da esteira industrial de tubagens tanto quanto possível todas as construções que envolvam uma grande concentração de pessoas (estádios, edifícios de escritórios, comerciais e afins) previstas no plano de pormenor em apreço por questão de segurança em caso de sinistro grave ou muito grave nas esteiras de oleodutos.

Face ao parecer exposto acima somos de parecer favorável condicionado à aplicação das recomendações acima indicadas à presente proposta de Plano de Pormenor da Cidade Desportiva de Sines.

Sem mais assunto de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Pel' O Conselho de Representantes,



Fernando Machado
Representante da Petrogal



Sebastián Mussini
Representante da Repsol



Ricardo Alvim
Representante da EuroResinas



Miguel Borralho
Representante da AICEP Global
Parques